PROTOCOLO GERAL NUP 64192.000148/2024-01	MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras/1948)	ASSUNTO PE 32/2023
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO COMANDO DO CMA		

INTERESSADO: 4° CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

ASSUNTO: Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (TABATINGA – AM).

COMPOSIÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - Folhas _____ a _____ - **VOLUME I**

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA				DESTINO	DATA		
1					15				
2					16				
3					17				
4					18				
5					19				
6					20				
7					21				
8					22				
9					23				
10					24				
11					25				
12					26				
13					27				
14					28				

EM BRANCO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	15
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Sim	Justificativas Técnicas/419
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	EPC/23 Pregoeiro/24
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[4]	Sim	Justificativas OD/407
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?[5]	Sim	TR/479
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida?[6] [7]	Não se aplica	Justificativas Técnicas/419
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?[8]	Sim	Justificativas Técnicas/419
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022?[9]	Sim	Justificativas Técnicas/419
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC?[10]	Sim	Justificativas Técnicas/419
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital?[11]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações?[12]	Não se aplica	-
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro?[13]	Sim	TR/479
A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP?[14]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?[15]		
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? [16]	Sim	ETP/31 MGR/55 Pesq preços/85
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?[17] [18]	Sim	DFD/26
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?[19]	Sim	Justificativas OD/407
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? [20]	Sim	DFD/26
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? [21]	Sim	DFD/26
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? [22]	Sim	DFD/26
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? [23]	Sim	BI/23
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? [24]	Sim	DFD/26
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? [25]	Não se aplica	Sem acumulação
Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? [26]	Não se aplica	
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? [27]	Sim	ETP/31
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?[28]	Sim	ETP/31
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?[29]	Sim	ETP/31
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?[30]	Sim	ETP/31
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou	Sim	Justificativas

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[31]		Técnicas/419
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022[32] [33] [34]	Sim	TR/479
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? [35]	Sim	TR/479
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?[36] [37] [38]	Sim	TR/479
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? [39]	Sim	TR/479 Especificações Técnicas/419
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? [40]	Sim	TR/479
A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?[41]	Sim	TR/479
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?[42]	Sim	ETP/31 TR/479
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Sim	TR/477 Especificações Técnicas/528
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? [43]	Não se aplica	Sem amostras
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? [44]	Sim	Justificativas Técnicas/419

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? [45]	Sim	TR/479
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? [46]	Sim	Justificativas Técnicas/419
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?[47]	Sim	ETP TR/479
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR/479
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[48]?	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	TR/479
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[49]	Sim	Justificativas Técnicas/479
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR/479
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?[50]	Sim	TR/479
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? [51]	Não se aplica	-
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR/479
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR/479
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	TR/479
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Não se aplica	-
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? [52]	Não se aplica	-
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? [53]	Sim	TR/479
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser	Sim	Matriz Riscos/55

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?[54]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [55]	Sim	Edital/452
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[56]	Sim	Edital/452
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	Edital/452
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? [57]	Não se aplica	Justificativas Técnicas/419
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [58]	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? [59]	Sim	TR/479
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [60]	Sim	TR/479
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [61]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [62]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? [63]	Não se aplica	Minuta Contrato/565

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[64]	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/85
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [65]	Sim	Mapa Pesquisa Preços/175
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [66]	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/85

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [67]	Sim	Mapa Pesquisa Preços/175
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [68]	Sim	Relatório Pesquisa de Preços (nota técnica)/154
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [69]	Sim	Relatório Pesquisa de Preços (nota técnica)/154
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [70]	Sim	Relatório Pesquisa de Preços (nota técnica)/154
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [71]	Não se aplica	-
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? [72]	Não se aplica	-
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? [73]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [74]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[75]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[76]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[77]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[78]	Não se aplica	-
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? [79]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[80]	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [81]	Sim	Justificativas OD/407
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[82]	Não se aplica	Justificativas OD/407
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? [83]	Não se aplica	É SRP

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [84]	Sim	TR/479
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [85]	Sim	TR/479
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[86]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Local do Proc em que foi atendida a exigência (doc/fl/SEI)
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[87]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[88]	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[89]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	TR/479
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	TR/479
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[90]	Sim	Justificativas OD/407
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[91]	Sim	Justificativas Técnicas/419
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[92]	Sim	ETP/31 TR/479
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[93]	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[94]	Sim	ETP/31

1 ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”
2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21
3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21
4 Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.
5 Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: “Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.
§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente”.
6 Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: “Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.”
7 O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.
8 IN SGD 94/2022:“Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:
I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e
II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.
Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.
Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.
Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022”.
9 Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: “Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”
10 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.
11 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.
12 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.
13 IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
14 IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.
15 IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.

16 IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.
17 O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.
18 Art. 10. [...]
§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
19 Art. 18 da Lei 14.133/21.
20 IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.
21 IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.
22 IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.
23 IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.
24 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.
25 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.
26 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.
27 Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21
28 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".
29 Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;
II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:
a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;
c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
IV - estimativa do custo total da contratação; e
V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.
30 IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).
31 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21. Art. 16, I, "g", da IN SGD nº 94/2022.
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
32 Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao. Acesso em 14 mar. 2023.
33 IN SGD nº 94/2022: "Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."
34 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
35 IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.
36 O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.
37 Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.
38 Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.
§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.
39 IN SGD nº 94/2022, art. 13.

40 art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.
41 IN SGD 94/2022: "Art. 12. [...]
§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]
Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;
II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e
V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.
Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação."

42 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
43 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.
44 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.
45 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.
46 IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.
47 Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:
I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:
a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;
e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos

e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
h) de metodologia de trabalho;
i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
j) demais requisitos aplicáveis.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.
48 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
49 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
50 IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.
51 art. 18, V, "a" e "b", da IN SGD nº 94/2022.
52 Art. 24 da Lei nº14.133/2021.
53 Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.
54 IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
55 Art. 18, V, da Lei 14.133/21.
56 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
57 "Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação."
58 Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.
59 art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
60 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
61 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
62 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
63 art. 95 da Lei 14.133/2021.
64 Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;
65 Art. 23 da Lei 14.133/21.
66 Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.
67 Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.
68 Art. 3º da IN SEGES 65/21.
69 Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.
70 Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.
71 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.
72 IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.
73 IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.

74 Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.
75 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.
76 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.
77 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
78 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.
79 IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.
80 Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.
81 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
82 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
83 Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.
84 Art. 20 da Lei 14.133/21. Decreto nº 10818/21.
85 Art. 40, I, da Lei 14.133/21
86 Art. 40, II, da Lei 14.133/21
87 Art. 40, III, da Lei 14.133/21
88 Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21
89 Art. 40, V, "b", da Lei 14.133/21
90 Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21
91 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21
92 Art. 41, I, da Lei 14.133/21
93 Art. 41, III, da Lei 14.133/21
94 Art. 44 da Lei 14.133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Pregão Eletrônico nº 32/2023
Processo Administrativo nº 64192.000148/2024-01

Em conformidade com o disposto no CAPÍTULO II (DA FASE PREPARATÓRIA), Seção I (Da Instrução do Processo Licitatório), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujos objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição..

Manaus-AM,

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON - ST
Auxiliar da SLC/4º CTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DIEx (Requisição) nº 001-Sec Contr Li/DA/4º CTA

Manaus, AM, 22 de janeiro de 2024.

Do Chefe do 4º Centro de Telemática de Área
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo CMA
Assunto: contratação de serviços
Referência: art. 13 das IG 12-02
Anexo: Termo de Referência

Nos termos do contido no art. 13 das IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o registro de preços para contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia (TABATINGA – AM).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição/contratação justifica-se pela necessidade de manter em boas condições de operação e atualização o parque computacional do 4º CTA, do Comando Militar da Amazônia e das demais organizações militares apoiadas.

SÉRGIO RICARDO MARTINS ROSA- TC
Chefe do 4º Centro de Telemática de Área

1. Concordo com a justificativa apresentada; e
2. Encaminhe-se ao OD para aprovação e início do processo correspondente.

DHEMESON RAILSON DA SILVA E SILVA – 1° Ten
Rsp p/ Fiscalização Administrativa do Cmdo – CMA

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo os procedimentos para a contratação e determino a abertura do processo correspondente;
2. O Ch Sec Aqs e demais interessados adotem as providências, de acordo com as normas em vigor.

RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas Subs9tuto do Cmdo CMA

DOCUMENTOS DE

DESIGNAÇÃO DE AGENTES

1º Ten JOSY **PAULA** TRAVASSOS ALVES
Substituída
2º Ten **PATRÍCIA** MALVEIRA DAL FORNO
Substituta

Em consequência:
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 19841, de 8 de janeiro de 2024, do Ord Desp)

3) Férias - Concessão

Concedi 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 1º FEV 23 a 31 JAN 24, com início em 2 JAN 24 e término em 31 JAN 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 1º FEV 24, de acordo com o inciso I do §1º e Art 451 e 443 do Capítulo IV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.

Cap R1 **NAZÁRIO** DE OLIVEIRA COSTA ALBUQUERQUE

Em consequência:
- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 19844, de 8 de JANEIRO de 2024, do Aj G 6)

Concedi 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 1º DEZ 23 a 30 NOV 24, com início em 8 JAN 24 e término em 6 FEV 24, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 7 FEV 24, de acordo com o inciso I do §1º e Art 451 e 443 do Capítulo IV do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais.

Cel R1 **SANDRO** ROGÉRIO FERREIRA GOMES

Em consequência:
- O TC RENATO FERREIRA DA **SILVA JÚNIOR,** responderá pelo cargo de Ordenador de Despesas (OD) do CMA, cumulativamente com a função que já exerce.
- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 19858, de 9 de janeiro de 2024, do Aj G 6)

4) Função - Responde

Passou a responder pela função de Ordenador de Despesas (OD) do Cmdo CMA, a contar de 8 JAN 24, cumulativamente com a função que já exerce, durante a ausência do seu titular.

TC RENATO FERREIRA DA **SILVA JÚNIOR**

Em consequência:
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota Nr 19964, de 9 de janeiro de 2024, do Aj G 6)

5) Operação - Participação

Participaram da Operação AMANACI, nas datas e períodos especificados, os seguintes militares:

Cel **SYLVANO** D HILTON SOUZA TOURINHO
Período: 240700 NOV 23 a 301700 NOV 23.

decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESLOCAMENTO DE MILITAR FORA DA SEDE

Autorização

Conforme informações constantes no DIEx nº 330-Sec Ger/DT/4º CTA, de 24 NOV 23, foi autorizado o deslocamento do militar deste Centro, da Guarnição de **Manaus-AM** para **São Gabriel da Cachoeira-AM** com a finalidade de realizar Visita de Orientação Técnica (VOT).

1º Ten MATHEUS PEREIRA **DE SOUZA**
- No Período de **140500ABRIL23 a 171800ABRIL23**.

Em consequência:

- seja providenciado o pagamento da gratificação de representação em favor do militar em tela; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Designação

Tendo em vista o contido no Documento de Formalização da Demanda, s/nº, de 24/11/23, do Chefe da Divisão Técnica, que trata da necessidade de Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Fibra Óptica, designo os militares abaixo discriminados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, conforme previsto no inciso IV do art. 2º e inciso IV do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 DEZ 22, que dispõe sobre o Processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) pelos orgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal.

Os membros da Equipe deverão, no que couber, realizar os atos relativos à fase de **planejamento da contratação** e suas etapas de Estudo Técnico Preliminar, de Gerenciamento de Riscos e de elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, às quais lhes foram dadas ciência expressa, ficando automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, tudo conforme § 4º e 5º do art. 9, § 2º do art. 10 e § 9º do art. 29 da referida Instrução Normativa.

Cap **CARLOS ANDRÉ** RODRIGUES DA SILVA
Integrante Requisitante
1º Ten **CRISTIANE COSTA** DE SOUZA
Integrante Administrativo
1º Ten ELTON ASTUR **KELLER**
Integrante Técnico

Em consequência, a SLC/Div Adm, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. DESLOCAMENTO DE MILITAR FORA DA SEDE - Autorização - Retificação

Conforme informações constantes no DIEx nº 346-PAC/4º CTA (EB: 64192.005724/2023-17), de 24 Nov 23, retifico o publicado na letra a. da 3ª Parte - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do BI Nr 214, de 21 NOV 23, que autorizou o deslocamento do militar deste Centro, da Guarnição de **Manaus-AM** para o município de **Vila de Moura-AM**, com a finalidade de realizar a Visita Técnica de Manutenção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO Nº 32/2023-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000148/2024-01
Objeto: Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica

Em conformidade com o caput, § 1º e 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, designo os militares abaixo nominados para acompanhar, tomar decisões e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da licitação acima indicada, até a sua homologação, segundo as regras de atuação previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de outubro de 2022.

Ord	Nome	OM	Função[1]
1	1º Sgt **FREDSON** DE OLIVEIRA CECCON	4º CTA	Pregoeiro[2]
2	1º Ten - ELTON ASTUR **KELLER**	4º CTA	Membro da Equipe de Apoio[3]

Manaus, AM

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 22/01/2024 12:24:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo CMA

1 *§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.*
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais (art. 14 do Decreto nº 11.246).

2 *§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).*

3 *§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).*

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(DFD, ETPC, MGR, Quantitativos)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- TIC

(art. 8º do Decreto nº 10.947/2022 e art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022)

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO: 29/02/2024

1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Fibra Óptica, com velocidade de 100 Mbps.

1.3. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alta

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no desempenho de suas atribuições institucionais, tem a

necessidade de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental (AC, AM, RO, RR), fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

2.1.2. Complementará e integrar-se-á aos projetos em andamento, seguindo os padrões e as diretrizes técnicas estabelecidas;

2.1.3. É constituída da prestação de serviços e não caracterizada como fornecimento de mão de obra;

2.1.4. O objeto contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Órgão e do Escalão Superior (CITEx), em especial os seguintes:

- OET 01- Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.

- OET 02- Aperfeiçoar a Governança de TI do SisTEx.

- OET 04- Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

- OET 05- Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético.

2.2. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.2.1. Trata-se de uma solução simples/única, **SEM** a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes para completar suas funcionalidades.

3. MATERIAIS/SERVIÇOS (quantidade e estimativa preliminar de valor)

Item	Classe/Grupo	Descrição da Classe	Quantidade	Valor Total (R$)
1	0842	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET	A definir no ETP	A definir no ETP

Os quantitativos e a estimativa de valor da contratação serão oportunamente definidos durante o estudo técnico preliminar da contratação.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Divisão Técnica - Seção de Projetos

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Maj EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER

CPF: 515.941.702-82	Cargo/Função: Chefe

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Área Administrativa e ocorrerá após:

> *"I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;*
>
> *II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;*
>
> *III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e*
>
> *IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa."*

Desse modo, as áreas requisitante, técnica e administrativa, indicam a seguir os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação visando a dar prosseguimento à contratação.

Visando a dar prosseguimento à contratação indica(m)-se a seguir o(s) **Integrante**(s) **Requisitante**(s) para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome: Cap CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	**CPF:** 659.015.410-49
E-mail: chsecpjt@4cta.eb.mil.br	**Telefone:** 92 3659-1032

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **INTEGRANTE REQUISITANTE** definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação (§ 2º do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022).

Manaus-AM

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA- Cap
Integrante Requisitante

Para instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõem o inciso IV do art. 2º e o inciso IV do art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e conforme o art. 29, § 9º da norma, uma vez verificado o alinhamento das necessidades aos respectivos Planos Diretores de Tecnologia da Informação dos órgãos, indica(m)-se a seguir o(s) **Integrante**(s) **Técnico**(s) para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome: 1º Ten ELTON ASTUR KELLER	CPF: 717.623.532-53
E-mail: adjsecpjt1@4cta.eb.mil.br	**Telefone:** 92 3659-1032

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **INTEGRANTE TÉCNICO** definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação (§ 2º do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022).

Manaus-AM

ELTON ASTUR **KELLER**- 1º Ten
Integrante Técnico

Indica(m)-se o(s) seguinte(s) **Integrante**(s) **Administrativo**(s) para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome: 1º Ten CRISTIANE COSTA DE SOUZA	**CPF:** 007.868.072-70
E-mail: chslc@4cta.eb.mil.br	**Telefone:** 92 3659-1074

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO** definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação (§ 2º do art. 10 da IN SGD/ME nº 94/2022).

Manaus-AM

CRISTIANE COSTA DE SOUZA - 1º Ten
Integrante Administrativo

Modelo Adaptado: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao

Conforme preceitua a IN SGD/ME nº 94/2022, tendo em vista a pertinência da contratação, acolhem-se as indicações dos integrantes requisitante(s), técnico(s) e administrativo(s). Diante disso, **institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**, com a designação e a composição acima discriminadas, que deverá conduzir todas as atividades necessárias ao Planejamento da Contratação e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, a Seleção do Fornecedor.

À consideração da área técnica.

EDUARDO DE CASTRO BARROS **XAVIER-** Maj
Requisitante da Demanda

DE ACORDO. Encaminhe-se à consideração da área administrativa.

EDUARDO DE CASTRO BARROS **XAVIER-** Maj
Chefe da Divisão Técnica do 4ºCTA

APROVAMOS. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação nos termos propostos.

GABRIEL SOUSA DA SILVA - Maj
Chefe da Divisão Administrativa do 4ºCTA

Estudo Técnico Preliminar 78/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64192.004533/2023-38

2. Aprovação da Autoridade Máxima Área TIC

(Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
(..)
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC. § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

APROVO, em conformidade com o § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar, motivado pelo atendimento preciso, suficiente e claro aos requisitos técnicos relativos à necessidade da contratação e à solução escolhida.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap
Autoridade Máxima da Área de TIC do 4º CTA

3. Objeto do ETP

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação da solução de comunicação de dados, para atender necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (CFSol/8ºBIS), órgão apoiado pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA).

4. Introdução

(I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022)

(O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico decorrente.

5. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação:
a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;
b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 5/2017)

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico (alíena b), Inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

( ) Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

6. Natureza dos Serviços/Bens

1. Os **serviços/bens são considerados "comuns"**, pois enquadram-se na classificação dos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. A prestação dos serviços/fornecimento dos bens não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7. Duração Inicial do Contrato

(Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...) art. 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021)

1. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Transição Contratual

Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:
I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
IV - a devolução de recursos;
V - a revogação de perfis de acesso;
VI - a eliminação de caixas postais; e
VII - outras que se apliquem. *art. 35 da IN SGD/ME 94/2022)*

Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual.

9. Normativos que Disciplinam a Solução

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.

2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

3. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

4. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital , no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta.

5. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

6. Portaria SLTI/MPDG nº 20, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

7. Portaria nº 1.545-C Ex, 30 de junho de 2021, que aprova a política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Exército.

8. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL

10. Processo de Contratação de Soluções TIC

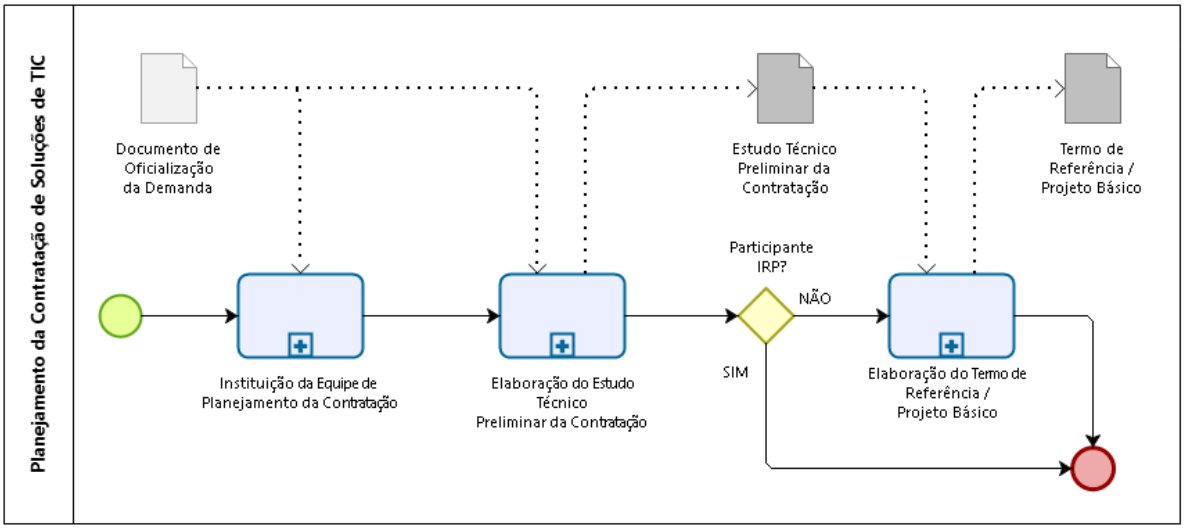


1. O processo de contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública federal é realizado de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022.

2. Este processo é composto por 3 (três) fases sequenciais:
   2.1. **Planejamento da Contratação;**
   2.2. Seleção do Fornecedor; e
   2.3. Gestão do Contrato.

3. Em paralelo a estas fases ocorre o Gerenciamento de Riscos.

4. Este Estudo Técnico Preliminar da Contratação está inserido na **FASE 1 - Planejamento da Contratação** e sua confecção está regulada por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, de 8 de agosto de 2022.



11. Enquadramento no Conceito de Solução TIC

1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi adotada a definição de SOLUÇÃO DE TIC do inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

"VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa"

2. Além disso, considerando que o Anexo II da referida Instrução Normativa, estabelece 13 (treze) categorias de recursos de TIC, compostas por bens e serviços suscetíveis a integrar uma solução de TIC, concluiu-se que o objeto da presente contratação enquadra-se na(s) seguinte(s) categoria(s) de recursos de TIC:

CATEGORIA 6: COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) **São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos**, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

(O critério utilizado para definir os serviços que compõem está categoria fundamentou-se na relação direta entre o tráfego de dados e a composição do ciclo de vida da informação, que suporta os processos de negócio em meio digital da organização.)

12. Descrição da necessidade

Internet para formação do backbone regional terrestre (Tabatinga - AM) (I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. inciso I do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no cumprimento de suas atribuições institucionais, tem a necessidade de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental (AC, AM, RO, RR), fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade e garantindo a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

2. A fim de manter a permanente interligação dos vários órgãos e entidades apoiados, dependentes das soluções de comunicações estratégicas, bem como garantir a manutenção da segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, é indispensável manter a conectividade às **organizações militares apoiadas pelo 4º CTA.**

3. Em virtude da proximidade do **termo final do prazo de vigência contratual sem haver possibilidade de prorrogação, Cmdo Fron Solimões/8ºBIS**, através do DIEx nº 2952-Sec Infor/Fisc Adm/SubCmt, de 25 de setembro de 2023, **torna-se evidente a necessidade de serviços de conectividade.**

4. A conexão torna-se crucial para o pleno funcionamento das OM atendidas para a integração ao sistema de informação de dados corporativos, provendo o acesso aos sistemas e serviços de telecomunicações relevantes a cada uma delas.

5. A necessidade da contratação se evidencia pela proximidade do termo final do prazo de vigência contratual sem possibilidade de prorrogação, portanto, torna-se imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.

13. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica/4º CTA	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap

14. Necessidades de Negócio

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; IN SGD/ME 94/2022)

Principais requisitos definidos pela área requisitante para atender às necessidades de negócio (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução; não tecnológicas):

1. **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da Contratante e visam a atender necessidades que exigem a prestação dos serviços continuadamente, por mais de um exercício financeiro.
1.2. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **EXCLUSIVIDADE DA MÃO DE OBRA**

2.1. Os serviços NÃO impõem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o seu modelo de execução contratual não exige, nem necessita que:
2.2. os empregados da Contratada fiquem à disposição, nas dependências da Contratante ou de terceiros, para a prestação dos serviços;
2.3. a Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outro contrato; e
2.4. a Contratada permita a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato.

15. Necessidades Tecnológicas

1. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA** (requisitos relativos ao hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros)

1.1. **Conexão à internet dedicada para as organizações militares apoiadas pelo 4º CTA (Cmdo Fron Solimões/8ºBIS)**
1.2. **Obrigatoriamente enlace por fibra óptica.**
1.3. **Garantia 100% da Banda.**
1.4. **Velocidade mínima de 100 MBps**

2. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO** (requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros; estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros)

2.1. Não se aplica

3. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO** (requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros).

3.1. Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

4. **REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO** (requisitos que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas; definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
4.2. No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.3. A a comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG).

5. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO** (requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros)

5.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a contratação.

6. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE** de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC (requisitos que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros)

6.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a contratação

7. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

7.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.
7.2. Ser acompanhada de relatório diário/mensal detalhado das atividades desenvolvidas.
7.3. Ser acompanhada de relatórios diários/mensais contendo as informações relativas aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
7.4. A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço, telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo .
7.5. O recebimento do objeto de dará em 2 etapas: provisório e definitivo.
7.6. A aceitação do objeto se dará em 3 fases: Aceite da Solução Piloto, Aceite Provisório da Rede e Aceite Definitivo da Rede.

16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO** (requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros)

Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação.

2. **REQUISITOS DE LEGAIS** (requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade)

2.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2.3. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL e suas atualizações.
2.4. Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas atualizações.
2.5. Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações.
2.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 4º CTA.
2.7. Ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:
2.7.1. NR 06:1978 MTE - Equipamentos de Proteção Individual.
2.7.2. NR 10:1978 MTE - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
2.7.3. NR 16:1978 MTE - Atividades e Operações Perigosas (Explosivos; Inflamáveis; Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial; Energia Elétrica; em Motocicleta; Radiações Ionizantes ou Substâncias Radiotivas).
2.7.4. NR 26:1978 MTE - Sinalização de Segurança.
2.7.5. NR 18:1978 MTE - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

3. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO** (requisitos que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

3.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser em regime de 8x5xNBD (8 horas por dia x 5 dias por semana, com prazo para resolução do problema até 1 dia útil a partir da detecção do problema).
3.2. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana) durante toda vigência do contrato.
3.3. Contribuir para a redução do custeio no médio e longo prazo.

4. **REQUISITOS TEMPORAIS** (requisitos que definem data de entrega da solução)
4.1. Ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de serviço / fornecimento, ou instrumento equivalente.
4.2. Ter sua execução iniciada no prazo de 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.
4.3. Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações.
4.4. Ser recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
4.5. A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível.
4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE.

5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE** (7.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade. Item 7.1 do Anexo I da IN SGD/ME 94/2022)
5.1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido.
5.2. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho.
5.3. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.
5.4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.
5.5. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS** (definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros)
6.1. Não se aplica

7. **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO** (definem requisitos para a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021)
7.1. **NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

7.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
7.1.2. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.
7.1.3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:

- **a. a plena execução dos serviços;**
- **b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e**
- **c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**

7.1.4. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
8.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS** (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

9.1. **Qualificação Técnica:**

- **a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:**
  - **Não se Aplica;**

- **b) Capacidade técnico-operacional:**
  - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (atestados de capacidade técnica):
    - **Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a fornecimento de serviços de enlaces DEDICADOS por link VIA CABO na velocidade mínima de 10 MBps.**

- **c) Capacidade técnico-profissional**
  - Comprovação da qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:
    - **Não se Aplica;**

- **d) indicação, mediante declaração formal, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto:**
  - **Não se Aplica;**

- **e) Atestado de vistoria, comprovando que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:**
  - **Não se Aplica;**

- **f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:**
  - **- Apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda**

área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção (§ 3º do art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL).

9.2. **Qualificação Econômica:**

- **Não se Aplica;**

10. **REQUISITOS PARA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO** (definem requisitos exigíveis de avaliação de conformidade da solução)

10.1. **JUSTIFICATIVA:**

10.1.1. A exigência de verificação de amostra e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. No entanto, considerando o caso concreto, torna-se necessário, mediante exame de conformidade e/ou prova de conceito, a comprovação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo instrumento convocatório.

10.1.2. O órgão público deve descrever detalhadamente o que se pretende contratar, no entanto, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto. nas contratações públicas, constata-se ser recorrente a apresentação de propostas, por parte dos licitantes, com objeto de qualidade inferior ao licitado.

10.1.3. Considerando as peculiaridades da Região Amazônica, e por tratar-se de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não é raro as situações de ocorrências que resultam em rescisão contratual, haja vista ao não atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência /Projeto Básico por parte do contratado durante a execução contratual.

10.1.4. Desta forma, busca-se evitar o desperdício de tempo e recursos públicos que geralmente ocorrem em contratações de objetos de qualidade insuficiente a atender a necessidade da Administração Pública.

10.2. **EXIGÊNCIAS:**

10.2.1. **Ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE;**

10.2.2. **Demonstrar Qualidade de Serviço com base nos parâmetros definidos no subitem 1 (PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS) do item 23 (Descrição da solução de TIC a ser contratada) deste ETP.**

10.2.3. **Julgamento da Prova de Conceito realizado por Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes designados pela CONTRATANTE.**

17. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

(V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. inciso V do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

(...)

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto. inciso II do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitos levantamentos das necessidades atuais e das perspectivas de demandas no curto e médio prazo.
2. Por tratar-se de link de conectividade, a quantidade é definida pela taxa de transmissão em Mbps (megabits por segundo), usado em referência a velocidades de download e upload na velocidade mínima de 100 MBps.
3. **Órgãos apoiados:**

a) Comando de Fronteira Solimões/8º BIS (Tabatinga/AM); e

b) Hospital de Guarnição de Tabatinga (Tabatinga/AM)

4. Como resultado, a estimativa dos quantitativos de serviço demandado foi consolidada a seguir.

Ord	Descrição	Unidade	Qnt
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO – DEDICADO conexão à internet com link dedicado, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda, por link VIA CABO	Mensalidade	36

5. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme exigido no inciso II do art. 7º do Decreto nº 11.462/2013, foram feitos levantamentos das necessidades, considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.
6. A estimativa da contratação baseia-se na experiência de aquisições anteriores, na estimativa da necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, na previsão de acréscimo de atividades e, principalmente, na previsão de expansão dos sistemas projetados para atender as necessidades e particularidades existentes.
7. A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados. O real quantitativo a ser adquirido será definido com exatidão, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a conjugação do binômio necessidade x capacidade (dotação orçamentária).

18. Planejamento Institucional

("Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/MEnº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos."

(...)

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º.

(art. 6º e inciso I do art. 15 da IN 94/2022)

1. A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Órgão 4º CTA e do seu Escalão Superior (CITEx), em especial os seguintes:

1.1. **OET 02 - Aperfeiçoar a Governança de TI do SisTEx.**
1.2. **OET 03 - Maximizar a Eficiência Administrativa.**
1.3. **OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.**
1.4. **OET 05 - Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético.**

2. A contratação está em consonância com o PDTIC e contribuirá para o alcance dos seus objetivos.
3. A contratação não está diretamente alinhada à Estratégia de Governo Digital e não se integrará à Plataforma gov.br, por não ter por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

19. Levantamento de soluções

(III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

inciso III do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. Foram analisadas as contratações anteriores efetuadas pelo CFSol/8ºBIS, em que se verificou a metodologia utilizada.
2. Foram analisadas as contratações efetuadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
3. O objeto da presente contratação, normalmente é adquirido por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviços comuns, sem a existência de obrigações futuras e acessórias por parte dos fornecedores.
4. A quantidade de fornecedores não é restrita; pelo contrário, é suficientemente ampla para que se promova a competição no mercado entre os diversos fornecedores.
5. Para subsidiar o presente estudo técnico foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de ampla pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades levantadas.
6. Resultado do levantamento das alternativas com potencial atendimento das necessidades.

ALTENATIVA A	
Entidade	O próprio Órgão
Descrição	Contratação da solução por LICITAÇÃO PRÓPRIA, por meio de pregão eletrônico, gerenciando a ata de registro de preços do objeto pretendido
Fornecedor	Conforme resultado da seleção do fornecedor (licitação)

ALTENATIVA B	
Entidade	Outros órgãos da administração pública federal
Descrição	Contratação da solução pela ADESÃO (carona) ou pela PARTICIPAÇÃO em atas de registros de preços que contenham o objeto pretendido
Fornecedor	Conforme firmado na ata de registro de preços

20. Análise comparativa de soluções

(II - A análise comparativa de soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação, além do aspecto econômico. Inciso II do art. 11 IN SGD/ME 94/2022)

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.
SOLUÇÃO B - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).

Ord	Critérios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se Aplica
1	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal	**A e B**	-	-
2	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	-	**A e B**	-
3	A Solução é um software livre ou software público?	**-**	**-**	**A e B**
4	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			**A e B**
5	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			**A e B**
6	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			**A e B**
7	A Solução permite sua adaptação, evolução ou melhoria?			**A e B**
8	A solução está disponível no mercado?			**A e B**
9	A solução está livre de suspensão expressa?		**A e B**	
10	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?			**A e B**
11	A solução atende às necessidades do órgão?	**A**	**B**	
12	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	**A**	**B**	

13	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	**A**	**B**	
14	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**A**	**B**	
15	A solução é **manifestamente** viável, em termos técnicos e econômicos?	**A**	**B**	
16	A solução é **manifestamente** inviável, em termos técnicos e econômicos?			**A e B**
17	A solução é **manifestamente** viável, em termos legais?			**A e B**

21. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Da análise das alternativas disponíveis no mercado resultou a conclusão de que a alternativa B é inviável nas condições e contexto atuais da contratação.

22. Análise comparativa de custos (TCO)

*(III - análise comparativa de custos, que deverá considerar **apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis**, incluindo:*
***a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)** por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e*
***b) memória de cálculo** que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. Inciso III do art. 11 IN SGD/ME 94/2022*)

1. Considerando-se a natureza dos itens que compõem a solução, torna-se manifestamente dispensável a análise comparativa de custos, representada pelo Custo Total de Propriedade (TCO), obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, o que inclui os custos de aquisição, insumos, garantias e manutenção da solução como um todo.

23. Descrição da solução de TIC a ser contratada

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso IV do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Contratação de Serviço de Internet simétrica, dedicada e de alta disponibilidade na velocidade: serviço com banda dedicada e simétrica (Download e Upload), garantia 100% da Banda

1. **PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. **Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades assim resumidos:**

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 97,2%
2	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 120 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios google.com (IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)** **Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE**
3	Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms
4	Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%
5	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
6	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

2. **SUPORTE TÉCNICO**

2.1. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações, contemplando as seguintes características mínimas:

2.1.1. a Central de Atendimento deverá incluir atendimento remoto (chamado), em língua portuguesa, por telefone, obrigatoriamente, e por sistema de ticket ou por e-mail, que possa dar origem às Ordens de Serviço (OS), fornecendo, nesse momento o número, data e hora de abertura do chamado;

2.1.2. permitir a abertura de chamados originados de telefone celular;
2.1.3. estar disponível em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano) durante toda vigência do contrato, exceto para o nível de Criticidade 4-Baixa, indicado adiante;
2.1.4. permitir acesso criptografado (seguro) da CONTRATANTE ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface Web compatível com, no mínimo, os seguintes browsers: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;
2.1.5. manter a ferramenta de gerenciamento do serviço atualizada com todas as informações e evoluções relacionadas ao tratamento dos chamados;
2.1.6. permitir acesso para usuários cadastrados da CONTRATANTE à ferramenta de gerenciamento do serviço, para acompanhamento de todos os chamados registrados;
2.1.7. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos pelo enlace afetado, que devem ser designados e informados oportunamente pela CONTRATANTE.
2.1.8. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros.
2.1.9. informar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais paradas na rede;
2.1.10. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, hardware ou software, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

24. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 400.000,00

(VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. inciso VI do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. O valor dos custos estimado da contratação é o acima indicado.
2. Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo foram consolidados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e nas TABELAS DE EXCLUSÂO DE PREÇOS DISCREPANTES.
3. Os documentos que deram suporte à elaboração da estimativa do valor da contratação integram o levantamento de mercado.

25. Justificativa técnica da escolha da solução

(XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

26. Justificativa econômica da escolha da solução

("XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina." inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

("Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa." Lei nº 14.133 /2021)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados na relação custo e benefícios, quando comparada às demais alternativas, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.
2. As especificações técnicas expressam as necessidades da Administração e, por isso, se restringem estritamente àquelas necessárias ao alcance dos resultados e objetivos pretendidos nas compras públicas.
3. Critérios diversos, como comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção, foram usados na determinação da fase do ciclo de vida em que se encontra os bens pretendidos (lançamento, seleção, menor preço e substituição) tendo sido evitados os que se encontram posicionados na fase de lançamento e de substituição.

27. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. inciso X do art. 9º da IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
(...)
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação. inciso IV do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Obter bens/serviços com especificações adequadas aos variados e rígidos requisitos demandados pela área de TI.
2. Adequar o ambiente para novas demandas de TI.
3. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas do Órgão.
4. Proporcionar o suporte adequado às atividades realizadas nas organizações militares apoiadas.
5. Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo 4º CTA.
6. Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos via portais intranet e internet.

28. Providências a serem Adotadas

*(XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente** do órgão ou da entidade, **necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações**, **capacitação de servidores** ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; inciso XI do art. 9º IN 58/2022)*

1. **QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE CAPACITAÇÃO**
   1.1. Não se aplica

2. **QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   2.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente do 4º CTA para que a contratação surta seus efeitos.

3. **QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS**
   3.1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
   3.2. As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na adoção da alternativa escolhida.

31. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELTON ASTUR KELLER
Integrante Técnico EPC

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Integrante Administrativo EPC

DOCUMENTOS DIVERSOS DA EPC

(subsídios)

Classificação: 001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira Tabatinga / 1920)

DIEx nº 2952-Sec Infor/Fisc Adm/SubCmt
EB: 64270.006995/2023-10

Tabatinga, 25 de setembro de 2023

Do Cmt Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
Ao Sr Chefe do 4º Centro de Telemática de Área
Assunto: Pregão para contratação de internet complementar

1. O Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva é uma Organização Militar situada no extremo oeste da região amazônica, às margens do Rio Solimões, na tríplice fronteira Brasil, Colômbia, Peru, além de possuir três Pelotões Especiais de Fronteira.

2. Sendo assim, a logística para a chegada tanto de material quanto de pessoal até a cidade de Tabatinga-AM, onde está situada sede do CFSol/8ºBIS é realizada somente por via aérea ou fluvial, a partir da cidade de Manaus, o que dificulta o envio e recebimento de meios.

3. Igualmente complexa são as comunicações na cidade. A telefonia celular não cobre todas as áreas e o serviço de internet é muito ruim. Todos os links das empresas locais são por via satélite, Banda Ka e Ku, que são extremamente influenciadas pelo clima local, com grande nebulosidade e altos índices pluviométricos.

4. Nesta OM, os links de internet e EBNet, por onde são acessados os sistemas que transitam na rede interna do Exército, são de baixa velocidade, oscilando entre três e quatro megabytes, e instáveis, o que dificulta atendermos à grande demanda de trabalho produzida e às numerosas reuniões realizadas por meio de videoconferência, além do trabalho de gerenciamento da banda de rede para atender minimamente às seções do Batalhão.

5. Além das demandas rotineiras, o link de internet desta OM também presta suporte para dois hotéis de trânsito que atendem às três forças, e polícias e família militar, e um polo EAD do Colégio Militar de Manaus, com suas aulas online e pesquisas realizadas por alunos e facilitadores.

6. O nosso contrato de internet foi firmado em 2019 e, no mês de março corrente ano ocorreu a assinatura do seu último termo aditivo previsto para expirar em março de 2024, o que deixará esta OM praticamente sem condições de atender a todas as demandas administrativas.

7. Mesmo com um plano de internet complementar de vinte megabytes, se faz necessário um estrito controle de banda para buscar atender às necessidades de todos, da melhor maneira possível.

8. Tendo isto e buscando nos antecipar ao término do último termo aditivo do contrato de internet em vigor, previsto para o mês de março de 2024, solicito que seja realizado um processo licitatório para contratar uma nova prestadora de serviço de fornecimento de internet, com banda mínima de 60MB, para atender às necessidades desta organização militar à partir do mês de março do ano vindouro.

9. Para maiores informações e esclarecimentos, coloco a disposição o ST Orlando, no telefone (21) 98806-8432 ou e-mail: orlando.nunes@eb.mil.br.

Classificação: 001

LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO
Cmt Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS"

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2023	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	21/11/2023 15:25

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia,

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de participação da área requisitante da solução na construção e manutenção da solução	Falhas na definição dos papeis dos responsáveis	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Execução inadequada da solução					
2	Abandono da solução contratada					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir previamente qual é a unidade gestora de cada solução, que normalmente é a área requisitante da solução, e incluir entre suas obrigações a participação na: a) elaboração das ordens de serviço para construção e para a manutenção da solução; b) avaliação dos serviços e artefatos entregues, sob a perspectiva de atendimento à necessidade de negócio, com base nas ordens de serviço.	**Responsável:** BRUNO DE PINHO SILVEIRA				
	Ações de Contingência					
C-01	Definir qual é a unidade gestora da solução e quais são as obrigações dessa unidade com relação à solução	**Responsável:** ELTON ASTUR KELLER				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Imprecisão da solução (natureza, quantidades ou o prazo pouco claros)	Falta de aprofundamento e detalhamento adequado do ETP	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, para verificar a consistência do objeto da contratação	**Responsável:** BRUNO DE PINHO SILVEIRA				
P-02	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	**Responsável:** ELTON ASTUR KELLER				
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar os requisitos estabelecidos nas contratações em andamento	**Responsável:** FREDSON DE OLIVEIRA CECCON				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando	1) Imaturidade da Equipe de Planejamento da Contratação; 2) não observância do princípio da impessoalidade	Planejamento	Administração	Médio	

[Fl 51 - PE 32/2023-160016]

ELTON ASTUR KELLER

Integrante Técnico

	no direcionamento da contratação					
	Impactos					
1	Descrédito do processo					
2	Desgaste da imagem do Órgão					
	Ações Preventivas					
P-01	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa e formal, por correspondência oficial, ou utilizar a internet para efetuar o levantamento de mercado (interações devem constar dos autos do processo de contratação)	**Responsável:** ELTON ASTUR KELLER				
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	**Responsável:** BRUNO DE PINHO SILVEIRA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Coleta insuficiente ou inadequada de preços	1) Imaturidade da Equipe de Planejamento de Contratação; 2) Pressão corporativa para conclusão do planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Estimativas de preços sem o devido embasamento					
2	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço)					
	Ações Preventivas					
P-01	Consultar diversas fontes para obter os preços	**Responsável:** ELTON ASTUR KELLER				
P-02	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços	**Responsável:** ELTON ASTUR KELLER				
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente	**Responsável:** FREDSON DE OLIVEIRA CECCON				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação de solução que não atenda à necessidade, não alcançando os resultados pretendidos	1) Falha na definição dos requisitos; 2) Falha na construção de cenários de médio e longo prazo	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Desperdício de recursos públicos					
2	Abandono da solução					
3	Necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades					
	Ações Preventivas					
P-01	Obrigar a área requisitante a participar ativamente de todo o processo de planejamento da contratação e da gestão do contrato	**Responsável:** BRUNO DE PINHO SILVEIRA				
P-02	Obrigar a aprovação dos artefatos das principais contratações (de maior importância ou materialidade) pela alta administração ou estrutura de governança específica, verificando a adequação da definição da necessidade	**Responsável:** BRUNO DE PINHO SILVEIRA				
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar novo processo de contratação com estudo preliminar mais rigoroso	**Responsável:** FREDSON DE OLIVEIRA CECCON				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Integrante Administrativo

PESQUISA DE PREÇOS

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2023	160016	Rascunho	ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES

Título: CONTRATAÇÃO DE INTERNET DEDICADA

Observações: CONTRATAÇÃO DE EM FIBRA DEDICADA EM TABATINGA/AM

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26484 - Acesso a internet via cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15.000,0000	R$ 16.306,6333	R$ 16.920,0000	Coeficiente de Variação: 5,6695% Desvio Padrão: 924,5049 Maior Preço: R$ 16.999,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SP - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 16.920,0000	11/12/2023	Sim
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 16.999,9000	06/12/2023	Sim
3	IV	GLOBAL FIBER - Fornecedor	1		R$ 15.000,0000	01/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

"Art. 3º A pesquisa de preços ***será materializada em documento*** *que conterá, no mínimo: (...)"* IN SEGES/ME nº 65/2021

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1. Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Fibra Óptica.

II - IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA

1. A responsabilidade pela aplicação dos procedimentos administrativos para a realização da presente pesquisa de preços vai indicada ao final desta nota técnica, como signatário.

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. Como fontes de preços, foram consultadas aquelas previstas nos parâmetros elencados no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, sempre que possível, de forma combinada.

2. Foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I (sistemas oficiais de governo)** e **II (contratações similares feitas pela Administração Pública)** do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e recorrido aos demais parâmetros, como secundários, sempre que necessários e disponíveis, a fim de tornar a pesquisa de preços mais ampla, por abranger as diversas origens de dados possíveis para cada caso específico, uma vez que a utilização de uma menor quantidade de fontes pode não refletir a realidade dos preços praticados no mercado.

3. As fontes e os valores coletados estão explicitados no início do corpo deste Relatório de Pesquisa de Preços (itens cotados).

4. Os PARÂMETROS / FONTES DE CONSULTA efetivamente consultadas nesta pesquisa de preços são indicados no item a seguir.

IV - PARÂMETROS / FONTES DE CONSULTA

1. Os valores de referência apresentados neste relatório foram obtidos por meio de pesquisa ampla, detalhada, transparente e cuidadosa, de modo a configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são comumente praticados no mercado, sendo observada, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos seguintes parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021:

   I - composição de **custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, **como Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
   (X) UTILIZADA NESTA PESQUISA ( ) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

   II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no **período de 1 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
   ( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

   III - dados de **pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que **atualizados** no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
   ( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

   IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital; ou
   ( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

   V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano anterior** à data de divulgação do edital, conforme disposto

no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
( ) UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

V - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. As séries de preços coletados, incluindo os valores que posteriormente foram considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, foram discriminadas no corpo deste Relatório de Pesquisa de Preços, e nos seus anexos TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES e MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

2. Os preços coletados que não correspondem ao **parâmetro I** (sistemas oficiais de governo) de que trata o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram anexados a este Relatório para comprovação e facilitação de consultas posteriores.

VI - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. A metodologia utilizada para a definição do preço estimado utilizou as opções previstas no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, quais sejam, a **média**, a **mediana** ou o **menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, conforme o resultado do tratamento dos dados contido na **TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES** anexa.

2. O MENOR preço é recomendável quando, por motivo justificável, não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana.

3. Um critério estatisticamente aceitável para definir quando utilizar a MÉDIA ou a MEDIANA é o uso da medida de **dispersão** dos dados da amostra, denominada **coeficiente de variação**.

4. O **coeficiente de variação (dispersão)** representa a oscilação dos dados obtidos em relação à MÉDIA.

5. Quanto menor o coeficiente de variação (dispersão), mais homogêneos são os dados que compoem a amostra.

6. O coeficiente de variação (dispersão) é considerado **baixo** quando apresenta percentual igual ou inferior **a 25%**, sendo, nesse caso, **indicado o uso da MÉDIA** (a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos).

7. Ao contrário, se o coeficiente de variação for **superior a 25%**, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a MÉDIA, o que recomenda, nesse caso, o uso da MEDIANA.

8. Para o cálculo do **coeficiente de variação (dispersão)** utilizou-se a **TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES** anexa, para cada item. Além disso, o **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**, também anexo, reapresenta a consolidação resumida da aplicação dessa mesma metodologia.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

1. Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, não foram considerados como aceitáveis os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, pois é indispensável avaliar, de forma crítica, os preços obtidos junto ao mercado, em especial quando há grande variação entre os valores obtidos.

2. Para a definição do valor estimado, com a devida desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados eventualmente coletados, foi utilizada como ferramenta a **TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES,** que automatiza o cálculo do coeficiente de variação (dispersão), da média e da mediana.

3. A TABELA calcula a relação entre cada um dos preços da amostra com a média dos demais valores da mesma amostra, a fim de sugerir a exclusão daqueles que mais se destoam dos demais preços levantados.

4. Como critério para exclusão ou manutenção de cada preço coletado, foram aceitos os preços incluídos no intervalo entre 70% e 130% em relação à média dos demais preços. Ou seja, se maior ou igual a 70% e menor ou igual a 130%, simultaneamente.

5. Ainda assim, foi considerado como estatisticamente aceitável que, eventual e excepcionalmente, valores ligeiramente fora dos limites pré-definidos (70% e 130%) pudessem compor o cálculo da média ou da mediana, conforme a avaliação criteriosa do responsável pela pesquisa, quando este julgue que a inclusão do valor específico contribuiria para a formação mais consistente do resultado calculado, do que se o mesmo fosse descartado.

VIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

1. O cálculo do valor estimado encontra-se consolidado na **TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES** e no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** anexos, incluindo a indicação explícita da metodologia aplicada para o cálculo do valor (média, mediana ou menor preço).

2. Os documentos que dão suporte ao cálculo do valor estimado encontram-se autuados e foram anexados a este Relatório para comprovação, exceto os preços coletados que correspondem ao **parâmetro I (sistemas oficiais de governo)** de que trata o art. 5º IN SEGES/ME nº 65/2021, por serem vinculados e estarem amplamente divulgados e disponíveis no Compras.gov.

IX - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA

Apesar de terem sido priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações
similares feitas pela Administração Pública), como previsto no § 1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, outras fontes não
foram descartadas.

ANEXOS

Seguem anexos a este Relatório os demais documentos que compõe a pesquisa de preços:

a. Tabela de Exclusão de Preços Discrepantes;

b. Mapa Comparativo de Preços; e

c. Preços Coletados.

ITALO **ELIZTONI** DE LIMA SOARES - 3º SGT
Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 18/12/2023 10:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

TABELA DE EXCLUSÃO DE PREÇOS DISCREPANTES

- Os preços inferiores a 70% da média dos demais, podem ser considerados inexequíveis.
- Os preços superiores a 130% da média dos demais, podem ser considerados com sobrepreço

Item 1

Ord	Preços Coletados	Parâmetro	Média Demais Preços	% em Relação à Média dos Demais	Status	Decisão	Preços Válidos
1	16.920,00	Inciso I	15.999,95	105,75%	Dentro	Compõe PP	16.920,00
2	16.999,90	Inciso I	15.960,00	106,52%	Dentro	Compõe PP	16.999,90
3	15.000,00	Inciso IV	16.959,95	88,44%	Dentro	Compõe PP	15.000,00
4			-	-	-		-
5			-	-	-		-
6			-	-	-		-
7			-	-	-		-
8			-	-	-		-
9			-	-	-		-
10			-	-	-		-

Critério para exclusão em relação à média dos demais preços: < 70% ou > 130% | Somente Inciso I? **Não**

Preços Válidos		
	Desvio Padrão: R$ 1.132,28	Coeficiente de Variação (CV): 6,94%
	Média: R$ 16.306,63	(CV <= 25%: usar média; CV > 25% ou somente Inciso I: usar mediana)
	Mediana: R$ 16.920,00	**Recomendação: usar a MÉDIA dos preços válidos**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser **priorizados os parâmetros** estabelecidos nos **incisos I e II**, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º **Quando** a pesquisa de preços for **realizada com fornecedores**, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, **contendo, no mínimo:**

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento **fora do prazo estipulado** no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

2. Diante do exposto, **a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:**

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Somente Inciso I	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit				
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO – BANDA DEDICADO	Unid	12	16.920,00	16.999,90	15.000,00				Não	Média	16.306,63	195.679,56
TOTAL ESTIMADO (R$)													**195.679,56**

Fontes 01 a 02: Sistema oficial de governo - Compras.Gov, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 03: Fornecedor, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços

Manaus-AM

ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES - 3º SGT
Responsável pela Pesquisa de Preços

[FI 59 - PE 32/2023-160016]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

Ofício nº 1 -EPC

Manaus, AM, 15 de outubro de 2023.

À Empresa
GLOBAL FIBER (CNPJ 49.416.302/0002-15)
Setor Comercial

Assunto: cotação de preços

Senhor(a) representante,

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação de serviço deinternet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, conforme quadro abaixo:

Descrição/Especificação	Unid Fornec	Valor Unit	Valor Total
SERVIÇO DE LINK VIA CABO - Link DEDICADO (TABATINGA - AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO	Mensalidade		

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma cotação de preços dos itens da relação anexa.

Atenciosamente,

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten

Integrante Técnico da EPC

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS"

Av. Cel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - MANAUS (AM) - CEP 69037-000 FONE (0xx92) 3659-1074
http://www.cma.eb.mil.br - E-mail: slc@4cta.eb.mil.br

A/c Sr(a)s.:

Assunto: Apresentação de nova Operadora de Internet em Tabatinga com 100% fibra óptica

Prezados,

Somos o **GLOBAL FIBER com CNPJ 49.416.302/0002-15**, uma holding de empresas que há mais de 18 anos atua desenvolvendo importantes projetos de telecomunicações a nível internacional.

Em 2021 concluímos a construção de uma rede de fibra óptica interligando as cidades de Yurimaguas e Iquitos, no Peru – o Projeto Amazon Fiber. Nesse projeto, instalamos 600 km de cabo de fibra óptica subfluvial, no leito dos rios da região amazônica. Este é um projeto icônico, sendo a primeira conexão de telecomunicações a chegar à cidade de Iquitos via fibra óptica.

Com base nessa experiência, acabamos de concluir a conexão internacional por fibra óptica entre Iquitos (Peru) e Tabatinga (Brasil). Dessa forma, nossa operadora de telecomunicações **Global Fiber Brasil** chega à cidade de Tabatinga trazendo a verdadeira de fibra óptica com o Brasil e o Mundo.

Somos especialistas em serviços de Internet e conexão de dados. Trazemos a primeira conexão **100% em fibra óptica, de ponta a ponta**. Isso significa que não só chegamos com Internet até sua organização via fibra óptica, como também conectamos Tabatinga a cabos submarinos do mundo, que entregam link IP e transporte, tudo via fibra óptica.

Pelo exposto somos os primeiros a poder oferecer-lhe os serviços que a sua organização necessita, seja para proporcionar uma conexão estável com a Internet ou transporte de dados, muito mais rápida e de qualidade, ou para conectar seu endereço local com o restante das suas unidades, com maior eficiência e velocidade.

Vale ressaltar que **não terceirizamos nosso setor de vendas**. Muito pelo contrário, contamos com uma equipe altamente treinada para melhor atendê-lo, nos seguintes endereços, para sua maior comodidade: em Tabatinga, na R. Santos Dumont, 212, Sala B, e na nossa matriz, em **Manaus**, na Av. Djalma Batista, 1661, Edif. Millenium Center, Torre Business, Sala 307, bairro Chapada.

Cordialmente,

R. Santos Dumont No.212 sala B
+55 97 9199-9979
vendas@globalfiber.com.br / comercial@globalfiber.com.br

Tabatinga, 01noviembre de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL N° 004- 2023

Senhor:
Tenente Keller
Exército Do Brasil
Presente. -

Global Fiber agradece seu interesse em viver a melhor experiência em interconexão 100% fibra ótica até sua instituição.

Apresentamos nossa proposta econômica para o serviço solicitado para Tabatinga:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO ÚNICO	PAGO MENSAL
		VALOR DA INSTALAÇÃO	VALOR RECORRENTE
1	**Serviço de internet 100 Mbps 1:1**	R$ 2,000.00	R$ 13,000.00
1	**Serviço de internet 250 Mbps 1:1**	R$ 2,000.00	R$ 25,000.00

Explicações comerciais:
- Serviço de Internet de Alta Velocidade, 100 o 200 Mbps 1:1.
- 560 km de fibra subaquática foram lançados de Iquitos a Tabatinga.
- O lançamento foi realizado em navio especializado em obras subfluviais.
- Tempo de instalação: 15 días.
- Preço especial para instituições estatais.
- Prazo do contrato: serviço obrigatório por 3 anos.
- Os preços não incluem imposto.
- Suporte técnico para inconvenientes 24 x 7 x 365 dias por ano.
- Preço expresso em moeda brasileira.
- Validade da oferta: 15 días

Vale ressaltar que **não terceirizamos nosso setor de vendas**. Muito pelo contrário, contamos com uma equipe altamente treinada para melhor atendê-lo, nos seguintes endereços, para sua maior comodidade: em Tabatinga, na R. Santos Dumont, 212, Sala B, e na nossa matriz, em **Manaus**, na Av. Djalma Batista, 1661, Edif. Millenium Center, Torre Business, Sala 307, bairro Chapada.

Solicitamos, por gentileza, que entre em contato com nosso consultor de negócios pelo e-mail **comercial@globalfiberbrasil.com.br** ou telefone / WhatsApp **(97) 99199-9979**, para agendar uma visita, onde poderemos lhe apresentar um portfólio dos nossos serviços de Internet via fibra óptica.

Ficamos felizes em atendê-lo na **Global Fiber**.

Atenciosamente,

Heidy Yoana Rrodriguez
Diretor Comercial

DOCUMENTOS DA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

08/01/2024 08:43:50

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AI

N° da IRP: 160016 - 00001/2024

Situação da IRP: Aberta

Gestor de Compras Responsável: FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Data Provável da Licitação: 06/02/2024

Objeto: Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	03/01/2024 - 12:59	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Aberta	03/01/2024 - 13:07	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	15/01/2024	Aberto

Um registro encontrado.

Resumo da IRP

Solução SERPRO

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AM	160016 - 00001/2024

Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
06/02/2024	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF
FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	513.364.052-87

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
92 36591074	36591074	slc@4cta.eb.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF

DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG
160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZON	52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro	Número	Complemento
AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 4.715, PONTA NEGRA		

Bairro	Município	CEP
	Manaus/AM	69037000

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	26506-Serviço de Link Via Cabo	UNIDADE	Menor Preço	16.306,6300	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Tabatinga/AM	36

Um registro encontrado.

Adicional

Observação

Demanda resultante do termo final do prazo da vigência contratual sem haver possibilidade de prorrogação, Cmdo Fron Solimões/8ºBIS

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

JUSTIFICATIVAS

ORDENADOR DE DESPESAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO Nº 32/2023-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000148/2024-01

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de internet link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica para atender Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

2.1.1. A segregação de funções é um dos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que devem ser observados na aplicação das normas relativas às licitações e contratos administrativos.

2.1.2. Segundo esse princípio, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação SIMULTÂNEA em funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

2.1.3. No mesmo sentido, a aplicação do princípio da segregação de funções foi prevista no Inciso XXIX do art. 2º do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado com a Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021:

> *"Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:*
>
> *(...)*
>
> *XXIX - **segregação de funções** - é a separação de funções, de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas, e implica, normalmente, dividir as responsabilidades de autorização, execução, registro e controle de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 139. Os agentes da administração **deverão observar,** ao executar atos e fatos de gestão no âmbito do Comando do Exército, os princípios constitucionais da administração pública, os licitatórios e a **segregação de funções**."* [Grifei]

2.1.4. Atendendo ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no presente processo foram designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da legislação de licitações e contratos administrativos observando-se o preenchimento dos seguintes requisitos:

a. os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não foram acumulados pelo mesmo servidor, conforme vedado pelo § 3º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

> *§ 3º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação* ***não poderão ser acumulados*** *pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante* ***Requisitante e Técnico****, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade"*

b. O papel de Gestor do Contrato não será acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo), conforme vedado pelos § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

> *§ 3º O papel de Gestor do Contrato não pode ser acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato."*

c. Os papéis de fiscais não serão acumulados pelo mesmo servidor, conforme vedado pelos § 4º do art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022:

> *"§ 4º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, aprovados pela autoridade máxima da Área de TIC."*

d. No presente processo não haverá acúmulo de funções com os integrantes dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e serão observadas as regras do quadro abaixo.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES x FUNÇÕES ACUMULÁVEIS

Funções	OD	Fis Adm	Enc St Pes	Almx	Aprv	Tes	Ch SALC	Agente Contratação	CRG	Gestor Contrato	Fiscal Contrato	Membros EPC	Aux Fisc Adm
OD (1) (2)													
Fisc Adm (1) (2)	SF												
Enc St Pes (1) (2)	SF	SF											
Almx (1)	SF	SF	X (5)										
Aprv (1)	SF	SF	X (5)	**X (3)**									

Tes (1) (2)	SF	SF	SF	X (3)	X (3)								
Ch SALC (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF							
Agente Contratação (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF	X (5)						
CRG (1) (2)	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF					
Gestor Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF				
Fisc Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	SF			
Membros EPC	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	X (4)	X (4)		
Aux Fisc Adm	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	
Aux St Pes	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)

Na coluna da esquerda as principais funções administrativas existentes em uma Unidade Administrativa e nas demais colunas as funções em que deve ser observada a segregação de funções.
SF = funções não acumuláveis
X = funções acumuláveis, de acordo com a legislação.

Legenda:
(1) Agente da Administração (art. 21 do Regulamento de Administração do Exército -RAE/2021; e art. 52 da Portaria Cmt Ex 816, de 19 Dez 2003- RISG);
(2) Funções que constam do Rol dos Responsáveis e, portanto, Inacumuláveis entre si;
(3) Funções acumuláveis entre si, por um único militar, na situação prevista no § Único do art. 53 do RISG;
(4) Funções acumuláveis entre si, por um único servidor, conforme § 2º do art. 29 da IN SGD/ME nº 94/2022 e alínea d do Inciso I do art. 21 da IN SEGES/MPDG 5/2017;
(5) Para a definição das funções que são acumuláveis ou não, foram considerados, exclusivamente, critérios técnicos, não se considerando, portanto, o desempenho das funções quanto aos fatores tempo e de desgaste físico e mental.

2.2. QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. É sabido que toda despesa só pode ser executada com a prévia dotação orçamentária correspondente.

> *Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967*
> *"Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei."*

2.2.2. No entanto, tendo sido adotado o sistema de registro de preços para a presente licitação, somente exige-se a indicação dos créditos correspondentes ou sua efetiva disponibilidade à Unidade Gestora contratante após o regular processo licitatório, no valor efetivamente demandado na formalização da contratação, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023:

> *"Da disponibilidade orçamentária*
>
> *Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários* ***somente será exigida para a formalização do contrato*** *ou de outro instrumento hábil."*
> [Grifei]

2.2.3. Em consequência, a contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época da contratação.

2.2.4. As despesas decorrentes da presente contratação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, quando for efetivamente disponibilizado à Unidade Gestora contratante.

2.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação são de pequeno vulto, comuns e habituais. Em consequência, tornam-se desnecessárias a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa ou a declaração tratadas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Orientação Normativa AGU nº 52/2014:

> *Orientação Normativa nº 52, de 25 de abril de 2014*
>
> *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*

2.3. QUANTO À COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E RESPONSABILIDADE FISCAL

2.3.1. A nova lei de licitações e contratos exige que, durante a instrução do processo licitatório sejam observadas as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 18. A* ***fase preparatória*** *do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve* ***compatibilizar****-se com o* ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado,* ***e com as leis orçamentárias****, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:"* [Grifei]

2.3.2. O objeto da presente licitação é compatível com as leis orçamentárias:

a. o PLANO PLURIANUAL (PPA) - define diretrizes, objetivos e metas de médio prazo (quatro anos) da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem ser incluído no PPA.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são oriundos dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Exército Brasileiro. Tais recursos somente são

descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora se incluídos no PPA.

b. a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - estabelece as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, entre outras funções.

- todos os recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora visando o alcance de metas e prioridades planejadas pelo Exército Brasileiro no contexto da administração pública federal.

c. a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - é o orçamento propriamente dito; estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro; contém todos os gastos do Governo Federal.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo serão aplicados de acordo com a respectiva classificação funcional programática e os ementários e orientações de despesas dos órgãos gestores responsáveis pelas descentralizações dos recursos, de acordo com as provisões recebidas da LOA.

2.3.3. Paralela às leis orçamentárias, tem-se a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que estabelece parâmetros e restrições orçamentárias relativos ao gasto público, visando preservar a situação fiscal e a saúde financeira, a aplicação de recursos e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

2.3.4. Em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes da presente licitação são **adequadas** com a Lei Orçamentária Anual; **compatíveis** com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **e correrão** à conta de recursos específicos da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União do exercício em que se efetivarem.

> *Lei Complementar nº 101/2000:*
>
> *"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
>
> *(...)*
>
> *II - declaração do **ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*
>
> *§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*
>
> *I - **adequada** com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a*

> *realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*
>
> *II - **compatível** com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."* [Grifei]

2.4. QUANTO À TERCEIRIZAÇÃO

2.4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, que dispõe dos casos em que é aplicável a execução indireta de serviços, mediante contratação de terceiros:

a. não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle (Inciso I do art. 3º);

b. não são considerados estratégicos para o órgão contratante, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias (Inciso II do art. 3º);

c. não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção (Inciso III do art. 3º);

d. não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão contratante (Inciso IV do art. 3º);

e. constituem-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão contratante, **sem** qualquer transferência para o contratado de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão (§ 1º do art. 3º);

f. não demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários (art. 4º); e

g. foram expressamente definidos como exclusivamente de prestação de serviços, não havendo no Edital disposições que permitam a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra (art. 6º e 7º).

2.4.2. Além disso, os serviços a serem contratados encontram-se entre aqueles elencados pela Portaria nº 443-MPDG, de 27/12/18, que estabelece os serviços que serão **preferencialmente** objeto de execução indireta:

> *"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:*
>
> *(...)*
>
> ***XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;***

(...)

XXV – telecomunicações; [Grifei]*"*

2.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, ficando, assim, caracterizada a possibilidade de execução indireta, por terceiros, e afastada a possibilidade de terceirização irregular.

2.5. QUANTO AOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

2.5.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, relativo a:

2.5.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 42 e 43 da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*"
>
> *Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

2.5.2.1. Consta no Edital o tratamento diferenciado para a comprovação de habilitação fiscal e trabalhista dos licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (art. 44 e 45 da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*"

2.5.3.1. Constam no Edital os critérios de desempate que dão preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP forem iguais ou **até 5%** superiores ao menor preço, no caso de pregão).

2.5.4. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS ITENS CUJOS VALORES SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006):

2.5.4.1. Em análise aos aspectos técnicos e operacionais de implementação da solução proposta, observa-se que tal premissa é, no entanto, inviável, pois centraliza as atividades, objeto de contratação, impossibilitando a participação ampla no certame de outras empresas que fatalmente promovem a garantia de competição.

2.5.4.2. Destaca-se que o objeto da licitação refere-se ao fornecimento de equipamentos e componentes de rede e à execução de serviços técnicos setorizados de alta complexidade, regulamentados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e prestados em regime de concessão, autorização e/ou permissão, sendo notório que provavelmente nenhuma empresa de pequeno porte ou microempresa esteja apta ao cumprimento das atividades correlatas. Tal assertiva restringe notoriamente a competitividade.

2.5.4.3. Observou-se as disposições previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.5.4.4. São três as possibilidades de tratamento diferenciado para as ME/EPP nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, conforme art. 6º ao art. 8º do Decreto nº 8.538/2015:

> a. processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> b. exigência de subcontratação de ME/EPP nas licitações para contratação de serviços e obras; e
>
> c. reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de ME/EPP nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível.

2.5.4.5. No entanto, incide uma das exceções para aplicação do tratamento diferenciado, conforme previsto no Decreto nº 8.538/2015:

> *Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
>
> *I - **não houver o mínimo de três fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências** estabelecidas no instrumento convocatório;*
>
> *II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; [grifo nosso]*

2.5.4.6. No presente caso concreto, a contratação fundamenta-se nos pressupostos previstos no inciso I e II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, incidindo em uma das exceções para aplicação do tratamento diferenciado.

2.5.5. SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP NA AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (art. 48, inciso II, da Lei nº 123/2006):

> "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *(...)*
>
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;"*

2.5.5.1. A "*subcontratação consiste na entrega de parte do fornecimento de bens, de execução de obra ou prestação de serviço a* ***terceiro****, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado*".

2.5.5.2. O "**terceiro**" não participa ativamente do procedimento licitatório adjudicado ao licitante vencedor do certame, que passa a exercer a função de intermediário, na medida em que possui a faculdade de apontar as empresas que executarão parcialmente o objeto.

2.5.5.3. Normalmente a subcontratação não é imposta; na verdade, trata-se de uma concessão, concebida como uma faculdade do licitante vencedor, dentro dos limites permitidos pela administração, e de acordo com o regramento jurídico pertinente. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 deixa claro que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, "*poderá*" subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

> *"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado* ***poderá subcontratar*** *partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado,em cada caso, pela Administração.*" [Grifei]

2.5.5.4. No entanto, em decorrência do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP, uma vez exigida "*dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte*", o licitante vencedor estaria obrigado a escolher ME/EPP para a execução parcial do objeto nos limites e condições estabelecidos pela Administração, deixando de ser uma faculdade para ser uma imposição.

2.5.5.5. Daí decorre o grave perigo da imposição de subcontratação de ME/EPP na aquisição de obras e serviços, posto que não é possível à Administração saber, com o indispensável mínimo grau de certeza, exatamente quais os casos em que a subcontratação é cabível e os casos em que é inadmissível, ou ainda, técnica ou economicamente inviável, o que implicaria nos prejuízos e na frustração de toda a licitação mal sucedida e de todos os esforços até então dispendidos.

2.5.5.6. Assim, o benefício disposto no art. 48 NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei nº 123/2006:

> *"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
>
> *(...)*

> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte* ***não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto*** *a ser contratado;"* [Grifei]

2.5.6. NA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006):

> *"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *(...)*
>
> *III - deverá estabelecer, em certames para* ***aquisição de bens de natureza divisível****, cota de* ***até 25%*** *(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."* [Grifei]

2.5.6.1. Tal benefício NÃO SE APLICA à presente licitação, pois o seu objeto não consiste no fornecimento de bens, e sim na prestação de serviços, não cabendo a reserva de cota.

2.6. QUANTO AOS LIMITES DE CONTRATAÇÕES (Decreto nº 10.193/2019)

2.6.1. O objeto a ser contratados **constitui atividade de custeio** abrangida pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites para a contratação de bens e serviços e a necessidade de prévia autorização expressa:

> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor* ***relativos a atividades de custeio*** *serão* ***autorizadas em ato do Ministro de Estado*** *ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República."* [Grifei]

2.6.2. O conceito de atividades de custeio tem sentido bastante amplo e normalmente corresponde a "*Despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades*" (Glossário Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ajuda/glossario/d, em 03/07/23).

2.6.2.1. Atividades de custeio são entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

a. fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e **serviços de telecomunicação;**

b. as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, **informática**, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

c. realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

d. aquisição, locação e reformas de imóveis; e

e. aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos."

2.6.3. Quanto às autorizações, o próprio Decreto nº 10.193/2019 prevê os casos de delegação e subdelegação para a autorização de celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, de acordo com os valores envolvidos:

> *"Art. 3º (...)*
>
> *§ 1º* ***Para os contratos de qualquer valor****, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º Para os contratos com* ***valor inferior a R$ 10.000.000,00*** *(dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com* ***valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00*** *(um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."* [Grifei]

2.6.4. Por sua vez, no âmbito do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro, os casos de delegação e subdelegação para a autorização de novos contratos administrativos foram regulados pela Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 534-C Ex, de 2 de junho de 2020:

a. igual ou superior a R$ 10.000.000,00, delegados ao Comandante do Exército (art. 1º da Portaria Normativa nº 14/2020 e art. 3º da Portaria nº 534/2020);

b. entre R$ 1.000.000,00 e R$ 9.999.999,99, subdelegados ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército; Chefe do Estado-Maior do Exército; chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional; comandantes militares de área; comandantes de divisão de exército; comandantes de região militar; oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de

Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército; Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e Presidente da Fundação Osório (inciso II do art. 2º da Portaria Normativa nº 14/2020; e § 1º do art. 4º da Portaria nº 534/2020); e

c. inferior a R$ 1.000.000,00, subdelegados aos Ordenadores de Despesas das organizações militares (§ único do art. 2º da Portaria Normativa nº 14/2020; e § 2º do art. 4º da Portaria nº 534/2020).

2.6.5. Da análise dos limites acima estabelecidos, depreende-se que a este Ordenador de Despesas foi subdelegada competência para a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, nos casos em que os valores envolvidos não atinjam o valor de R$ 1.000.000,00.

2.6.6. Considerado o valor total envolvido nas eventuais contratações, a referida autorização expressa competirá a esta autoridade, o Ordenador de Despesa, por subdelegação.

2.6.7. Ainda assim, por cautela, por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á de eventuais alterações nas atuais regras que limitam a contratação de bens e serviços e adotará as providências necessárias, se for o caso.

2.7. QUANTO À RACIONALIZAÇÃO DO GASTO NAS CONTRATAÇÕES (Portaria nº 179/2019- ME)

2.7.1. A Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, suspendeu a realização de novas contratações relacionadas a itens de despesas elencadas em seu primeiro artigo:

> *"Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:*
>
> *I - a aquisição de imóveis;*
>
> *II - a locação de imóveis;*
>
> *III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;*
>
> *IV - a locação de veículos;*
>
> *V - a locação de máquinas e equipamentos.*
>
> *VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e*
>
> *VII - aos serviços de ascensorista."*

2.7.2. Da análise da natureza do objeto da presente licitação, constata-se que o mesmo não se encontra atingido pelas limitações de contratação de bens e serviços impostas pela referida Portaria nº 179/2019- ME.

2.7.3. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á da existência de novos regramentos, ou da alteração dos atuais, que fixem restrições às contratações públicas e adotará as providências necessárias, se for o caso.

2.8. QUANTO AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.8.1. O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o **Plano Contratações Anual (PCA)** e institui o **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.8.1.1. O **PGC** consiste na ferramenta informatizada, integrante do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para elaboração do **PCA** pelas UASG dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.8.2. A presente contratação encontra-se inserida no Plano Contratações Anual (PCA), nos termos do Decreto nº 10.947/2022, conforme dados detalhados de identificação do PCA discriminado do Termo de Referência.

Manaus-AM

RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo CMA

JUSTIFICATIVAS

TÉCNICAS RELEVANTES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

PREGÃO Nº 32/2023-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.000148/2024-01

1. DO OBJETO

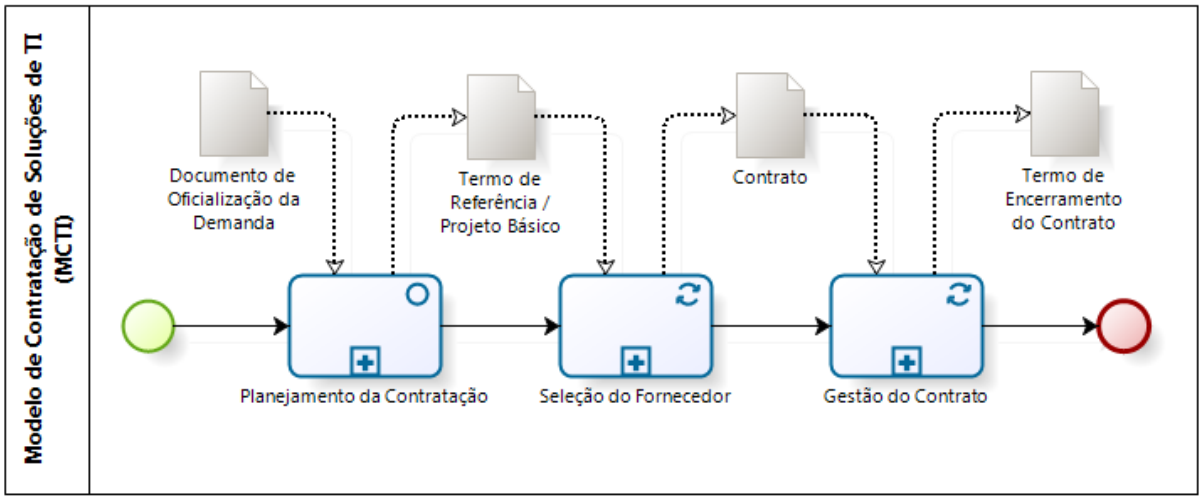
1.1. Contratação de serviço de internet link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica para atender Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À APLICAÇÃO DA IN SGD/ME Nº 94/2022

2.1.1. Foi aplicada no presente processo a **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelo Poder Executivo Federal.

2.1.2. O processo de contratação de soluções de TIC compreende as fases de **planejamento** da contratação, **seleção** do fornecedor e **gerenciamento** do contrato, conforme art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022. O presente processo enquadra-se na **2ª fase** do processo (seleção do fornecedor).



2.1.3. O processo de contratação foi elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do 4º CTA, conforme art. 6º da IN nº 1/2019-SGD/ME:

> *"Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP* ***deverão estar****:*
>
> *I -* ***em consonância com o PDTIC do órgão*** *ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;"* [Grifei]

2.1.4. Anteriormente, na **1ª fase**, o planejamento da contratação foi conduzido pela Equipe de Planejamento da Contratação, especialmente designada para esse fim, em conformidade com o Inciso I do art. 9º da IN SGD/ME nº 94/2022, por intermédio de Boletim Interno do 4º CTA, cuja cópia foi acostada aos autos do processo.

2.1.5. Foram acostados aos autos do processo os documentos que materializam as fases de **planejamento** da contratação e de **seleção** do fornecedor, elaborados em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de planejamento institucional, tais como o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Matriz de Gerenciamento de Riscos, Edital e Termo de Referência.

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.2.1. A forma eletrônica para os atos dos processos administrativos em geral, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está orientada por intermédio do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que, segundo seu art. 3º, tem como objetivos:

> *"Art. 3º São objetivos deste Decreto:*
>
> *I- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entremeios, ações, impactos e resultados;*
>
> *II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;*
>
> *III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e*
>
> *IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas."*

2.2.2. No mesmo sentido, a forma eletrônica dos processos de licitação e contratos também foi priorizada pela nova lei de licitações e contratos, conforme o Inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *VI - os atos serão* ***preferencialmente*** *digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;"* [Grifei]

2.2.3. No âmbito da administração pública federal tem sido amplamente adotado o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como a ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

2.2.4. Para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) é necessária a adesão ao sistema junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de procedimentos próprios e atendimento a requisitos específicos, que, uma vez satisfeitos, viabilizam a utilização do SEI.

2.2.5. No âmbito do Exército Brasileiro ainda não foi adotado o Processo Eletrônico Nacional (PEN) ou seu equivalente, o que exige esforços incomuns aos demais órgãos e entidades da administração pública federal, dada a capilaridade do Exército no território nacional e a quantidade elevada de Unidades Administrativas. Não cabendo às Unidades a livre iniciativa de adoção independente de medidas dessa natureza.

2.2.6. Independentemente da utilização do Processo Eletrônico Nacional (PEN), para o presente processo, adotou-se a forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, pela digitalização dos diversos documentos que o compõe, convertendo-os em documentos digitalizados, tudo segundo as definições do Decreto nº 8.539, de 2015:

> *"Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:*
>
> *(...)*
>
> *II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:*
>
> *a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou*
>
> *b) **documento digitalizado** - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e*
>
> *III - **processo administrativo eletrônico** - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados emmeio eletrônico."* [Grifei]

2.3. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVA AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

2.3.1. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, visando a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

2.3.2. De modo geral, a regra é o acesso público e livre à informação. No entanto, é possível restringir o acesso a informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado nos seguintes graus e prazos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 12.527/2011:

> *"Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado,* ***poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.***
>
> *§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista*
>
> *no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:*
>
> *I - ultrassecreta:* ***25 (vinte e cinco) anos****;*
>
> *II - secreta:* ***15 (quinze) anos****; e*
>
> *III - reservada:* ***5 (cinco) anos****"* [Grifei]

2.3.3. Especificamente quanto ao termo de referência, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, em seu art. 10, determina a avaliação quanto à pertinência de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

> *"Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011."*

2.3.4. Foi considerada a necessidade de classificar em algum grau de sigilo as informações contidas no termo de referência e em todos os demais documentos que compõem o presente processo, utilizando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à capacidade daquelas informações:

> *"I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;*
> *II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;*
> *III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;*
> *IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;*
> *V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;*
> *VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;*
> *VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou*
> *VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações."*

2.3.5. Em consequência, concluiu-se pelo seguinte resultado a ser atribuído às informações do presente processo, quanto a sua classificação:

(X) ACESSO PÚBLICO ( ) ULTRASSECRETA ( ) SECRETA ( ) RESERVADA

2.4. QUANTO À NECESSIDADE DE APROVAÇÃO PRÉVIA DA SGD/MGI (IN SGD/MGI nº 6/2023)

2.4.1. Contratações ou formação de atas de registro de preços relativas a bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessitam de aprovação técnica prévia da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), quando enquadrados nos limites de valores estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), conforme o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 2011:

> "*Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.*"

2.4.2. Atualmente, os requisitos e procedimentos para aprovação, bem como os **limites de valores**, estão regulamentados pela Instrução Normativa SGD/MGI nº 6/2023, que define em seu art. 2º:

> "*Art. 2º Os órgãos e as entidades previstos no art. 1 º* ***deverão submeter*** *à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos* ***solicitação para aprovação*** *de contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a* ***20 (vinte) milhões de reais****;*" [Grifei]

2.4.3. O presente processo **NÃO** se enquadra na necessidade de aprovação técnica prévia da SGD/MGI, pois o **valor global estimado** do objeto é inferior a **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), já considerada a soma dos montantes das demandas do órgão gerenciador e as demandas dos órgãos participantes do registro de preços pretendido.

2.5. QUANTO ÀS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES TIC (IN SGD/ME nº 94/2022)

2.5.1. Além das contratações de TIC que necessitam de aprovação técnica prévia da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), há aquelas que são previamente vedadas, conforme os art. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022, que preveem as hipóteses restritivas de contratação:

> *"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:*
>
> *I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e*

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

(...)

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização. (...)"

2.5.2. O objeto do presente processo NÃO está enquadrado entre aqueles vedados de contratação, pois:

a. não envolve a obtenção de mais de uma solução de TIC em um único contrato;

b. os itens que, devido a sua natureza, puderam ser divididos em parcelas tecnicamente viável e economicamente vantajosa foram dispostas em licitações e contratações separadas, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º e 3º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94/2022; e

c. não se refere a execução indireta de serviços caracterizados pelo art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, como impedidos de terceirização, pois não envolve soluções que:

I - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

d. não recairá sobre uma mesma contratada o provimento da solução de TIC concomitante às atribuições de avaliar, mensurar ou apoiar a fiscalização da Administração sobre o objeto de contratação.

2.6. QUANTO ÀS VEDAÇÕES TRABALHISTAS (IN SGD/ME nº 94/2022)

2.6.1. Nos casos em que são admitidas a terceirização de soluções de TIC, a Administração Contratante deve observar um conjunto de restrições nas relações com empresa ou o profissional contratado, a fim de evitar comprometimento dos resultados esperados ou desrespeito à legislação, conforme art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022:

"Art. 5º É vedado:

I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;

VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;

VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;

XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;

XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e

XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”

2.6.2. No presente processo, durante a elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações previstas no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 acima transcritas.

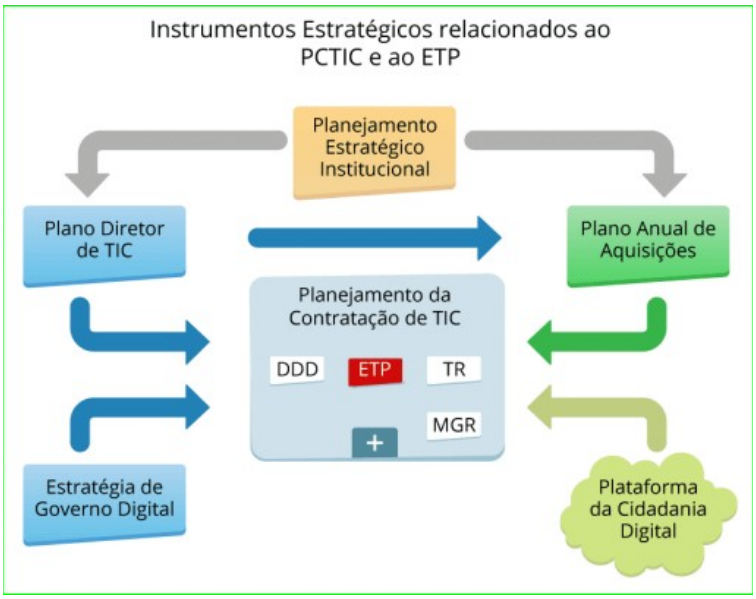


Figura 1: Relacionamento entre os Instrumentos de Programação Estratégica (fonte: ENAP)

2.7. QUANTO À CONSONÂNCIA COM O PDTIC (IN SGD/ME nº 94/2022)

2.7.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um dos instrumentos de planejamento que orienta a utilização de recursos e ações para o desenvolvimento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito de uma organização, e serve como *instrumento de alinhamento entre as estratégias e os planos de TIC e as estratégias organizacionais* (art. 6º do Portaria SGD/MEnº 778, de 2019).

2.7.2. Nas contratações de soluções de TIC, a Administração Contratante deve guardar o alinhamento entre os seus objetivos pretendidos e as diretrizes traçadas no Plano Diretor de TIC (PDTIC), conforme o Inciso I do art. 6º da IN SGD/ME nº 94/2022:

> *"Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes doSISP deverão estar:*
>
> *I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/MEnº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;*

2.7.3. As contratações de soluções de TIC pretendidas com o presente processo estão alinhadas com o PDTIC deste órgão, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019, conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. QUANTO AO ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL (IN SGD/ME nº 94/2022)

2.8.1. A Estratégia de Governo Digital (EGD) orienta as ações de todos os órgãos federais, com

o objetivo de transformar o governo para a era Digital, oferecendo serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis e a um custo menor para o cidadão, atender a todos os brasileiros, em todos os lugares e em diversos contextos socioeconômicos e culturais.

2.8.2. Disciplinado pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, a Estratégia de Governo Digital (EGD) está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que norteiam a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos e com o objetivo final de reconquistar a confiança dos brasileiros.

2.8.3. Nas contratações de soluções de TIC, a Administração Contratante deve guardar o alinhamento entre os seus objetivos pretendidos e a Estratégia de Governo Digital (EGD), conforme o Inciso II do art. 6º da IN SGD/ME nº 94/2022:

> *"Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:*
>
> *(...)*
>
> *II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de2020, e suas atualizações; e"*

2.8.4. O presente processo de contratação NÃO tem por objetivo direto a oferta digital de serviços públicos, nem está inserido em políticas públicas, no entanto, não se descarta a possibilidade de que seus efeitos possam, ainda que indiretamente, contribuir para o alcance de um ou mais dos objetivos da Estratégia de Governo Digital, conforme abaixo:

a. oferecer serviços públicos digitais simples e intuitivos, consolidados em plataforma única e com avaliação de satisfação disponível **(não se aplica)**;

b. conceder acesso amplo à informação e aos dados abertos governamentais, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais **(não se aplica)**;

c. promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados governamentais **(não se aplica)**;

d. promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes **(não se aplica)**;

e. implementar a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo federal, e garantir a segurança das plataformas de governo digital **(não se aplica)**;

f. disponibilizar a identificação digital ao cidadão **(não se aplica)**;

g. **adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica dos serviços e setores da administração pública federal** (se aplica indiretamente);

h. **otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação** (se aplica indiretamente)**; e**

i. **formar equipes de governo com competências digitais** (se aplica indiretamente).

2.9. QUANTO AOS GUIAS, MANUAIS E MODELOS DO SISP (IN SGD/ME nº 94/2022)

2.9.1. Com o intuito de auxiliar a formalização dos processos das contratações de soluções de TIC, o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) disponibiliza em sua página eletrônica na internet as normas aplicáveis, guias, modelos, diretrizes, *templates* de artefatos para contratação, cursos, perguntas e respostas, canais de atendimento e outros facilitadores, o que facilita o atendimento das orientações do Órgão Central do SISP, conforme previsto no § 2º do art. 8º da IN SGD/ME nº 94/2022:

> *"Art. 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.*

2.9.2. Na elaboração dos autos do presente processo foram observadas as últimas versões atualizadas dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e disponíveis na página eletrônica do Governo Digital.

2.10. QUANTO À SUSTENTABILIDADE

2.10.1. A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, 3 (três) esforços primordiais, a saber:

a. o bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);

b. o desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e

c. a preservação do meio ambiente.

2.10.2. A inserção de critérios e práticas de sustentabilidade deve ocorrer nas 3 (três) fases do processo de contratação, a saber, o **planejamento** da contratação, a **seleção** dos fornecedores e o **gerenciamento** dos contratos decorrentes.

2.10.3. Embora seja obrigação legal, a inserção de critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas tende a gerar maior restrição da competitividade e dispêndio financeiro adicional, razão pela qual buscou-se durante o estudo técnico preliminar o equilíbrio entre os três princípios norteadores da contratação: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

2.10.4. Nos termos do Decreto nº 7.746/2012, a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade em aquisições contratadas pela Administração Pública pode se dá:

a. ALTERNATIVA 1 - pelas especificações técnicas detalhadas do objeto da licitação em si (características especiais dos bens; ou forma específica de execução dos serviços);

b. ALTERNATIVA 2 - pela exigência de determinados requisitos de habilitação, sobretudo habilitação jurídica e qualificação técnica, tais como, **registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão ambiental competente (art. 28, inciso V, da Lei n° 8.666/93); **registro ou inscrição** na entidade profissional (art. 30, inciso I); **presença** de membros da equipe técnica com dada formação profissional (art. 30, inciso II, e parágrafos); **atendimento** a requisitos previstos em leis especiais (art. 30, inciso IV); e/ou

c. ALTERNATIVA 3 - pela imposição de obrigações à contratada (condições em que o serviço é prestado ou em que os bens são produzidos, embalados, distribuídos, transportados, armazenados e entregues).

2.10.5. Considerada a ALTERNATIVA 1, na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi levada em consideração a possibilidade de existência de critérios e exigências relativos à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no Inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Consideradas a natureza e as características do objeto licitado, NÃO foram encontrados critérios relevantes alcançados pela legislação incidente em vigor, em especial o Decreto nº 7.746/2012, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/10

b. Além disso, consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, da AGU, não se encontrou relação DIRETA entre o objeto licitado e aqueles ali descritos.

2.10.6. Considerada a ALTERNATIVA 2, na exigência de requisitos de HABILITAÇÃO (jurídica e/ou técnica) específicos, NÃO foram encontrados fundamentos legais suficientes para motivar a exigência de registro ou autorização para funcionamento do(s) futuro(s) contratado(s) em órgão competente (ANVISA, ANP, Polícia Federal, Ministério da Agricultura, IBAMA, etc.) a que estariam sujeitos.

2.10.6.1. Além disso, consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, da AGU, NÃO se encontrou o objeto licitado entre aquelas, razão pela qual restou inviável a inserção de critérios de sustentabilidade entre os requisitos de HABILITAÇÃO previstos no Edital.

2.10.7. Considerada a ALTERNATIVA 3 (imposição de obrigações à contratada), foram elencados no Termo de Referência Modelo **(Item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)**, critérios e práticas de sustentabilidade relacionadas à preservação ambiental envolvendo as principais etapas da cadeia produtiva, considerando, inclusive, como os bens (acessórios aos serviços) são produzidos, transportados, armazenados e entregues.

2.10.8. Finalmente, na vertente do bem-estar social da sustentabilidade (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc), consta no EDITAL, como condição para participação na licitação, a exigência de declaração expressa de que o licitante interessado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art.7° da Constituição Federal.

2.10.8.1. A limitação do trabalho do menor se constitui em critério de sustentabilidade, em sua dimensão do bem-estar social, por estar relacionado com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores.

2.11. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ANEXO I DA IN SGD/ME Nº 94/2022

2.11.1. Na elaboração do termo de referência, foram cumpridas as normas específicas dispostas no Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022.

2.12. QUANTO AO PARCELAMENTO

2.12.1. Na composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no Inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, segundo a qual as contratações de SERVIÇOS devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

> *"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *(...)*
>
> *II - do **parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*
>
> *§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
>
> *I - a **responsabilidade** técnica;*
>
> *II - o **custo** para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
>
> *III - o dever de buscar a **ampliação da competição** e de evitar a concentração de mercado."*

2.12.2. Com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do item, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

2.12.3. O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

a. ser técnica e economicamente viável;

b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;

c. não haver perda de escala; e

d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

2.13. QUANTO À MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.13.1. As margens de preferência aplicadas nas licitações realizadas no âmbito da

Administração Pública Federal visam à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e são estabelecidas com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

> *"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:*
>
> *I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;*
>
> *II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.*
>
> *(...)*
>
> *§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido* ***margem de preferência adicional*** *àquela prevista no § 5º."* [Grifei]

2.13.2. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, as regras para aplicação da margem de preferência **dependem de regulação específica,** conforme previsto no próprio Decreto nº 7.546/2011:

> *"Art. 3º Nas licitações no âmbito da administração pública federal será assegurada,* ***na forma prevista em regulamentos específicos****, margem de preferência, nos termos previstos neste Decreto, para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, limitada a vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros."* [Grifei]

2.13.3. Atualmente não há decreto do Poder Executivo Federal em vigor que disponha sobre margem de preferência relativa ao objeto contratado, razão pela qual foi descartada a possibilidade de sua aplicação.

2.14. QUANTO À PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO (Dec nº 7.174/2010)

2.14.1. Foi avaliada a aplicabilidade das disposições contidas no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação e estabelece que será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991:

> DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010
>
> *"Art. 5º* ***Será assegurada preferência na contratação****, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços,*

observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal." [Grifei]

2.14.2. Tendo em vista a natureza do objeto da presente licitação foi indicada no Termo de Referência, anexo ao Edital, para cada item licitado, a INAPLICABILIDADE do Decreto nº 7.174/2010, em conformidade com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que regulamenta o art. 16A da Lei nº 8.248/1991.

DECRETO Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

"Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação:

*I - **componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos**, bem como os **respectivos insumos** de natureza eletrônica;*

*II - máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com **funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação**, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte físico para operação;*

*III - **programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software)**;*

*IV - **serviços técnicos associados aos bens e serviços** descritos nos incisos I, II e III;"* [Grifei]

2.15. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.15.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de consórcios deverá ser expressamente VEDADA no Edital por não haver interesse da Administração na formação de tais associações de sociedades.

2.15.2. Previsto no direito empresarial, o consórcio é definido como uma associação de sociedades, como na Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações:

*"Art. 278. **As companhias e quaisquer outras sociedades**, sob o mesmo controle ou não, podem **constituir consórcio para executar determinado empreendimento**, observado o disposto neste Capítulo.*

*§ 1º O **consórcio não tem personalidade jurídica** e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo*

cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade." [Grifei]

2.15.3. A formação de consórcios diminuiria a competitividade, pela redução da participação de competidores individuais interessados no objeto da licitação, ainda que isoladamente disponham da solução completa a ser implantada.

2.15.4. Avaliado o presente caso concreto, entende-se que o vulto; a complexidade técnica; a natureza e os padrões de execução do objeto; os requisitos técnicos exigidos; o prazo das entregas; as quantidades a serem entregues; e o valor total estimado da contratação **não justificam** que empresas do ramo necessitem desse tipo de união societária para atuarem no presente empreendimento.

2.16. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OU TÉCNICA

2.16.1. A habilitação consiste em um conjunto de informações e documentos que demonstram a capacidade da futura contratada cumprir os compromissos assumidos durante a licitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021:

> "*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
>
> I - jurídica;
>
> *II - técnica;*
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> *IV - econômico-financeira.*"

2.16.2. É possível adotar critérios diferenciados de habilitação, conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, cabendo ao Órgão Contratante a avaliação do caso concreto, pois exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade e participação dos eventuais interessados.

2.16.3. No caso da habilitação relativa às qualificações **econômico-financeira ou técnica**, é a própria constituição federal que limita as exigências ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, conforme Inciso XXI do seu art. 37:

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados* ***mediante processo de licitação*** *pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,* ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*** [Grifei]

2.16.4. A Lei nº 14.133, de 2021, sugere critérios para a dispensa da documentação de habilitação, conforme seu art. 70:

> *"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*
>
> *(...)*
>
> *III - dispensada, total ou parcialmente, nas* ***contratações para entrega imediata****, nas contratações em* ***valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite*** *para dispensa de licitação para compras em geral (...)."* [Grifei]

2.16.5. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, facultou à Administração a possibilidade de dispensa da documentação de habilitação, conforme seu art. 36:

> *"Art. 36.* ***Para habilitação dos licitantes,*** *serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *§ 2º* ***A documentação de habilitação*** *de que trata o caput* ***poderá ser dispensada, total ou parcialmente****, nas contratações para* ***entrega imediata****, nas contratações* ***em valores inferiores a 1/4 (um quarto)*** *do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art.70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal."* [Grifei]

2.16.6. No presente caso concreto, a **qualificação econômico-financeira NÃO será exigida** para demonstrar a capacidade do licitante.

2.16.7. Quanto à **qualificação técnica** será exigida pelas seguintes razões:

a. o objeto é constituído de item de média complexidade técnica, mas de elevada essencialidade de aplicação para a contrante, sendo prudente exigir o mínimo indispensável para mitigar os riscos de descumprimento das obrigações futuras, sendo as exigência restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto;

b. a exigência de qualificação técnica será limitada ao mínimo capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer o objeto pactuado;

c. a exigência de qualificação técnica é compatível com o objeto licitado e respeita as características do mercado, sem prejuízos à competitividade da licitação;

d. a exigência de qualificação técnica é apta a desestimular que empresas aventureiras se apresentem, sem as condições mínimas para honrar os compromissos; e

e. a exigência não comprometerá, restringirá ou frustrará o caráter competitivo do processo licitatório, tendo em vista que a natureza do objeto licitado impõe que a quase totalidade das proponentes em licitações semelhantes sejam empresas que possuem a

documentação exigida.

2.17. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.17.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de sociedades cooperativas **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital, pelas seguintes razões:

a. por não haver a possibilidade de eventuais sociedades cooperativas interessados possuírem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado, de modo que haja o imprescindível compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e sem qualquer intermediação ou subcontratação em relação aos cooperados;

b. a natureza do objeto e o modo como será executado impõem a necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a Contratada, o que é incompatível com a natureza das sociedades cooperativas; e

c. tratando-se da aquisição de bens, a própria natureza do objeto, bem como as suas características, especialmente quanto às obrigações a que estarão sujeitos os trabalhadores executantes, impossibilitam que as tarefas sejam executadas com a necessária autonomia dos cooperados e sem qualquer relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre os cooperados e a Administração.

2.18. QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.18.1. Cabe à área técnica a avaliação da modalidade de licitação a ser adotada, conforme a Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União:

> *"COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL."*

2.18.2. Adotou-se a modalidade pregão para a presente licitação com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização dessa modalidade, a saber: trata-se de **objeto comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus Anexos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo possível compará-los entre si e decidir pelo menor preço:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*

> *XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *(...)*
>
> *Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que** o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade** que possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado."* [Grifei]

2.18.3. Os itens que compõem o objeto licitado possuem características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição do objeto contida no Edital e seus Anexos suficientemente exaustiva e clara a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme exigido no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.18.4. Adotou-se a **forma eletrônica** para a presente licitação, na modalidade pregão, em obediência ao previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece a forma eletrônica como regra e forma presencial como exceção, quando motivada:

> *"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
>
> *(...)*
>
> *§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a **forma eletrônica**, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que **motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."* [Grifei]

2.19. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

2.19.1. A Lei nº 14.133, de 2021, previu seis critérios de julgamento das propostas que podem ser adotados nas licitações, conforme seu art. 33:

> *"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
>
> *I - menor preço;*
>
> *II - maior desconto;*
>
> *III - melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *IV - técnica e preço;*
>
> *V - maior lance, no caso de leilão;*
>
> *VI - maior retorno econômico."*

2.19.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, previu os casos em que deve ser adotado o critério de julgamento por **menor preço** ou **maior desconto** para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal:

> *"Art. 4º O critério de julgamento de* ***menor preço ou maior desconto será adotado****:*
>
> *I -* ***na modalidade pregão, obrigatoriamente;***
>
> *II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;*
>
> *III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo."* [Grifei]

2.19.3. Em consequência, adotou-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a presente licitação com fundamento no art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento no requisito fundamental para utilização desse critério, qual seja, **por ter sido adotada a modalidade pregão**, para a qual devem ser utilizados obrigatória e unicamente os critérios de **menor preço** ou o de **maior desconto,** conforme o Inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XLI -* ***pregão****: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns,* ***cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço*** *ou o de maior desconto;"* [Grifei]

2.20. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.20.1. Foi adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação, por enquadrar-se em, pelo menos, na hipótese prevista no **inciso II** do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para utilização desse sistema, a saber:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa":

2.21. QUANTO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.21.1. Com fundamento no caput do art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), operacionalizado pelo módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais (SIASG), para REGISTRO e DIVULGAÇÃO dos itens a serem licitados, **o que permite** a participação dos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG):

a. **Intenção de Registro de Preços** nº 00001/2024-160016;

b. **Data de Abertura:** 04/01/24;

c. **Data de Encerramento:** 15/01/24;

d. **Duração da Disponibilidade para Manifestações:** 08 (OITO) dias úteis;

e. **Prorrogações:** não houve;

f. **Manifestações de Interesse Registradas:** DESERTO - não houve manifestação de interesse de nenhum órgão, em nenhum item da Intenção de Registro de Preços;

g. **Manifestações de Interesse Confirmadas:** NÃO É O CASO - não havia manifestação de interesse a ser confirmada por nenhum órgão, em nenhum item da Intenção de Registro de Preços; e

h. **Manifestações de Interesse Recusadas:** NÃO É O CASO - não houve manifestação de interesse RECUSADA, de nenhum órgão, em nenhum item da Intenção de Registro de Preços.

2.22. QUANTO A FUTURAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.22.1. É facultada a qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, a utilização da ata de registro de preços correspondente, conforme art. 86 Lei nº 14.133, de 2021:

> *"§ 2º* ***Se não participarem do procedimento*** *previsto no caput deste artigo,* ***os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes****, observados os seguintes requisitos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que,* ***na condição de não participantes****, desejarem* ***aderir à ata*** *de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital."* [Grifei]

2.22.2. No entanto, nem sem sempre é possível ou conveniente que se permita a participação posterior de outro órgão ou entidade na ata. Em conformidade com os Incisos I e XI do art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023:

> *"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:*
>
> *I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso,* ***estabelecer o número máximo de participantes****, em conformidade com sua* ***capacidade de gerenciamento****;*
>
> *(...)*
>
> *XI -* ***deliberar quanto à adesão posterior*** *de órgãos e entidades que não*

tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;" [Grifei]

2.23. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.23.1. A contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, previsto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a execução dos serviços se dará por preço certo de unidades previamente determinadas, em razão das seguintes características:

a. não há preponderância absoluta da utilização de mão de obra, mas a conjugação equilibrada de bens (materiais, máquinas e equipamentos) e atividades humanas que se destinam a obtenção da solução pretendida;

b. a natureza dos serviços e o modelo de execução adotado permitem que as quantidades dos serviços sejam mensuradas por unidades de medida;

c. é possível e conveniente que o valor total do contrato seja resultante da multiplicação da quantidade a ser executada de cada item por seu respectivo preço unitário;

d. os itens que compõem o objeto pretendido podem ser divididos em unidades autônomas;

e. o objeto pretendido está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente desconhecidos;

f. não é plenamente possível a prévia definição precisa de todos os componentes do serviço, com margem de incerteza mínima, de modo que se possa definir o preço global da contratação e a consequente transferência dos riscos do valor total do empreendimento à contratada;

g. a imprecisão inerente à natureza do objeto pretendido torna inconveniente a adoção de outros regimes de execução, como o de empreitada por preço global.

2.24. QUANTO À UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

2.24.1. O catálogo eletrônico de padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de compras, serviços e obras a serem contratados pela Administração, disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de **menor preço ou de maior desconto**, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24.2. O catálogo eletrônico de padronização foi instituído por intermédio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.24.3. A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória, nos termos do art. 10 da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deve ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação:

> *"Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização* ***será utilizado*** *em* ***licitações*** *cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas* ***contratações diretas*** *de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Parágrafo único.* ***A não utilização*** *do catálogo eletrônico de padronização* ***é situação excepcional****, devendo ser* ***justificada por escrito*** *e anexada ao respectivo processo de contratação."* [Grifei]

2.24.4. Para a presente contratação foi avaliada a possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização visando a obter os ganhos econômicos e de qualidade advindos de sua adoção.

2.24.5. No entanto, em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal não foi encontrado nenhum item do catálogo padronizado que atenda adequadamente às necessidades do presente caso concreto, razão pela qual justifica-se a sua não utilização para a presente contratação, pois atualmente os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização são:

a. Água mineral natural, sem gás; e

b. Café e açúcar.

2.25. QUANTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.25.1. O princípio da padronização de SERVIÇOS, no sentido de fazer algo "segundo um padrão" ou tornando-o uniforme, tem por base o art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

> *"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
>
> *I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;"*

2.25.2. A padronização considera a possibilidade de uniformizar as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do objeto, visando obter melhores condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias.

2.25.3. Porém, a padronização somente deve ocorrer quando for necessária, mais econômica ou mais eficiente em termos técnicos específicos, devendo a Administração avaliar objetiva e tecnicamente a conveniência e a oportunidade da padronização no atendimento do interesse público.

2.25.4. Para a presente contratação foi considerada a possibilidade de adoção do princípio da padronização do objeto, concluindo-se por sua inaplicabilidade, pelas seguintes razões, entre outras:

a. A manifesta irrelevância da possibilidade de a padronização gerar ganhos para a Administração, em termos de economicidade e eficiência.

b. Não foi possível determinar características e atributos técnicos indispensáveis à contratação que recomendem a padronização.

c. Não foi encontrada justificativa técnica que demonstre vantagens econômicas da padronização em relação às demais alternativas, na satisfação do interesse público.

2.26. QUANTO À CAPACIDADE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.26.1. A indicação do futuro fiscal de contrato recairá sobre representante da Contratante possuidor de qualificação técnica pertinente e necessária para o acompanhamento e o controle da execução do objeto, observado o equilíbrio entre as suas atribuições principais e a sua carga de trabalho.

2.26.2. Identificado o risco de que a designação de fiscal de contrato recaia sobre representante da Contratante com tempo insuficiente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ou tecnicamente desqualificado, levando à fiscalização inadequada, serão tomadas as seguintes medidas preventivas, já consolidadas como práticas usuais no 4º CTA:

2.26.2.1. Avaliação se o representante da Contratante possuirá **tempo** hábil para executar a atividade de fiscalização, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.

2.26.2.2. Avaliação se o representante da Contratante possuirá **qualificação técnica** suficiente para executar a atividade.

2.26.2.3. Designação do representante da Contratante para que frequente **curso de gestão e fiscalização** de contratos administrativos, caso ainda não o possua.

Manaus-AM

ELTON ASTUR KELLER – 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

DECLARAÇÕES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão: 4º Centro de Telemática de Área
Setor Requisitante: Seção de Projetos
Objeto da Licitação: contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia
Tipo de Licitação: pregão por menor preço

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referência contratação de Serviços TIC- Licitação
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic
Data da Extração: 13/12/23

Edital: Modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de TIC- Lei nº 14.133, de 2021 (Atualização: maio/2023)
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic
Data da Extração: 13/12/23

Contrato: Modelo para Pregão Eletrônico – contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei nº 14.133 (Atualização: maio/2023)
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic
Data da Extração: 13/12/23

Ata de Registro de Preços: Modelo de Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133 (Atualização: maio/2023)
Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia
Data da Extração: 13/12/23

Listas de Verificação: Modelo de Lista de Verificação – Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação- Lei 14.133/21
https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic
Data da Extração: 13/12/23

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON- ST
Auxiliar da Seção de Licitações Contratos do 4º CTA

EDITAL + ANEXOS

(ANTES DO PARECER JURÍDICO)

PREGÃO ELETRÔNICO

32/2023 160016

CONTRATANTE (UASG): **Comando do Comando Militar da Amazônia**

OBJETO: **Registro de preços para serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 195.679,56**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia xx/xx/20xx** às **10:00h (Brasília/DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

POSSIBILIDADE DE ADESÕES (CARONAS): **SIM**

IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS: **até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública**

TELEFONE / E-MAIL: (92) 3659-1074 / slc@4cta.eb.mil.br

MINUTA

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....23
11. DOS RECURSOS....24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....28

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 160016

(Processo Administrativo n° 64192.000148/2024-01)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

~~**1.3.** A licitação será realizada em único item.~~

OU

~~**1.4.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

~~**1.5.** A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~*Para os itens ....., ..., ..., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*~~

> ~~***3.5.1.*** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*~~

~~***3.6.*** *Para os itens ....., ..., ..., a participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.*~~

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021~~, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, ~~bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.~~

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ~~ou desconto..... (~~mensal, ~~unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total)~~ do item;

~~**5.1.2.** Marca;~~

~~**5.1.3.** Fabricante;~~

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **100%** da quantidade licitada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

MINUTA

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo **pelo menos três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas **até 10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo **pelo menos 3 (três)** propostas nas condições definidas no **item 6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

~~6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:~~

~~6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:~~

~~6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;~~

~~6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e~~

~~6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.~~

~~6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.~~

~~6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.~~

~~6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação~~.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

6.23.1.1. ~~...~~

6.23.1.2. ~~...~~

6.23.2. ~~[Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

6.23.2.1. ~~...~~

6.23.2.2. ~~...~~

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

~~**7.10.** Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:~~

~~**7.10.1.** Item x - Preço: R$ xx,xx~~

~~**7.10.2.** Item x - Preço: R$ xx,xx~~

~~**7.10.3.** Item x - Preço: R$ xx,xx~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

MINUTA

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de ~~[INSERIR UM PERCENTUAL~~ 10% ~~A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]~~ para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser~~

~~contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

8.10.2. ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

MINUTA

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail **slc@4cta.eb.mil.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

MINUTA

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico **http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp ou https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Detalhamento das Especificações Técnicas.

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Detalhamento da Prova de Conceito

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Final de Preços.

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem Serviço ou Fornecimento Bens.

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Termo Recebimento Provisório.

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo Recebimento Definitivo.

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Manaus-AM

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 64192.000148/2024-01)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela A: Descrição Geral dos Itens

Item	Código	Benef ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	PP por Contratação		Qtd Máx		Valor Unit (R$)	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Max	Mensal	Anual		Mensal	Anual
1	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- **Link DEDICADO** (TABATINGA- AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de **100 Mbps**, por link VIA CABO, conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	**1**	**3**	3	36	**16.306,63**	**16.306,63**	**195.679,56**

Valor Máximo Aceitável Total (R$)	195.679,56

Legenda:
- **Benefício ME/EPP Tipo 1** - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (art.6º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 2** - Subcontratação de ME/EPP (art.7º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 3** - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º Dec nº 8.538/2015);
- **Prfc Contr** - Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010; Dec nº 5.906/2006); e
- **Mrg Prfc** - Margem de Preferência Normal e Adicional (Dec nº 7.546/2011).

Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP)

Item	Ponto de Presença	Tipo	Cidade/Localidade	UF	Endereço
1	CFSol/8ºBIS	Link DEDICADO	Tabatinga- AM	RO	Av. Central, s/nº, Tabatinga- AM
2	HGuT	Link DEDICADO	Tabatinga- AM	AM	R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns ~~ou especiais~~, uma vez que *as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.*.

1.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é de <.....> contados do(a) <.....>, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*~~.

~~**OU**~~

Minuta

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) data de início de vigência indicado no instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina a atender demandas permanentes ou que se prolongam indefinidamente no tempo, ou, ainda, que se repetem continuamente em mais de um exercício financeiro (Inciso XV do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021), conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 14. Necessidades de Negócio).*

1.5. ~~*O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~**OU**~~

1.6. ~~*Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do(a) ....., na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

1.6.1. ~~*O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...*~~.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em prestação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. ~~A presente contratação justifica-se <a justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação, devendo-se **evidenciar a relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto**, assim como a **forma de cálculo** utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução de TIC e os resultados e **benefícios a serem alcançados.** Caso o processo de contratação resulte na formação de Ata de Registro de Preços que permita adesões por órgãos não participes, **é necessário registrar a motivação para tal permissão>.**~~

3.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~

Minuta

~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~III) Id do item no PCA: [...];~~

~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...].~~

~~OU~~

3.4. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.*

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2020 a 2023* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) ***2022 a 2023 do 4º Centro de Telemática de Área***, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OET 01	Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 03	Maximizar a Eficiência Administrativa do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 05	Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético do Plano Estratégico Institucional 2020-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
An B.5	Proporcionar autonomia na administração e no gerenciamento da rede de dados	6	Backbone Regional

3.6. ~~Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência~~.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 14. Necessidades de Negócio).*

Requisitos de Capacitação

4.3. ~~Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo ..... horas de duração~~.

4.4. *[...]*

OU

4.5. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.5.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).

Requisitos de Manutenção

4.7. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos ~~para as capitais dos estados e de ..... dias corridos para as demais localidades~~, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. Na execução dos serviços, deverão ser observados os ~~seguintes~~ prazos definidos no APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. ~~A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e~~

4.13. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. ~~Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais~~:

4.15. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Minuta

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).

4.17. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.18. *[...].*

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.19. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

4.20. ~~Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:~~

Requisitos de Implantação

4.21. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

4.22. ~~Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:~~

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

4.24. ~~*O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*~~

4.24.1. ~~*Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*~~

~~***OU***~~

4.25. ~~*O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~

Requisitos de Experiência Profissional

4.26. ~~*Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia, ...> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*~~

4.27. *[...].*

~~***OU***~~

4.28. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

4.28.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Minuta

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. ~~*Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:*~~

4.29.1. ~~*[...].*~~

OU

4.30. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.32. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento durante o horário comercial, de maneira eletrônica e por via telefônica..

4.34. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.34.1. *[...].*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.35. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.36. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Vistoria

4.37. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

OU

4.38. ~~*A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.*~~

4.39. ~~*Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*~~

4.40. ~~*Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*~~

4.40.1. ~~*... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

4.40.2. ~~*... [incluir outras instruções sobre vistoria]*~~

Minuta

4.41. ~~*Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

4.42. ~~*A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*~~

~~**Outros Requisitos Aplicáveis**~~

4.42.1. ~~*[...]*~~

4.42.2. ~~*[...]*~~

4.42.3. ~~*[...]*~~

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.44. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

4.44.1. *[...]*

4.44.2. *[...]*

4.44.3. *[...]*

~~***Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):***~~

4.45. ~~*Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*~~

~~**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**~~

4.46. ~~*Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

4.46.1. ~~*[...]*~~

4.46.2. ~~*[...]*~~

4.46.3. ~~*[...]*~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.47. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, **NÃO** será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.48. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC)*

4.49. ~~*Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*~~

OU

Minuta

4.50. ~~*É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*~~

4.50.1. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)*~~

4.50.2. ~~*A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*~~

4.51. ~~*O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.*~~.

Da verificação de amostra do objeto/ Prova de Conceito

4.52. *Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no* ***Apêndice III*** *deste Termo de Referência.*

4.53. ~~*Serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:*~~

4.53.1. ~~*[...]*~~

4.53.2. ~~*[...]*~~

Garantia da Contratação

4.54. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

~~**OU**~~

4.55. ~~*Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*~~

4.56. ~~*Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*~~

4.57. ~~*A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*~~

4.58. ~~*O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*~~

Informações relevantes para o apresentação da proposta

4.59. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.59.1. *Os serviços serão prestados no município de Tabatinga/AM;*

4.59.2. *Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.*

~~**OU**~~

4.60. ~~A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:~~

4.60.1. ~~*[...]*~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

Minuta

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada;

6.2. Rotinas de Execução

6.1.1.A implantação dos pontos será dividida em duas fases: Instalação e ativação.

a) Por instalação entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e colocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nos respectivos endereços indicados.

b) Por ativação entende-se a colocação dos equipamentos instalados em pleno funcionamento.

c) Por pleno funcionamento entende-se o atendimento de todos os requisitos definidos nas especificações técnicas deste termo de referência.

6.1.2. Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE mediante contato formal com o preposto da CONTRATADA.

6.1.3. Uma vez solicitada a **instalação**, a CONTRATADA terá o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para sua devida realização.

a) A CONTRATADA deve apresentar para apreciação da CONTRATANTE um cronograma com a previsão de conclusão de cada uma das atividades e entregas previstas para o cumprimento do serviço de ativação do enlace.

6.1.4. Uma vez solicitada a **ativação** a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** corridos para sua devida realização.

6.1.5. A cobrança pelos serviços será iniciada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

6.1.6. A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício, um funcionário (Preposto) responsável pelo atendimento de quaisquer demandas relativas ao contrato. Qualquer mudança do funcionário indicado deverá ser informada à CONTRATANTE previamente através de ofício.

6.1.7. Os locais para instalação dos pontos, dentro do endereço indicado neste Termo de Referência, serão indicados pela CONTRATANTE.

6.1.8. Caso exista Viabilidade técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço/localização dos pontos contratados. Os prazos para realização das mudanças serão os mesmos daqueles para instalação e ativação dos pontos.

6.1.9. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do presente Termo será apresentada pela CONTRATADA, conforme perfil técnico e especialização necessários.

6.1.10. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do suporte técnico, incluindo-se *hardware*, *software* e configurações necessárias.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Conforme Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) em horário comercial.

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

6.4. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário~~:

6.4.1. [...];

6.4.2. [...];

6.4.3. [...].

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Minuta

~~OU~~

6.6. ~~O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Formas de transferência de conhecimento

6.7. ~~A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue: [...];~~

6.8. ~~[...].~~

~~OU~~

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Na ocasião do término do contrato, caso o serviço prestado seja objeto de um novo certame e outra empresa seja vencedora, a CONTRATADA atual deverá colaborar para a transição sem impacto na continuidade dos serviços, para isso fornecendo à nova CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, todas as informações, configurações, topologias e demais requisitos e informações relevantes para tanto.

~~OU~~

6.11. ~~Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto~~.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.12. A quantidade mínima de serviços será conforme APÊNDICE “B” AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço;

6.13.2. Ata de Reunião;

6.13.3. Ofício;

6.13.4. Sistema de abertura de chamados;

6.13.5. E-mails e Cartas;

6.13.6. .

Formas de Pagamento

6.14. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Minuta

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.16. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS a este TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da instalação e ativação do serviço objeto da contratação.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

7.13.2. ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Como critério de avaliação da execução do objeto, o enlace instalado e ativado deverá apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo ao Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

8.4.1. ~~*[...];*~~

8.4.2. ~~*[...];*~~

8.4.3. ~~*[...].*~~

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *.....(.....)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *.....(.....)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Os procedimentos de teste e inspeção dos serviços deverão ser conforme APÊNDICE “B” AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexos deste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

8.21. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

8.22. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**), conforme modelo previsto.

8.23. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (**IMR**) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.23.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.24. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas “Faixas de Ajuste no Pagamento” do **IMR**.

8.24.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.24.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.24.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.24.4. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.25. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.25.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.25.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.28.1. o prazo de validade;

8.28.2. a data da emissão;

8.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.28.4. o período respectivo de execução do contrato;

Minuta

8.28.5. o valor a pagar; e

8.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.36. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.41. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.43. *Não se aplica na presente contratação.*

8.44. ~~*A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*~~

8.45. ~~*O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*~~

8.46. ~~*Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*~~

8.46.1. ~~*R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*~~

8.46.2. ~~*(...)*~~

8.47. ~~*Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*~~

8.47.1. ~~*No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*~~

8.48. ~~*O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.*~~

8.49. ~~*A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*~~

8.50. ~~*O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).*~~

8.51. ~~*A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*~~

8.52. ~~*O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*~~

8.52.1. ~~*comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*~~

8.52.2. ~~*prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.*~~

8.53. ~~*O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de crédito

8.54. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.54.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

Minuta

8.55. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.57. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.58. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** ~~**/maior desconto/técnica e preço**~~.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. ~~Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir~~:

9.4. *[...]*

~~OU~~

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. **Ato de autorização:** Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do **Termo de Autorização**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua **isenção**, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL..

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* ~~*[Estadual/Distrital]*~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* ~~*[Estadual/Distrital]*~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* ~~*[Estadual/Distrital]*~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* ~~*OU [patrimônio líquido mínimo]*~~ de *10%* do *valor total estimado da contratação* ~~*OU [valor total estimado da parcela pertinente].*~~

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.32. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade~~;

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1. ***Fornecimento de serviços de enlaces DEDICADOS por link por link VIA CABO na velocidade mínima de 10 Mbps.***

9.34.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.37. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL.

9.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, bem como os custos unitários, estão apostos na Tabela A do Item 1.1 deste Termo de Referência..

~~OU~~

10.2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$....~~.

~~OU~~

10.3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: *[...]*;~~

~~II) Fonte de Recursos: *[...]*;~~

~~III) Programa de Trabalho: *[...]*;~~

~~IV) Elemento de Despesa: *[...]*;~~

~~V) Plano Interno: *[...]*;~~

11.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento~~.

11.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

~~Cronograma Físico Financeiro~~

~~Evento~~	~~Prazo estimado~~	~~Valor~~
~~Evento 1~~	~~(.../.../...) a (.../.../...)~~ ~~ou~~ ~~(....) dias após a emissão da OS~~	~~R$ .....~~
~~Evento 2~~	~~[....]~~	~~R$ .....~~
~~....~~	~~[....]~~	~~R$ .....~~
~~Evento N~~	~~[....]~~	~~R$ .....~~

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 2º Ten Integrante Requisitante	ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten Integrante Técnico
FREDSON DE OLIVEIRA CECCON- ST Integrante Administrativo	

Autoridade Máxima da Área de TIC
EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER - Maj Chefe da Divisão Técnica

<Local>, *<dia>* de *<mês>* de *<ano>*.

Minuta

Aprovo,

Autoridade Competente
SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R1 Ordenador de Despesas do Comando do CMA

Minuta

APÊNDICE I AO ANEXO I (TR)- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(AUTUADO À PARTE)

APÊNDICE II AO ANEXO I (TR)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviço de internet com Link DEDICADO, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda

1.1. Os endereços de instalação constam na Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) do Termo de Referência.

1.1.1. O endereço de instalação poderá ser alterado, a pedido da CONTRATANTE, para melhor adequação do projeto, se houver viabilidade técnica por parte da CONTRATADA.

1.2. O serviço deverá ser prestado em regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).

1.2.1. Caso haja necessidade de interrupção, esta deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis e devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.3. O serviço deverá ser fornecido com Link DEDICADO e simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda.

1.3.1. Entende-se Serviço de Internet simétrica, dedicada e de alta disponibilidade o valor efetivo de banda entregue à CONTRATANTE, tolerando-se uma margem, para menos, de até **5% (cinco por cento)**, correspondente ao *overhead* da tecnologia.

1.4. Não deverá haver qualquer restrição no acesso à internet, em nenhum protocolo, tais como, protocolo IPSEC, coreio eletrônico, videoconferência, páginas web, servidor DNS, VPN e outros.

1.5. Não deverá haver qualquer restrição de quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitação à quantidade de dados trafegados e na quantidade de conexões (conexões TCP/UDP).

1.6. A largura de banda deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e a conexão deverá garantir a banda CONTRATADA de forma dedicada e exclusiva com velocidade simétrica para ***download*** e ***upload***;

1.6.1. A aferição da velocidade do *link* de internet será feita:

a. pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, entre ***os equipamentos de borda da CONTRATANTE*** e o ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)***;

b. pelo *site* http://www.brasilbandalarga.com.br/ ou outro sistema homologado pela ANATEL, garantindo a exigência de largura de banda; e

c. poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.7. Qualquer intervenção que implique na inoperância do serviço ou na alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá ser notificada da necessidade de intervenção emergencial.

1.8. A CONTRATADA será responsável pela resolução dos incidentes e problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade do serviço contratado.

1.9. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, o aterramento da rede e a climatização das dependências da CONTRATANTE.

1.10. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que ficará responsável pelo suporte técnico destes.

1.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP), e às Normas Técnicas e regulamentações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.12. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, *modens*, *racks*, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento do serviço.

1.12.1. O monitoramento deverá ser realizado dentro das instalações da CONTRATADA, sem acréscimo de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

1.13. A CONTRATADA não poderá implementar qualquer filtro no tráfego da CONTRATANTE, exceto por solicitação expressa.

1.14. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço, disponibilizando um canal de comunicação de seu CSIRT com a equipe de segurança equivalente da CONTRATANTE.

1.15. Como critério de aceitação, o enlace instalado e ativado deve apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR),** previsto em anexo ao Termo de Referência.

2. PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades detalhadas no **IMR (Instrumento de Medição de Resultado)** anexo ao TR, assim resumidos:

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 97,2%

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
2	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 60 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios *google.com* (IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e *simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)*** ***Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE***
3	Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms
4	Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%
5	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
6	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

2.2. O acompanhamento e a medição dos parâmetros de qualidade do serviço e os eventuais ajustes no pagamento, decorrentes de glosas ou descontos do valor mensal contratado, serão individualizados para cada enlace contratado;

2.3. No caso de descumprimento das metas de qualquer dos parâmetros de qualidade do serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos correspondentes, a CONTRATADA deverá:

a. Investigar e relatar à CONTRATANTE as causas do problema;

b. Informar à CONTRATANTE a evolução das providências tomadas para a solução do problema;

c. Corrigir o problema de modo a restabelecer a qualidade do serviço contratado; e

a. Adotar medidas preventivas adequadas para evitar reincidência do problema.

3. SUPORTE TÉCNICO

3.1. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, *hardware*, *software*, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de **Central de Atendimento**, dentro das suas próprias instalações, contemplando as seguintes características mínimas:

3.1.1. a **Central de Atendimento** deverá incluir atendimento remoto (chamado), em língua portuguesa, por telefone, obrigatoriamente, e por sistema de *ticket* ou por e-*mail*, que possa dar origem às Ordens de Serviço (OS), fornecendo, nesse momento o número, data e hora de abertura do chamado;

3.1.2. permitir a abertura de chamados originados de telefone celular;

3.1.3. estar disponível em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano) durante toda vigência do contrato, exceto para o nível de Criticidade 4-Baixa, indicado adiante;

3.1.4. permitir acesso criptografado (seguro) da CONTRATANTE ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface *Web* compatível com, no mínimo, os seguintes *browsers:* Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;

3.1.5. manter a ferramenta de gerenciamento do serviço atualizada com todas as informações e evoluções relacionadas ao tratamento dos chamados registrados, incluindo, no mínimo:

a. tempo de início e fim de atendimento;

b. identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço);

c. nome, telefone e *e-mail* de contato da CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço; e

d. descrição detalhada da resolução do chamado.

3.1.6. permitir acesso para usuários cadastrados da CONTRATANTE à ferramenta de gerenciamento do serviço, para acompanhamento de todos os chamados registrados;

3.1.7. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos pelo enlace afetado, que devem ser designados e informados oportunamente pela CONTRATANTE.

3.1.7.1. caso a CONTRATADA não consiga entrar em contato com a CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará *e-mail* para os contatos designados solicitando o encerramento do chamado e, caso não haja resposta em até 24 horas, o chamado será encerrado.

3.1.8. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros.

3.1.9. informar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais paradas na rede;

3.1.10. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, *hardware* ou *software*, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

3.1.10.1. caso não seja possível o contato imediato com o responsável técnico da CONTRATANTE, deve-se proceder com as atividades relacionadas à recuperação imediata dos serviços afetados e informar as ações realizadas à CONTRATANTE com a maior brevidade possível.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico de acordo com os Níveis de Criticidade estabelecidos em uma das seguintes modalidades:

a. Atendimento Técnico Presencial: executado no local onde estão instalados os equipamentos. Deve ocorrer sempre que for necessário realizar procedimentos de recolocação de equipamentos em uso, em casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mal funcionamento. Compreende substituição de peças, módulos e equipamentos, ajustes, reparos e reconfiguração; e

b. Atendimento Técnico Remoto: executado por telefone, *e-mail* ou através de acesso remoto. Deve ocorrer em procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, aplicar atualizações e realizar correções de configuração.

3.3. Obedecer, para atendimento de chamados, a classificação da Tabela 1 quanto ao nível de criticidade:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Início do Atendimento	Tempo para Restabelecimento do Serviço	Tempo para Solução Definitiva
1- Crítica	Chamados referentes à situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela **interrupção do serviço**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **4 (quatro) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **8 (oito)** horas após o início do atendimento do chamado
2- Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de **degradação severa de desempenho**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **6 (seis) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **12 (doze)** horas após o início do atendimento do chamado
3- Média	Chamados referentes a **situações de baixo impacto ou** para **problemas** que se **apresentem** de **forma intermitente**, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) **redundância**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **8 (oito) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado
4- Baixa	Chamados com o objetivo de **sanar dúvidas** quanto ao uso ou implementação do produto	Remoto	Máximo de **1 (um) dia útil** após a abertura do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **2 (dois) dias úteis** após o início do atendimento do chamado

Tabela 1 - Nível de Criticidade dos Chamados via Suporte Técnico

3.4. Considerar como "Início do Atendimento", o prazo máximo fixado para o primeiro contato de diagnóstico com a **CONTRATANTE**, a partir da abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações da **CONTRATANTE**, nos casos de atendimento presencial.

3.5. Realizar o atendimento de chamados com criticidade 1-Crítica ou 2-Alta de **forma ininterrupta** até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.

3.6. Realizar o escalonamento automático dos chamados que não forem solucionados no prazo previsto, para o nível de criticidade imediatamente superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução devem ser automaticamente alterados para o definido no referido nível.

3.6.1. No caso de escalonamento:

a. as penalidades pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos devem ser contabilizadas a partir do período definido para o nível de criticidade do enquadramento original; e

b. os prazos dos chamados devem ser reiniciados.

Manaus-AM,

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

APÊNDICE III AO ANEXO I (TR) - PROVA DE CONCEITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1. DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1.1. A prova de conceito possui caráter eliminatório para aferição de atendimento aos requisitos mínimos necessários à realização dos serviços a serem contratados, e que deverá respeitar as seguintes condições:

a. Ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE;

b. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar que atende os parâmetros definidos na prova de conceito;

c. Julgamento da Prova de Conceito realizado por Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes designados pela CONTRATANTE.

2. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

2.1. A Prova de Conceito compreenderá na avaliação de três quesitos assim resumidos:

Ord	Indicador	Parâmetros mínimos/meta a cumprir
1	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 60 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios** ***google.com*** **(IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e** ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP) Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado com a Equipe Técnica de Avaliação***
2	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
3	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

3. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por integrantes técnicos do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, designados pela CONTRATANTE.

a. Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:

b. coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;

c. realizar questionamentos quanto ao resultados apresentados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO durante Prova de Conceito, podendo realizar diligências durante a Prova de Conceito;

d. declarar a conclusão das atividades de Avaliação de Conformidade;

e. emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:

4.1. A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, no município de Tabatinga/AM.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. A data, horário e local da Prova de Conceito, bem como as informações relativas ao certame serão comunicadas pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico.

5.2. A LICITANTE melhor classificada, convocada para a prova de conceito, conforme disposto no item acima, terá um prazo 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo todas as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.

5.2.1. Os documentos acima deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico.

5.3. A CONTRATANTE disponibilizará um ambiente operacional para a realização das atividades da prova de conceito.

5.4. Durante a execução da prova de conceito será lavrada uma ata contendo todas as ações e manifestações da CONTRATANTE e da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, reportando todas as ações e atos ocorridos, devendo assinada por todos os participantes.

5.5. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um Relatório de julgamento da Prova de Conceito em até 03 (três) dias úteis após a data do encerramento da avaliação de conformidade.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se NÃO ATINGIR o parâmetro mínimos em quaisquer dos itens avaliados.

7. APROVAÇÃO

7.1. Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO

7.2.1. O prazo estabelecido para a realização da Prova de Conceito, consiste em até 3 (três) dias úteis.

7.2.2. A Prova de Conceito ocorrerá de durante horário de expediente do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS.

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

APÊNDICE III AO ANEXO I (TR) - PROVA DE CONCEITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1. DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1.1. A prova de conceito possui caráter eliminatório para aferição de atendimento aos requisitos mínimos necessários à realização dos serviços a serem contratados, e que deverá respeitar as seguintes condições:

a. Ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE;

b. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar que atende os parâmetros definidos na prova de conceito;

c. Julgamento da Prova de Conceito realizado por Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes designados pela CONTRATANTE.

2. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

2.1. A Prova de Conceito compreenderá na avaliação de três quesitos assim resumidos:

Ord	Indicador	Parâmetros mínimos/meta a cumprir
1	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 60 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios** ***google.com*** **(IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e** ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP) Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado com a Equipe Técnica de Avaliação***
2	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
3	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

3. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por integrantes técnicos do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, designados pela CONTRATANTE.

a. Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:

b. coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;

c. realizar questionamentos quanto ao resultados apresentados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO durante Prova de Conceito, podendo realizar diligências durante a Prova de Conceito;

d. declarar a conclusão das atividades de Avaliação de Conformidade;

e. emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:

4.1. A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, no município de Tabatinga/AM.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. A data, horário e local da Prova de Conceito, bem como as informações relativas ao certame serão comunicadas pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico.

5.2. A LICITANTE melhor classificada, convocada para a prova de conceito, conforme disposto no item acima, terá um prazo 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo todas as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.

5.2.1. Os documentos acima deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico.

5.3. A CONTRATANTE disponibilizará um ambiente operacional para a realização das atividades da prova de conceito.

5.4. Durante a execução da prova de conceito será lavrada uma ata contendo todas as ações e manifestações da CONTRATANTE e da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, reportando todas as ações e atos ocorridos, devendo assinada por todos os participantes.

5.5. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um Relatório de julgamento da Prova de Conceito em até 03 (três) dias úteis após a data do encerramento da avaliação de conformidade.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se NÃO ATINGIR o parâmetro mínimos em quaisquer dos itens avaliados.

7. APROVAÇÃO

7.1. Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO

7.2.1. O prazo estabelecido para a realização da Prova de Conceito, consiste em até 3 (três) dias úteis.

7.2.2. A Prova de Conceito ocorrerá de durante horário de expediente do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS.

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Cmdo CMA

PREGÃO SRP Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:
- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:
- Endereço Completo:
- Tel: ( ) - Fax: ( )
- e-mail:
- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição/Especificação	Unid Med	Qtde Total	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
		Mensalidade			

Valor Total (R$)	

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:
- Cargo/Função:
- Idt (nº/UF): - CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao Cmdo CMA
PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:
- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **XXXXXX**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº XXX-Cmdo CMA, de XX/XX/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº ...../202...,** publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20.... ~~ou do Aviso da Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgãos Participantes*			*Unidade*	*Quantidade*
	xxxxx	*xxxxx*	*xxxxx*		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~(item obrigatório)~~

~~**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~*OU*~~

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

~~Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*~~

~~Local e data~~

~~Assinaturas~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(**JUSTIFICATIVA para alteração**: no ITEM 5.10 deste modelo consta que a assinatura será digital. Os fornecedores já assinam com certificado digital)

Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** E .....

CONTRATANTE: Comando do Comando Militar da Amazônia

CONTRATADA: xxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxx

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

VALOR TOTAL: R$ x,xx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº XXX-Cmdo CMA, de XX/XX/XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~***2.1.*** *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~***2.1.1.*** *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*~~

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) data de início de vigência indicado no instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

OU

~~***2.3.*** *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~***2.3.1.*** *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*~~

~~***2.3.2.*** *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~***2.3.3.*** *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~***2.3.4.*** *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

~~***2.3.5.*** *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

~~***4.1.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*~~

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.*

4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante*

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.7. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

4.7.1. *~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~*

4.7.2. *~~O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~*

4.7.3. *~~O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~*

4.7.4. *~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

~~**5.2.** *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~**5.4.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias,*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~***9.24.*** *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~***9.24.1.*** *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

~~***9.25.*** *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~***9.26.*** *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*~~

~~***9.26.1.*** *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 .....Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2 .....Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual,

~~*permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*~~

~~***11.8.*** *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~

~~***11.9.*** *Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*~~

~~***11.10.*** *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*~~

~~***11.11.*** *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*~~

~~***11.11.1.*** *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*~~

~~***11.11.2.*** *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*~~

~~***11.11.3.*** *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*~~

~~***11.12.*** *A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*~~

~~***11.13.*** *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

~~***11.14.*** *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*~~

11.15. ~~*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

~~***11.16.*** *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

~~***11.17.*** *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~**11.18.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~**11.18.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~**11.18.2.** Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~**11.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~**11.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~**11.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~**11.22.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

~~**11.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias;**

~~**2.** moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

I. O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do **subitem 12.1**, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do **subitem 12.1**, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do **subitem 12.1**, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do **subitem 12.1**, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do **subitem 12.1**, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato~~, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

~~*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

~~*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*~~

~~*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*~~

~~*a) ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~

~~*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*~~

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/ Gestão	Fonte	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno	Nota Empenho
160016/00001	0100000000	xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx	x.x.x.x.xx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pela **CONTRATADA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Representante Legal da CONTRATADA

Pelo **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Ordenador de Despesa do Comando do Comando Militar da Amazônia

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Fiscal de Contrato

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Chefe da SLC/4º CTA

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla- Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxx

2- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R$)	Qtde/Vol	Valor Total (R$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Valor total estimado da OS/OFB					

3- INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4- DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5- ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5- ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome> Matrícula: xxxxxx	<Nome> Matrícula: xxxxxx

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras/serviços foram entregues/executados, para verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Solução de TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
Item	Descrição do Bem	Métrica	Quantidade
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
Total			

3- RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/serviços(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4- ASSINATURA	
Fiscal Técnico	Preposto
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>. <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx	<Local>, <dia> de <mês> de <ano>. <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos Referência: Inciso XXII, art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022

1- IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Solução de TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
Total de Itens				

3- ATESTE DE RECEBIMENTO
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exi-

gências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Exigência Contratual	Atendimento	Observação
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....

4- DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5- ASSINATURA

Gestor do Contrato

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6- AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

7- CIÊNCIA
Preposto
<Local>, <dia> de <mês> de <ano> <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxx

ANEXO IX - MODELO DE IMR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 19, Inc I, da IN nº 1/2019-SGD/ME)- (Anexo V-B da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

Indicador	
Nº 1- PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE (D)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender requisito de disponibilidade definido no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	Disponibilidade ≥ 97,2% (D ≥ 97,2%)
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$D=\left(\frac{TO-\sum TI}{TO} x\,100\right)\%$$ Onde: D = percentual de disponibilidade do serviço. TO = intervalo de tempo de operação considerado, em horas (h). ∑TI = soma dos intervalos dos tempos de indisponibilidade durante TO, em horas. - Os intervalos de tempos de indisponibilidade serão contados independentemente dos chamados abertos no sistema de atendimento da Contratada. - Não serão considerados os intervalos de tempos de indisponibilidade causados direta ou indiretamente por responsabilidade da CONTRATANTE ou programados com sua anuência prévia. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	Disponibilidade ≥ 97,2% : ..... 100% do valor mensal Disponibilidade < 97,2% : ..... Valor mensal- Desconto - Regra para o Desconto = 0,15% do Valor Mensal a cada 0,1% abaixo do percentual

	mínimo de disponibilidade (meta a cumprir) **- Fórmula Prática para Cálculo do Desconto** = (99,0% - Disponibilidade%) x Valor Mensal (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	1. A medição do resultado considerará as ocorrências desde a 00:00 hora do primeiro dia até as 24:00 h do último dia do mês considerado. 2. O Relatório da CONTRATADA com as informações apuradas será enviado ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação. 3. O envio de relatório não desobriga a CONTRATADA a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito e seguro, via Internet e por meio da rede disponibilizada pela CONTRATADA, às informações sobre os níveis de qualidade deste indicador. 4. A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fim de apuração paralela do indicador e o confrontará com o relatório recebido da CONTRATADA. 5. A CONTRATANTE emitirá mensalmente o Termo de Aceite e o Relatório de Ajuste no Pagamento, discriminando os cálculos dos descontos e do valor do serviço a pagar, para ciência e emissão da Fatura/NF pela CONTRATADA.

Indicador	
Nº 2- LATÊNCIA (L)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**L ≤ 60 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Latência: ..... $L = Q_{95}(L_n)_{(menores)}$ Onde: **L = Latência (*delay*)**. Retardo ou atraso na entrega de dados em uma rede. Medida em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n)** = percentil 95 de **Ln** (menores valores de **Ln** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **Ln** = conjunto de **n** amostras de **L**, ou seja, igual a {L1, L2, ..., Ln}. **n** = quantidade de amostras de **L** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no	**Q_{95} (L_n) ≤ 60 ms:** ..... 100% do valor mensal

Pagamento	**60 ms < Q_{95} (L_n) ≤ 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Q_{95} (L_n) > 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 3- JITTER (J)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Jitter ≤ 30 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$J = Q_{95}(L_n) - L_{mín}$$ Onde: **J = Jitter**. Variação do retardo/atraso/latência/*delay* na entrega de dados na rede, ou seja, a medida de variação do **retardo/atraso** entre os pacotes sucessivos de dados entregues em uma rede. Em uma chamada de voz sobre IP, é a oscilação das diferenças do tempo de chegada de pacotes de voz. Medido em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n) =** definido no indicador de Latência. **Ln** = definido no indicador de Latência. **n** = definido no indicador de Latência. **$L_{mín}$** = menor valor do conjunto **Ln**. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**Jitter ≤ 30 ms:** ..... 100% do valor mensal **30 ms < Jitter ≤ 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Jitter > 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2

	- Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**TPP ≤ 1,0%**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$TPP = \left(\frac{NP_{Origem} - NP_{Destino}}{NP_{Origem}}\right) x\,100$$ Onde: **TPP = Taxa de Perda de Pacotes**. Percentual da quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim, tomando como referência a quantidade de pacotes que **alcançaram** o destino (medido em uma das interfaces do nó de destino) em relação à quantidade de pacotes **transmitidos** (medido em uma das interfaces do nó de origem). Medida em percentual (**%**). **NP_{Origem} =** número de pacotes transmitidos. **$NP_{Destino}$** = número de pacotes que alcançaram o destino. - Mensuração calculada com base no tráfego TCP ou UDP. - Pode ser usado o método previsto na RFC 2544. - A CONTRATANTE poderá solicitar a medição por meio de equipamento de teste especializado, podendo ser usadas ferramentas como ***iPerf***. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços

Faixas de Ajuste no Pagamento	**TPP ≤ 1,0%:** ..... 100% do valor mensal **1,0% < TPP ≤ 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **TPP > 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Download: ..... $VDL = Q_{95}(VDL_n)_{(menores)}$ Onde: **VDL = Velocidade de Download**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VDL_n)** = percentil 95 de **VDLn** (menores valores de **VDLn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VDLn** = conjunto de **n** amostras de **VDL**, ou seja, igual a {VDL1, VDLL2, ..., VDLn}. **n** = quantidade de amostras de **VDL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **entre *os equipamentos de borda da CONTRATANTE***. ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme.

	- Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Upload: ..... $VUL = Q_{95}(VUL_n)_{(menores)}$ Onde: **VUL = Velocidade de Upload**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VUL_n)** = percentil 95 de **VULn** (menores valores de **VULn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VULn** = conjunto de **n** amostras de **VUL**, ou seja, igual a {VUL1, VULL2, ..., VULn}. **n** = quantidade de amostras de **VUL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela recepção de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada.** ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75%** : ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução	Valor de Redução
Nº 1 - Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 99,0%	D ≥ 97,2%	0%	R$ 0,00
		D < 97,2%	0,15%	R$ x,xx
Nº 2- Latência (L)	L ≤ 60 ms	L ≤ 120 ms	0%	R$ 0,00
		60 ms < L ≤ 120 ms	0,5%	R$ x,xx
		L > 120 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 3- Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms	Jitter ≤ 30 ms	0%	R$ 0,00
		30 ms < Jitter ≤ 100 ms	0,5%	R$ x,xx
		Jitter > 100 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 4- Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%	TPP ≤ 1,0%	0%	R$ 0,00
		1,0% < TPP ≤ 5,0%	0,5%	R$ x,xx
		TPP > 5,0%	1,0%	R$ x,xx
Nº 5 - Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95%	VDL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VDL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VDL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Nº 6 - Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95%	VUL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VUL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VUL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Total de Redução			-	R$ x,xx
Valor Mensal			-	R$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Valor Mensal- Total de Redução)			-	R$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*	Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 1- DISPONIBILIDADE (D)

TO (Tempo de Operação): ..... 720,00 horas (30 dias)
Valor Mensal dos Serviços: ..... R$ 10.000,00
Valor Unitário dos Serviços: ..... R$ 13,89/hora
Meta Disponibilidade Mínima: 97,2%
Indisponibilidade Unitária: 0,01%
Desconto por Indisponibilidade Unitárias: 0,01%

TI (dias)	TI (horas)	D (horas)	D (%)	Desconto (%)	Desconto (R$)	Pagamento (R$)
0,00 d	0 h	720 h	100,0%	0,00%	0,00	10.000,00
0,42 d	10 h	710 h	98,6%	0,00%	0,00	10.000,00
0,83 d	20 h	700 h	97,2%	0,00%	0,00	10.000,00
1,00 d	24 h	696 h	96,7%	0,53%	53,00	9.947,00
1,50 d	36 h	684 h	95,0%	2,20%	220,00	9.780,00
2,00 d	48 h	672 h	93,3%	3,87%	387,00	9.613,00
2,50 d	60 h	660 h	91,7%	5,53%	553,00	9.447,00
3,00 d	72 h	648 h	90,0%	7,20%	720,00	9.280,00
3,50 d	84 h	636 h	88,3%	8,87%	887,00	9.113,00
4,00 d	96 h	624 h	86,7%	10,53%	1.053,00	8.947,00
4,50 d	108 h	612 h	85,0%	12,20%	1.220,00	8.780,00
5,00 d	120 h	600 h	83,3%	13,87%	1.387,00	8.613,00
5,50 d	132 h	588 h	81,7%	15,53%	1.553,00	8.447,00
6,00 d	144 h	576 h	80,0%	17,20%	1.720,00	8.280,00
7,00 d	168 h	552 h	76,7%	20,53%	2.053,00	7.947,00
8,00 d	192 h	528 h	73,3%	23,87%	2.387,00	7.613,00
9,00 d	216 h	504 h	70,0%	27,20%	2.720,00	7.280,00
10,00 d	240 h	480 h	66,7%	30,53%	3.053,00	6.947,00
12,00 d	288 h	432 h	60,0%	37,20%	3.720,00	6.280,00
14,00 d	336 h	384 h	53,3%	43,87%	4.387,00	5.613,00
16,00 d	384 h	336 h	46,7%	50,53%	5.053,00	4.947,00
18,00 d	432 h	288 h	40,0%	57,20%	5.720,00	4.280,00
19,00 d	456 h	264 h	36,7%	60,53%	6.053,00	3.947,00
20,00 d	480 h	240 h	33,3%	63,87%	6.387,00	3.613,00
21,00 d	504 h	216 h	30,0%	67,20%	6.720,00	3.280,00
22,00 d	528 h	192 h	26,7%	70,53%	7.053,00	2.947,00
23,00 d	552 h	168 h	23,3%	73,87%	7.387,00	2.613,00
24,00 d	576 h	144 h	20,0%	77,20%	7.720,00	2.280,00
25,00 d	600 h	120 h	16,7%	80,53%	8.053,00	1.947,00
26,00 d	624 h	96 h	13,3%	83,87%	8.387,00	1.613,00
27,00 d	648 h	72 h	10,0%	87,20%	8.720,00	1.280,00
28,00 d	672 h	48 h	6,7%	90,53%	9.053,00	947,00
29,00 d	696 h	24 h	3,3%	93,87%	9.387,00	613,00
30,00 d	720 h	0 h	0,0%	97,20%	9.720,00	280,00
31,00 d	744 h	-24 h	-3,3%	100,53%	10.053,00	-53,00

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 2- LATÊNCIA (L)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Latência (Conexão Via Cabo): ..... L ≤ 120 ms

Ajustes de Pagamento: CONEXÃO VIA CABO
Faixa 1 (120 ms < **L** ≤ 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**L** > 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 3- JITTER (J)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Jitter: ..... Jitter ≤ 30 ms

Ajustes de Pagamento:
Faixa 1 (30 ms < **Jitter** ≤ 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**Jitter** > 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Taxa de Perda de Pacotes (TPP): ..... TPP ≤ 1,0%

Ajustes de Pagamento:
Faixa 1 (1,0% < **TPP** ≤ 5,0%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**TPP** > 5,0%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R$ 10.000,00
Meta de Velocidade de Download (conexão dedicada): ..... VDL ≥ 95%

Ajustes de Pagamento (conexão dedicada):
Faixa 1 (75% ≤ VDL < 95%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
Faixa 2 (VDL < 75%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R$ 10.000,00
Meta de Velocidade de Upload (conexão DEDICADA): ..... VUL ≥ 95%

Ajustes de Pagamento (conexão DEDICADA):
Faixa 1 (75% ≤ VUL < 95%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
Faixa 2 (VUL < 75%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

ANEXO IX - MODELO DE IMR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 19, Inc I, da IN nº 1/2019-SGD/ME)- (Anexo V-B da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

Indicador	
Nº 1- PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE (D)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender requisito de disponibilidade definido no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	Disponibilidade ≥ 97,2% (D ≥ 97,2%)
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$D = \left(\frac{TO - \sum TI}{TO} x\,100\right)\%$$ Onde: D = percentual de disponibilidade do serviço. TO = intervalo de tempo de operação considerado, em horas (h). ∑TI = soma dos intervalos dos tempos de indisponibilidade durante TO, em horas. - Os intervalos de tempos de indisponibilidade serão contados independentemente dos chamados abertos no sistema de atendimento da Contratada. - Não serão considerados os intervalos de tempos de indisponibilidade causados direta ou indiretamente por responsabilidade da CONTRATANTE ou programados com sua anuência prévia. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	Disponibilidade ≥ 97,2% : ..... 100% do valor mensal Disponibilidade < 97,2% : ..... Valor mensal- Desconto - Regra para o Desconto = 0,15% do Valor Mensal a cada 0,1% abaixo do percentual

	mínimo de disponibilidade (meta a cumprir) - **Fórmula Prática para Cálculo do Desconto** = (99,0% - Disponibilidade%) x Valor Mensal (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	1. A medição do resultado considerará as ocorrências desde a 00:00 hora do primeiro dia até as 24:00 h do último dia do mês considerado. 2. O Relatório da CONTRATADA com as informações apuradas será enviado ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação. 3. O envio de relatório não desobriga a CONTRATADA a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito e seguro, via Internet e por meio da rede disponibilizada pela CONTRATADA, às informações sobre os níveis de qualidade deste indicador. 4. A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fim de apuração paralela do indicador e o confrontará com o relatório recebido da CONTRATADA. 5. A CONTRATANTE emitirá mensalmente o Termo de Aceite e o Relatório de Ajuste no Pagamento, discriminando os cálculos dos descontos e do valor do serviço a pagar, para ciência e emissão da Fatura/NF pela CONTRATADA.

Indicador	
Nº 2- LATÊNCIA (L)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**L ≤ 60 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Latência: ..... $L = Q_{95}(L_n)_{(menores)}$ Onde: **L = Latência (*delay*)**. Retardo ou atraso na entrega de dados em uma rede. Medida em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n)** = percentil 95 de **Ln** (menores valores de **Ln** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **Ln** = conjunto de **n** amostras de **L**, ou seja, igual a {L1, L2, ..., Ln}. **n** = quantidade de amostras de **L** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no	**Q_{95} (L_n) ≤ 60 ms:** ..... 100% do valor mensal

Pagamento	**60 ms < Q_{95} (L_n) ≤ 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Q_{95} (L_n) > 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 3- JITTER (J)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Jitter ≤ 30 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$J = Q_{95}(L_n) - L_{mín}$$ Onde: **J = Jitter**. Variação do retardo/atraso/latência/*delay* na entrega de dados na rede, ou seja, a medida de variação do **retardo/atraso** entre os pacotes sucessivos de dados entregues em uma rede. Em uma chamada de voz sobre IP, é a oscilação das diferenças do tempo de chegada de pacotes de voz. Medido em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n) =** definido no indicador de Latência. **Ln** = definido no indicador de Latência. **n** = definido no indicador de Latência. **$L_{mín}$** = menor valor do conjunto **Ln**. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**Jitter ≤ 30 ms:** ..... 100% do valor mensal **30 ms < Jitter ≤ 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Jitter > 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2

	- Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**TPP ≤ 1,0%**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$TPP = \left(\frac{NP_{Origem} - NP_{Destino}}{NP_{Origem}}\right) x\,100$$ Onde: **TPP = Taxa de Perda de Pacotes**. Percentual da quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim, tomando como referência a quantidade de pacotes que **alcançaram** o destino (medido em uma das interfaces do nó de destino) em relação à quantidade de pacotes **transmitidos** (medido em uma das interfaces do nó de origem). Medida em percentual (**%**). **NP_{Origem} =** número de pacotes transmitidos. **$NP_{Destino}$** = número de pacotes que alcançaram o destino. - Mensuração calculada com base no tráfego TCP ou UDP. - Pode ser usado o método previsto na RFC 2544. - A CONTRATANTE poderá solicitar a medição por meio de equipamento de teste especializado, podendo ser usadas ferramentas como ***iPerf***. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços

Faixas de Ajuste no Pagamento	**TPP ≤ 1,0%:** ..... 100% do valor mensal **1,0% < TPP ≤ 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **TPP > 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Download: ..... $VDL = Q_{95}(VDL_n)_{(menores)}$ Onde: **VDL = Velocidade de Download**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VDL_n)** = percentil 95 de **VDLn** (menores valores de **VDLn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VDLn** = conjunto de **n** amostras de **VDL**, ou seja, igual a {VDL1, VDLL2, ..., VDLn}. **n** = quantidade de amostras de **VDL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **entre *os equipamentos de borda da CONTRATANTE***. ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme.

	- Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Upload: ..... $VUL = Q_{95}(VUL_n)_{(menores)}$ Onde: **VUL = Velocidade de Upload**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VUL_n)** = percentil 95 de **VULn** (menores valores de **VULn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VULn** = conjunto de **n** amostras de **VUL**, ou seja, igual a {VUL1, VULL2, ..., VULn}. **n** = quantidade de amostras de **VUL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela recepção de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada.** ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75%** : ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução	Valor de Redução
Nº 1 - Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 99,0%	D ≥ 97,2%	0%	R$ 0,00
		D < 97,2%	0,15%	R$ x,xx
Nº 2- Latência (L)	L ≤ 60 ms	L ≤ 120 ms	0%	R$ 0,00
		60 ms < L ≤ 120 ms	0,5%	R$ x,xx
		L > 120 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 3- Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms	Jitter ≤ 30 ms	0%	R$ 0,00
		30 ms < Jitter ≤ 100 ms	0,5%	R$ x,xx
		Jitter > 100 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 4- Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%	TPP ≤ 1,0%	0%	R$ 0,00
		1,0% < TPP ≤ 5,0%	0,5%	R$ x,xx
		TPP > 5,0%	1,0%	R$ x,xx
Nº 5 - Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95%	VDL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VDL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VDL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Nº 6 - Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95%	VUL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VUL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VUL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Total de Redução			-	R$ x,xx
Valor Mensal			-	R$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Valor Mensal- Total de Redução)			-	R$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*	Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 1- DISPONIBILIDADE (D)

TO (Tempo de Operação): ..... 720,00 horas (30 dias)
Valor Mensal dos Serviços: ..... R$ 10.000,00
Valor Unitário dos Serviços: ..... R$ 13,89/hora
Meta Disponibilidade Mínima: 97,2%
Indisponibilidade Unitária: 0,01%
Desconto por Indisponibilidade Unitárias: 0,01%

TI (dias)	TI (horas)	D (horas)	D (%)	Desconto (%)	Desconto (R$)	Pagamento (R$)
0,00 d	0 h	720 h	100,0%	0,00%	0,00	10.000,00
0,42 d	10 h	710 h	98,6%	0,00%	0,00	10.000,00
0,83 d	20 h	700 h	97,2%	0,00%	0,00	10.000,00
1,00 d	24 h	696 h	96,7%	0,53%	53,00	9.947,00
1,50 d	36 h	684 h	95,0%	2,20%	220,00	9.780,00
2,00 d	48 h	672 h	93,3%	3,87%	387,00	9.613,00
2,50 d	60 h	660 h	91,7%	5,53%	553,00	9.447,00
3,00 d	72 h	648 h	90,0%	7,20%	720,00	9.280,00
3,50 d	84 h	636 h	88,3%	8,87%	887,00	9.113,00
4,00 d	96 h	624 h	86,7%	10,53%	1.053,00	8.947,00
4,50 d	108 h	612 h	85,0%	12,20%	1.220,00	8.780,00
5,00 d	120 h	600 h	83,3%	13,87%	1.387,00	8.613,00
5,50 d	132 h	588 h	81,7%	15,53%	1.553,00	8.447,00
6,00 d	144 h	576 h	80,0%	17,20%	1.720,00	8.280,00
7,00 d	168 h	552 h	76,7%	20,53%	2.053,00	7.947,00
8,00 d	192 h	528 h	73,3%	23,87%	2.387,00	7.613,00
9,00 d	216 h	504 h	70,0%	27,20%	2.720,00	7.280,00
10,00 d	240 h	480 h	66,7%	30,53%	3.053,00	6.947,00
12,00 d	288 h	432 h	60,0%	37,20%	3.720,00	6.280,00
14,00 d	336 h	384 h	53,3%	43,87%	4.387,00	5.613,00
16,00 d	384 h	336 h	46,7%	50,53%	5.053,00	4.947,00
18,00 d	432 h	288 h	40,0%	57,20%	5.720,00	4.280,00
19,00 d	456 h	264 h	36,7%	60,53%	6.053,00	3.947,00
20,00 d	480 h	240 h	33,3%	63,87%	6.387,00	3.613,00
21,00 d	504 h	216 h	30,0%	67,20%	6.720,00	3.280,00
22,00 d	528 h	192 h	26,7%	70,53%	7.053,00	2.947,00
23,00 d	552 h	168 h	23,3%	73,87%	7.387,00	2.613,00
24,00 d	576 h	144 h	20,0%	77,20%	7.720,00	2.280,00
25,00 d	600 h	120 h	16,7%	80,53%	8.053,00	1.947,00
26,00 d	624 h	96 h	13,3%	83,87%	8.387,00	1.613,00
27,00 d	648 h	72 h	10,0%	87,20%	8.720,00	1.280,00
28,00 d	672 h	48 h	6,7%	90,53%	9.053,00	947,00
29,00 d	696 h	24 h	3,3%	93,87%	9.387,00	613,00
30,00 d	720 h	0 h	0,0%	97,20%	9.720,00	280,00
31,00 d	744 h	-24 h	-3,3%	100,53%	10.053,00	-53,00

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 2- LATÊNCIA (L)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Latência (Conexão Via Cabo): ..... L ≤ 120 ms

Ajustes de Pagamento: CONEXÃO VIA CABO
Faixa 1 (120 ms < **L** ≤ 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**L** > 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 3- JITTER (J)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Jitter: ..... Jitter ≤ 30 ms

Ajustes de Pagamento:
Faixa 1 (30 ms < **Jitter** ≤ 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**Jitter** > 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

Ofício nº 01 -Sec Contr Li/DA/4º CTA

Manaus, AM, 16 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Rua Salvador, 440 – Adrianópolis – Ed. SOBERANE – 16º Andar – Sala 1601
Manaus-AM

Assunto: **análise jurídica**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15/02/2024	PROCESSO DE LICITAÇÃO FLS: _____
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br	Telefone: 92 3659 1074
NUP: 64192.000148/2024-01	Nº de volumes: 1
Valor: R$ 195.679,56	Modalidade: Pregão SRP
Prazo: 15 (quinze) dias	Sigla do Órgão: Cmdo CMA (160016)
Data de abertura do processo: 29/02/24	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: conforme consta na DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI	
Houve alteração? ( ) SIM (X) NÃO	
Relação dos itens modificados: Conforme anexo	

Certifico o SOBRESTAMENTO do presente processo, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 15/01/2024.

Av. Cel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - MANAUS (AM) - CEP 69037-000 FONE (0xx92) 3659-1074
http://www.cma.eb.mil.br - E-mail: slc@4cta.eb.mil.br

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)			
AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

Atenciosamente,

RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR – TC
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo CMA

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Av. Cel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - MANAUS (AM) - CEP 69037-000 FONE (0xx92) 3659-1074
http://www.cma.eb.mil.br - E-mail: slc@4cta.eb.mil.br

EXAME E APROVAÇÃO JURÍDICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA
RUA SANTA CATARINA, 480, 6º ANDAR, LOURDES BELO HORIZONTE/MG

PARECER n. 00141/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64192.000148/2024-01
INTERESSADO: COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CMA
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 32/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- TIC. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N. 14.133/2021, IN N. 94/2022. RECOMENDAÇÕES. PONTOS SENSÍVEIS.

1. O Comando Militar da Amazônia, órgão do Exército Brasileiro, submete ao exame desta Consultoria Jurídica virtual especializada, em conformidade com o *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/1993, o presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, **sob a sistemática do registro de preços**, por meio do qual pretende a contratação do serviço comum continuado de TIC **-link de acesso à internet por meio de cabo/fibra ótica, com velocidade mínima de 100 Mbps-**, para atendimento às organizações militares subordinadas ao órgão assessorado (Comando de Fronteira Solimões-8 BIS e Hospital de Guarnição de Tabatinga), no valor anual estimado de R$ 195.679,56.

2. Constam dos autos eletrônicos, no que interessa à presente análise jurídica, os seguintes documentos:

a) lista de verificação (Seq. 20, fls. 01/14);
b) ato de designação da equipe de planejamento da contratação (Seq. 20, fls. 20);
c) ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Seq. 20, fls. 21);
d) documento de formalização da demanda, subscrito pelo 4º Centro de Telemática de Área (Seq. 20, fls. 23/31);
e) ETP n. 78/2023, **no qual consta o valor estimado de R$ 400.000,00** (Seq. 20, fls. 28/46);
f) mapa de riscos n. 21/2023 (Seq. 20, 49/51);
g) documentos relativos à pesquisa de preços e mapa de preços, no qual consta o valor estimado de R$ 195.679,56 (Seq. 20, fls. 53/63);
h) IRP n. 01/2024 (Seq. 20, fls. 64/66);
i) enquadramento do serviço como atividade de custeio (Seq. 20, fls. 77/78);
j) termo de justificativas técnicas relevantes, no qual consta (Seq. 20, fls. 82/104):

> "(...) 2.20. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 2.20.1. Foi adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a

> presente licitação, por enquadrar-se em, pelo menos, na hipótese prevista no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para utilização desse sistema, a saber:
>
> "II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa"
>
> (...)
>
> 2.23. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
>
> 2.23.1. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, previsto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a execução dos serviços se dará por preço certo de unidades previamente determinadas, em razão das seguintes características: (...)

k) minuta de Edital de pregão eletrônico (Seq. 21, fls. não numeradas);

l) termo de referência não aprovado (Seq. 21, fls. não numeradas); e

m) minutas da ata de registro de preços e do termo de contrato (Seq. 21, fls. não numeradas).

3. Por fim, o presente foi encaminhado à esta Consultoria Jurídica da União especializada virtual de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo sido distribuído à Advogada signatária, via Supersapiens, em 31.01.2024.

4. É, em síntese, o relatório.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

5. A análise de competência desta Consultoria Jurídica da União *–assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade-* dar-se-á estritamente sob o enfoque jurídico, isto é, sem adentrar nas considerações de ordens técnicas, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, conforme o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, que dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

6. Desta forma, **presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos e avaliação do preço estimado tenham sido regularmente examinadas e determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público** O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração**.

II- REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO:

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa AGU nº 2/2009:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, **numerado**, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento" (grifei).

10. No processo submetido à análise, foram constatadas inconsistências referente à ausência de numeração de folhas dos documentos digitalizados à Seq. 21, sendo necessário proceder-se à sua prévia regularização.

III- DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL:

11. Fundamentado nos princípios insertos no art. 19 da Lei n. 14.133/2021, antes do envio do processo para análise jurídica, deverá ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação, mediante adoção da lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, atualizada em maio de 2023.

12. No presente caso, verifica-se que o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista de verificação à Seq. 20.

IV- DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:

13. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor. Vejamos:

> "(...) Art. 3º A **celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas** em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> §2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no §3º.
>
> **§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.**
>
> (...)". (grifei).

14. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabeleceu normas complementares ao referido Decreto, definindo as atividades de custeio, nos seguintes termos:

> "Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
>
> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
>
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
>
> III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
>
> IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
>
> V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
>
> VI - aquisição de materiais de expediente.
>
> Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa".

15. No caso em tela, **o órgão assessorado declarou expressamente nos autos que a atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, razão pela qual devem ser adotadas as providências necessárias à autorização expressa da autoridade competente, o que deverá ser feito até antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Portaria ME n. 7828/2022**, indicando o normativo que eventualmente tenha subdelegado a sua competência.

16. Por fim, recomenda-se à área técnica do órgão assessorado, considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público, verificar a existência de normativos específicos relativo a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou "restrição de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

V- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17. Recomenda-se ao órgão assessorado que proceda consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, **inserindo no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável -PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.**

18. A inserção dos critérios de sustentabilidade deve seguir o procedimento descrito na "Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas", 1ª edição, datada de dezembro de 2022, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis.

19. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria- Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> "I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar

contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia- Geral da União".

VI- CONSIDERAÇÕES ACERCA DA POSSÍVEL VEDAÇÃO À TERCEIRIZAÇÃO PRETENDIDA:

20. O Decreto nº 9.507/2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal Direta, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços.

21. Regulamentando o art. 2º do referido Decreto, o art. 1º da Portaria nº 443/2018 trouxe um rol exemplificativo dos serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, desde que observadas as vedações do art. 3º do Decreto n. 9.507/2018 c/c art. 9º da IN SEGES/MP n. 05/2017. Vejamos:

> "Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serãopreferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> I - alimentação; II - armazenamento; III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia; IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório; V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; VI -comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins; VII - conservação e jardinagem; VIII - copeiragem; IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária; X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras; XI - geomensuração; XII - georeferenciamento; XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens; XIV - limpeza; XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis; XVI - mensageria; XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal; XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras; XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins; XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo; XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio; XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico); XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação; XXIV - teleatendimento; XXV - telecomunicações; XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras); XXVII - degravação; XXVIII - transportes; XXIX - tratamento de animais; XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais; XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto nº9.507, de 2018.
>
> Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507,de 2018."

22. Por outro lado, é expressamente vedada a terceirização de serviços nas hipóteses descritas no art. 3ºdo Decreto n. 9.507/2018 c/c art. 9º da IN SEGES/MP n. 05/2017. Confira-se:

> Decreto n. 9.507/2018:
>
> "Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
>
> I- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

> II- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> §1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado".

> IN SEGES/MP n. 05/2017:
>
> "Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:
>
> I- atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II- as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III- as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV- as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado"

23. Diante disso, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização, **apresentando justificativa robusta que afaste a incidência da hipótese em uma das proibições constantes nas normas regentes**, o que será condição de legalidade da presente contratação.

VII- DA FASE PREPARATÓRIA- O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TIC:

24. A contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC fundamentadas na Lei n. 14.133/2021 encontra-se disciplinada por meio do Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23.12.2022, razão pela qual propomos ao órgão proponente que observe, na presente contratação, todas as etapas da fase de planejamento nela delineadas, sem prejuízo da adoção dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, disponíveis em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.

25. A IN n. 94/2022, define como solução de TIC o conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas em seu Anexo II, abaixo transcrito:

> "ANEXO II
>
> 1. Para fins do disposto no inciso VII do art. 2º desta Instrução Normativa, consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

> (...)
> 1.6. COMUNICAÇÃO DE DADOS
> a) **São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links** MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;
> b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital. (...)." (grifei).

26. Outrossim, segundo a referida IN n. 94/2022, **todos os artefatos de planejamento da contratação das soluções de TIC deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o que deve ser observado na presente contratação** (art. 9º, §7º, da IN n. 94/2022).

VII.a. Da formalização da demanda:

27. Segundo o §1º do art. 10 da multimencionada IN n. 94/2022, o documento de formalização da demanda deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

> "(...) §1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:
> a) justificativa da necessidade da contratação;
> b) descrição sucinta do objeto;
> c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
> d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
> e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
> f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
> g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
> h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável."

28. **A sua elaboração deve se dar em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (art. 9, §7º, IN SGD/ME nº 94/2022), o que se recomenda.**

29. Recomenda-se, nesse contexto, que a **área requisitante** do órgão proponente reformule o documento de formalização da demanda apresentado à Seq. 20, a ser elaborado em formato digital, na forma supracitada, robustecendo a justificativa para a necessidade de contratação, acompanhado da quantidade de serviço a ser contratada, da estimativa preliminar do valor da contratação e da indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade. Afinal, é vedada a fundamentação genérica, incapaz de demonstrar as reais necessidades da contratação e o quantitativo estimado.

30. Na oportunidade, necessário, ainda, que o órgão informe os órgãos beneficiados com a presente contratação (relacionando- os expressamente) e **esclareça se estes são administrativamente vinculados ao Comando Militar da Amazônia**, ou seja, se há uma definição de competência ao órgão proponente para que ele concentre as

licitações das demais unidades vinculadas em decorrência da estruturação criada no âmbito do próprio Exército, de forma a fundamentar um planejamento prévio e conjunto, o qual deve ser comprovado nos autos.

31. Caso contrário, recomenda-se a participação destes órgãos se dê pela via da IRP, hipótese em que é necessário que seja confeccionado individualmente os ETP, mapa de riscos e termos de referências para cada órgão participante, pois esses artefatos representarão passos da fase de planejamento de cada um, precedentes à decisão administrativa de participação na licitação para registro de preços.

32. Trata-se, portanto, de informação essencial à definição da competência para o planejamento da contratação e, destarte, para a deflagração do procedimento licitatório, assim como para a verificação da necessidade -*ou não*- da confecção individualizada de ETP, mapa de riscos e termos de referências próprios. A este respeito, confira-se as conclusões exaradas por meio do PARECER n. 00026/2020/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 10.12.2020, NUP: 65402.011829/2020-11, o qual recomendamos integral atendimento à hipótese. Vejamos:

> **"EMENTA:** Consulta. Possibilidade de elaboração dos artefatos de Planejamento (Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos), de forma centralizada pelo Órgão Gerenciador. Viabilidade. Pronunciamento com efeito vinculante interno.
>
> I - Quando há definição prévia da centralização das contratações, vinculação administrativa e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação para registro de preços, desnecessária a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos ETP e Mapa de Riscos.
>
> II - Esta desnecessidade, contudo, não ocorre quando a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si, hipótese na qual deve o órgão realizar as etapas de planejamento pertinentes, avaliando as soluções disponíveis no mercado e, se for o caso, os riscos envolvidos.
>
> (...)
>
> 24. Em princípio, numa licitação para SRP com órgão gerenciador e participantes, compete a cada órgão formular seu planejamento próprio e, com isso, produzir o seu Estudo Técnico Preliminar, mesmo que de maneira simplificada, tendo em vista que algumas informações serão compiladas no documento de planejamento do órgão gerenciador.
>
> 25. Contudo, esta premissa deve ser interpretada com inteligência e sensibilidade. Necessário que a aplicação tópica da norma jurídica atente para princípios basilares à atuação administrativa, entre eles, o princípio da eficiência, o qual, inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passou a expressamente vincular e nortear a administração pública, exigindo que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
>
> 26. Importante compreender que, na situação posta à análise neste processo, as unidades definidas como órgãos participantes estão administrativamente vinculadas ao órgão gerenciador, que concentra, por uma definição das competências estabelecidas, as licitações de tais unidades. Nesta senda, convém pontuar que o pleito posto à análise possui peculiaridade em relação à situação convencional, em que os órgãos participantes possuem autonomia em relação ao órgão gerenciador e integram posteriormente sua pretensão contratual àquela originalmente definida por ele.
>
> (...)
>
> 29. Na situação convencional de utilização do Sistema de Registro de Preços, um órgão (gerenciador) inicia o planejamento de sua contratação, lança sua Intenção de Registro de Preços e, posteriormente, outros órgãos (participantes), que poderiam realizar seus próprios procedimentos, unem suas pretensões contratuais à do gerenciador, para a realização da licitação.
>
> 30. Já na hipótese ventilada nos autos, houve uma definição de competência a um órgão central, para que ele concentre as licitações das demais unidades vinculadas, em decorrência da estruturação administrativa criada no âmbito do próprio Exército.
>
> (...)

37. Importante compreender que, na situação posta à análise, as unidades definidas como órgãos participantes estão administrativamente vinculadas ao órgão gerenciador, que concentra, por uma definição das competências estabelecidas, as licitações de tais unidades. Nessa compleição organizacional, há um prévio planejamento conjunto das diversas unidades, capitaneado pela Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, mas com a participação dos demais órgãos.

(...)

40. Noutro diapasão, o SRP é utilizado para possibilitar a operacionalização, em algumas organizações, de processos licitatórios centralizados. A centralização desses processos licitatórios é uma medida adotada visando racionalização administrativa, de modo a atribuir a determinada Organização (órgão gerenciador), por exemplo, o gerenciamento das licitações e contratos que possuem demandas comuns entre as demais unidades a ela vinculadas (órgãos participantes). Obviamente, a execução da despesa da organização (órgão participante) se dará de acordo com sua disponibilidade orçamentária, mas nada impede que o planejamento seja realizado de maneira conjunta. Uma vez sendo o planejamento realizado de maneira conjunta, os artefatos produzidos (ETP e Mapa de Risco) já cumprirão a obrigação de formalização da pretensão contratual, com as necessárias etapas precedentes ao TR.

41. Na reunião de pretensões contratuais induzida pela publicação do IRP, as unidades não possuem vinculação ou mesmo maior relação administrativa, o que justifica a confecção individualizada de ETPs, mapas de riscos e termos de referências, para cada órgão participante, pois esses artefatos representarão passos da fase de planejamento de cada um, precedentes à decisão administrativa de participação na licitação para registro de preços.

(...)

44. Por uma questão de racionalidade e eficiência, na situação em que há definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, desnecessária a juntada de diversos artefatos que, na prática, representarão mera repetição do planejamento conjunto outrora realizado.

45. Bom salientar, esta desnecessidade não ocorre quanto a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si, pois, na hipótese, inexistiria planejamento prévio e conjunto.

3. CONCLUSÃO

46. Pelos motivos acima expostos, entendemos que, por uma questão de racionalidade e eficiência, na situação em que há definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, desnecessária a juntada dos artefatos ETP e Mapa de Riscos, que, na prática, representarão mera repetição do planejamento conjunto outrora realizado.

47. Reitere-se que esta desnecessidade não ocorre quanto a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si. Na hipótese, previamente à decisão de participar, deve o órgão realizar as etapas de planejamento pertinentes, avaliando as soluções disponíveis no mercado e, se for o caso, os riscos envolvidos.

48. Para fins de uniformização, propomos o seguinte anunciado para, caso aprovado, tornar-se Orientação Normativa desta E-CJU Aquisições.

'Quando há definição prévia da centralização das contratações, vinculação administrativa e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, para a realização de uma licitação para registro de preços, desnecessária a juntada individualizada (para cada unidade), no processo, dos artefatos ETP e Mapa de Riscos. Esta desnecessidade, contudo, não ocorre quando a participação na licitação para registro de Preços se dá através de IRP ou por órgãos sem vinculação administrativa entre si, hipótese na qual deve o órgão realizar as etapas de planejamento pertinentes, avaliando as soluções disponíveis no mercado e, se for o caso, os riscos envolvidos.".

VII.b. Do Estudo Técnico Preliminar:

33. Além das exigências do art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, **elaborado pelos integrantes Técnico e**

Requisitante, deve compreender, no mínimo, as tarefas descritas no art. 11 da IN n. 94/2022. Vejamos:

> "Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
>
> I - definição e **especificação das necessidades de negócio e tecnológicas**, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, **inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição**;
>
> II - **análise comparativa de soluções**, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:
>
> a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
>
> b) as alternativas do mercado;
>
> c) a existência de **softwares** disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
>
> d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de **Design System** de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
>
> e) **as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual**;
>
> f) **os diferentes modelos de prestação do serviço**;
>
> g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
>
> h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
>
> i) **a ampliação ou substituição da solução implantada**; e
>
> j) **as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento**;
>
> III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
>
> a) cálculo dos custos totais de propriedade (**Total Cost Ownership** - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
>
> b) **memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados**;
>
> IV - **estimativa do custo total da contratação**; e
>
> V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade."

34. Para a sua elaboração, **o qual deve se dar em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, recomenda-se a adoção do modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, atualizado em 30.06.2021, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.

35. Referido artefato do planejamento deve ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, assim como pela autoridade máxima da Área de TIC. **Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, como no caso em tela, a**

autoridade que assinará o ETP da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

36. Consta dos autos ETP à Seq. 20. Referidos estudos, além de não ter sido aprovado pela autoridade superior à autoridade máxima da área de TIC, não contemplou as tarefas mínimas descritas no art. 11 da IN n. 94/2022, acima negritadas, razão pela qual recomenda-se que seja elaborado novos ETP, seguindo o modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

37. Sendo o ETP conclusivo pela viabilidade da contratação, este dá base ao termo de referência. Trata-se, portanto, de documentos encadeados.

VII.c. Da Estimativa de Preços:

38. Um ponto que merece destaque quando do planejamento da contratação é a estimativa de preços, **de competência do integrante técnico com o apoio do integrante administrativo**, o qual deve basear-se em regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022 c/c o disposto na IN nº 65/2021 , abaixo transcritas:

> IN SGD/ME nº 94/2022:
>
> "Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, **composta por preços unitários** e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
>
> § 1º **A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços**.
>
> § 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.
>
> § 3º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - PMC-TIC deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.
>
> § 4º As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC publicados pelo Órgão Central do SISP poderão ser utilizadas como preço estimado". (grifei)
>
> IN n. 65/2021:
>
> Art. 3º A pesquisa de preços **será materializada em documento que conterá, no mínimo**:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
>
> Critérios
>
> Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias

exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:a) descrição do objeto, valor unitário e total;b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;d) data de emissão; ee) nome completo e identificação do responsável.III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; eIV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados**.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
>
> § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
>
> § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
>
> (...)
>
> Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC
>
> **Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.**
>
> **Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado**."

39. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, além de verificar a necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

40. A verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por esta Consultoria Jurídica da União. Não obstante, para a validade da pesquisa de preços é necessário que esta feita dentro dos referidos parâmetros de legalidade, de forma a assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que possam acarretar em contratações superfaturadas ou em licitações desertas.

41. O §1º do art. 20 da IN n. 94/2022 c/c o §1º do art. 5º da IN n. 65/2021 trouxeram regras de priorização dos parâmetros para a pesquisa de preços. Desta forma, caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa para a sua impossibilidade.

42. Outro ponto que merece destaque é o limite temporal estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, o qual visa evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados. Caso ultrapassado os prazos previstos, deve ser repetida a pesquisa de preços.

43. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação,etc.), como do seu teor.

44. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou

excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

45. No caso em comento, o órgão realizou pesquisa de preços, cujos resultados estão materializados no mapa de pesquisa de preços à Seq. 20, **baseado em apenas um preço** extraído do sistemacompras.gov.br, o qual considera o preço unitário do serviço por mega bits/segundo. Consta do autos, ainda, pesquisa junto à um fornecedor, o qual considera o serviço por mês, porém não foi considerado para estimar o valor da contratação.

46. Necessário, portanto, que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Ou seja, uma vez definido que a contraprestação do serviço será mensal ou por mega bits/segundo, a pesquisa de preços deve considerar referida especificação.

47. Ademais, o cálculo para obtenção do valor estimado deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN n. 65/2021.

48. Diante do exposto, recomenda-se que seja reformulada a pesquisa de preços constante dos autos, seguindo o procedimento disposto na IN n. 65/2021 e na IN n. 94/2022, na forma deste Parecer.

49. **Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados.** Afinal, os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

50. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, estatui a respeito:

> "Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"

51. Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável,

cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

VII.d. Do Termo de Referência:

52. Fundamentado no ETP, a **equipe de planejamento da contratação** deverá elaborar Termo de Referência **em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, o qual deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º da IN n. 81/2022 e do art. 12 da IN n. 94/2022.

> IN n. 94/2022:
>
> "Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, **incluindo, no mínimo, as seguintes informações**:
>
> I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
>
> II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
>
> III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
>
> IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
>
> V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
>
> VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
>
> VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
>
> VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
>
> IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
>
> X - **regime de execução do contrato, conforme art. 22**;
>
> XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
>
> XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.
>
> § 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.
>
> § 2º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará a viabilidade de:
>
> I - realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 40 e § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução; e
>
> II - permitir consórcio ou subcontratação da solução de TIC, observado o disposto nos arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se a decisão.
>
> § 3º A Equipe de Planejamento da Contratação avaliará, ainda, a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40, e inciso II do art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> § 4º **Nas licitações por preço global, cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global**, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB, de acordo com o art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021. (...)"

53. O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 21 de novembro de 1962.

54. Recomenda-se, ainda, especial atenção à definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 22 da IN n. 94/2022.

> "Art. 22. A definição do regime de execução do contrato de prestação de serviços deverá observar os seguintes regimes:
>
> I - empreitada por preço unitário: contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas;
>
> II - empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;
>
> III - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
>
> IV - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
>
> V - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado".

55. Ademais, com fundamento no art. 24 da IN n. 94/2022, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para o reajuste de preços em sentido estrito.

56. O Termo de Referência deverá ser assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão, **além de aprovado pela autoridade competente** (art. 12, §6º da IN n. 94/2022).

57. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei n. 14.133/2021, recomenda-se a utilização do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência específico para a contratação **de serviços** de TIC aprovados pela AGU, disponível emhttps://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, **destacando** e justificando as alterações que se fizerem necessárias.

58. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> "(...) No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados."
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo **a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas- padrão sejam destacadas**, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU" (grifei).

59. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração do Termo de Referência, assim como das demais minutas e anexos, a fim que de que órgãos consultivos,

ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

60. Assim, necessário que a Administração aponte claramente:

> a) Se houve a utilização do modelo padronizado;
> b) Qual o modelo adotado; e
> c)Quais as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

61. No caso em comento, consta à Seq. 21, minuta de termo de referência não digital apócrifo. Recomenda-se a sua reformulação pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão, **além da sua aprovação pela autoridade competente** (art. 12, §6º da IN n. 94/2022), seguindo as orientações deste Parecer.

VII.e. Da Adequação Orçamentária:

62. Nos termos do caput do art. 18 da Lei n. 14.133/2021 e art. 21 da IN n. 94/2022, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias.

> IN n. 94/2022:
> "Art. 21. A adequação orçamentária e o cronograma físico- financeiro serão elaborados pelos Integrantes Requisitante e Técnico, contendo:
> I - a estimativa do impacto no orçamento do órgão ou entidade, **com indicação das fontes de recurso**; e
> II - cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas".

63. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, o que se recomenda.

64. Apenas em se tratando de SRP, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

VII.f. Da análise de riscos:

65. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 38 da IN n. 94/2022 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

66. Trata-se de documento dinâmico com vistas à identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos durante as fases de planejamento da contratação, como na fase de execução e gestão do contrato.

67. Para a sua elaboração, recomendamos adoção do modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.

VIII.g. Das minutas de Edital, Termo de Contrato e demais anexos:

68. Conforme já tratado neste Parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

69. Assim, recomenda-se a utilização do modelo de minuta padronizada de Edital, termo de contrato e demais anexos para a contratação **de serviços** de TIC, os quais encontram-se disponíveis em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, ressaltando que eventuais alterações nas referidas minutas deverão ser **identificadas** e acompanhadas de justificativas.

70. Nesse contexto, recomenda-se que o órgão assessorado mantenha as notas de rodapé do modelo utilizado para a elaboração do Edital, assim como das demais minutas e anexos, a fim que de que órgãos consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que os modelos são os corretos e atuais.

71. Registre-se que, de acordo com o § 1º do art. 13 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, o prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, o contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º da norma, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

VIII.g. Do Sistema de Registro de Preços:

72. O sistema de registro de preços- SRP é um procedimento auxiliar que visa o registro formal de preços, condições de fornecimento e fornecedores, para contratações futuras. É um instrumento, portanto, que visa a formação de banco de preços de fornecedores materializada em uma ata de registro de preços.

73. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nas hipóteses descritas no art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, abaixo transcritas:

> "Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

74. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidades de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

75. No caso em comento, consta do termo de justificativas técnicas relevantes (Seq. 20, fls. 82/104) que o SRP foi adotado com fundamento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, contratação de serviços remunerados por unidade de medida, o que parece não ser o caso das contratações de serviços de internet. Recomenda-se, destarte, que o órgão robusteça a justificativa para a adoção do SRP na hipótese.

76. Afinal, quando os serviços não podem ser dissociados ou fragmentados e remunerados por unidades de medida não é autorizada a adoção do SRP. Do mesmo modo, serviços contínuos prestados de forma ininterrupta, com quantitativos certos e determinados (devidamente apurados na fase de planejamento da contratação), não se coaduna com a utilização do sistema de registro de preços.

IX- DA PUBLICIDADE DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

77. Desde logo, informamos que o órgão deverá providenciar, até a data de publicação do edital da licitação, a publicação do ETP e do Termo de Referência, bem como do contrato e seus aditivos, em até 30 dias após suas assinaturas, em sítio eletrônico de fácil acesso, nos termos do art. 34 da IN n. SGD/ME nº 94/2022.

78. Destacamos, ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

> "Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> §1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
> (Promulgação partes vetadas)
>
> § 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
>
> § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos."
>
> "Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
>
> (...)"

79. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

X- DA CONCLUSÃO:

80. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente**

processo, os quais serão superados desde que previamente observadas todas as recomendações deste Parecer, em especial àquelas declinadas nos parágrafos 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 27 a 31, 33 a 36, 38, 45, 46, 47, 48, 52 a 57, 61, 63, 64, 67, 69, 75 e 76.

81. Considerando que as recomendações apresentadas na fundamentação deste Parecer abrangem pontos sensíveis do procedimento e dos documentos que compõem o ato convocatório, faz-se imprescindível o retorno do processo a esta Consultoria para complementação da análise, uma vez que sejam implementadas as recomendações acima esposadas.

82. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

É o parecer.

Teresina, 02 de fevereiro de 2024.

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64192000148202401 e da chave de acesso ac1d75fc

---

Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397126894 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA GUIMARÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-02-2024 16:36. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

PREGÃO Nº 32/2023-Cmdo CMA/4º CTA

(Processo Administrativo nº 64192.000148/2024-01)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do atendimento às recomendações contidas no Parecer nº 00141/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 02/02/2023, relativas ao Processo acima indicado.

2. CONFORMIDADE

2.1. Tendo sido submetido o presente processo ao devido exame jurídico da Consultoria Jurídica da União, conforme mandamento do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, foram tomadas as providências necessárias para o afastamento dos óbices legais encontrados nos autos do Processo e apontados por aquela Consultoria em seu parecer, e que impediam a sua aprovação irrestrita e prosseguimento.

2.2. Segue o teor do acatamento às recomendações contidas no parecer jurídico, ou a motivação do seu afastamento, consoante previsão do inciso VII do art. 50 da Lei nº 9.784 (Lei do Processo Administrativo), de 29/01/99, com indicação das providências, ressalvas e/ou esclarecimentos correspondentes.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. ITEM 10 DO PARECER (II- REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO)

> *"10. No processo submetido à análise, foram constatadas inconsistências referente à* ***ausência de numeração de folhas dos documentos digitalizados*** *à Seq. 21, sendo necessário proceder-se à sua prévia regularização."* [Grifei]

3.1.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.1.1.1. Constata-se que, *de fato as folhas do Edital e seus anexos estão destituidos de numeração, a saber, Fl 108 a 223, os quais foram devidamente retificados*.

3.2. ITENS 15 E 16 DO PARECER (DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:)

> *"15. No caso em tela,* ***o órgão assessorado declarou expressamente nos autos que a atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, razão***

> ***pela qual devem ser adotadas as providências necessárias à autorização expressa da autoridade competente, o que deverá ser feito até antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 3º da Portaria ME n. 7828/2022****, indicando o normativo que eventualmente tenha subdelegado a sua competência.*
>
> *16. Por fim, recomenda-se à área técnica do órgão assessorado, considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público, verificar a existência de normativos específicos relativo a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou "restrição de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto."*

3.2.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.2.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o Termo de Justificativas do Ordenador de Despesas, acostado à folha 77 dos autos do processo, que, em seu Item 2.6 QUANTO AOS LIMITES DE CONTRATAÇÕES, aponta as considerações, conforme o Decreto nº 10.193/2019, que prevê os casos de delegação e subdelegação para a autorização de celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividades de custeio, de acordo com os valores envolvidos.

3.2.1.2. Ainda assim, por cautela, por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á de eventuais alterações nas atuais regras que limitam a contratação de bens e serviços e adotará as providências necessárias, se for o caso.

3.2.1.3. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida

3.3. ITENS 17 e 18 DO PARECER (CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE)

> *"17. Recomenda-se ao órgão assessorado que proceda consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf,* ***inserindo no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato os critérios de sustentabilidade de acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PGLS do órgão e o Plano Anual de Contratações.***
>
> *18. A inserção dos critérios de sustentabilidade deve seguir o procedimento descrito na "Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas", 1ª edição, datada de dezembro de 2022, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis."*

3.3.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.3.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, acostado à folha 91 dos autos do processo, que, em seu Item 2.10. QUANTO À SUSTENTABILIDADE, aponta os critérios de sustentabilidade considerados, sendo que nos itens 2.10.5 e 2.10.6, informa que fora consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da AGU, não sendo encontrado relação DIRETA entre o objeto licitado e aqueles ali descritos, razão pela qual restou inviável a inserção de critérios de sustentabilidade entre os requisitos de HABILITAÇÃO previstos no Edital.

3.3.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida

3.4. ITEM 23 DO PARECER (CONSIDERAÇÕES ACERCA DA POSSÍVEL VEDAÇÃO À TERCEIRIZAÇÃO PRETENDIDA)

> *"23. Diante disso, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização,* ***apresentando justificativa robusta que afaste a incidência da hipótese em uma das proibições constantes nas normas regentes, o que será condição de legalidade da presente contratação****."*

3.4.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.4.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o Termo de Justificativas do Ordenador de Despesas, acostado à folha 73 dos autos do processo, que, em seu Item 2.4. QUANTO À TERCEIRIZAÇÃO, aponta o atendimento dos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018 e da Portaria nº 443-MPDG, de 27/12/18, que dispõe dos casos em que é aplicável a execução indireta de serviços, mediante contratação de terceiros.

3.4.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.5. ITENS 24, 26, 27 a 31 DO PARECER (DA FASE PREPARATÓRIA- O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TIC)

> *"24. A contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC fundamentadas na Lei n. 14.133/2021 encontra-se disciplinada por meio do Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23.12.2022, razão pela qual propomos ao órgão proponente que observe, na presente contratação, todas as etapas da fase de planejamento nela delineadas, sem prejuízo da adoção dos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, disponíveis em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.*

*26. Outrossim, segundo a referida IN n. 94/2022, **todos os artefatos de planejamento da contratação das soluções de TIC deverão ser elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o que deve ser observado na presente contratação** (art. 9º, §7º, da IN n. 94/2022).*

*28. **A sua elaboração deve se dar em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (art. 9, §7º, IN SGD/ME nº 94/2022), o que se recomenda.***

*29. Recomenda-se, nesse contexto, que a **área requisitante** do órgão proponente reformule o documento de formalização da demanda apresentado à Seq. 20, a ser elaborado em formato digital, na forma supracitada, robustecendo a justificativa para a necessidade de contratação, acompanhado da quantidade de serviço a ser contratada, da estimativa preliminar do valor da contratação e da indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade. Afinal, é vedada a fundamentação genérica, incapaz de demonstrar as reais necessidades da contratação e o quantitativo estimado.*

*30. Na oportunidade, necessário, ainda, que o órgão informe os órgãos beneficiados com a presente contratação (relacionando- os expressamente) **e esclareça se estes são administrativamente vinculados ao Comando Militar da Amazônia**, ou seja, se há uma definição de competência ao órgão proponente para que ele concentre as licitações das demais unidades vinculadas em decorrência da estruturação criada no âmbito do próprio Exército, de forma a fundamentar um planejamento prévio e conjunto, o qual deve ser comprovado nos autos.*

31. Caso contrário, recomenda-se a participação destes órgãos se dê pela via da IRP, hipótese em que é necessário que seja confeccionado individualmente os ETP, mapa de riscos e termos de referências para cada órgão participante, pois esses artefatos representarão passos da fase de planejamento de cada um, precedentes à decisão administrativa de participação na licitação para registro de preços."

3.5.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.5.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, acostado à folha 23 dos autos do processo, que aponta o atendimento aos pressupostos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, adicionalmente ao art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022. Sendo adotado o modelo disponível em *https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao* para sua confecção.

3.5.1.2. Quanto à sua elaboração no sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, verifica-se que não está totalmente operacionalizado para o atendimento dos procedimentos previsto no Art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94 no que se refere a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, a saber:

> *"I - envio pela área requisitante para a área de TIC do: Documento de Formalização da Demanda, utilizado para registrar a necessidade no PCA; registro do alinhamento da necessidade ao PDTIC vigente e Indicação do integrante Requisitante;*
>
> *II - avaliação pela área de TIC do alinhamento da contratação ao PDTIC e ao PCA e indicação do integrante Técnico;*
>
> *III - Indicação do Integrante Administrativo e decisão motivada pela autoridade competente da Área Administrativa sobre o prosseguimento da contratação; e*
>
> *IV - Publicação do ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa."*

3.5.1.3. Já no que se refere aos órgãos beneficiados com a presente contratação, cabe salientar que no âmbito do Exército Brasileiro (EB), a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), a transmissão de dados corporativos nas redes estratégicas faz parte do Sistema de Comunicações Estratégicas do Exército (SISTEX), regulados pelo planejamento estratégico nas várias instâncias do EB.

3.5.1.4. A rede corporativa resultante materializa-se pela execução do Projeto Backbone Nacional, sob coordenação do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx), o qual se divide em dois subprojetos (módulos):

a. Subprojeto Backbone de Integração; e

b. Subprojeto Backbones Regionais.

3.5.1.5. O Subprojeto Backbone Regional diz respeito à integração das Organizações Militares ao SISTEX, que será realizado sob a coordenação de cada CT/CTA no âmbito de seus Comando Militares de Área.

3.5.1.6. Assim, o Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no desempenho de suas atribuições institucionais, tem o dever de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental, fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

3.6. ITEM 33 a 36 DO PARECER (Do Estudo Técnico Preliminar)

> *"33. Além das exigências do art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação,* ***elaborado pelos integrantes Técnico e Requisitante****, deve compreender, no mínimo, as tarefas descritas no art. 11 da IN n. 94/2022. Vejamos:*

Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:

I - definição e ***especificação das necessidades de negócio e tecnológicas****, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada,* ***inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição****;*

II - ***análise comparativa de soluções****, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:*

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas; b) as alternativas do mercado; c) a existência de ***softwares*** *disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações; d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de* ***Design System*** *de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;* ***e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual****;* ***f) os diferentes modelos de prestação do serviço****; g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes; h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço; i)* ***a ampliação ou substituição da solução implantada****; e j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento; III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:*

*a) cálculo dos custos totais de propriedade (****Total Cost Ownership*** *- TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e b)* ***memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados****; IV -* ***estimativa do custo total da contratação****; e V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.*

> *34. Para a sua elaboração, **o qual deve se dar em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, recomenda-se a adoção do modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, atualizado em 30.06.2021, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao.*
>
> *35. Referido artefato do planejamento deve ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, assim como pela autoridade máxima da Área de TIC. **Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, como no caso em tela, a autoridade que assinará o ETP da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.***
>
> *36. Consta dos autos ETP à Seq. 20. Referidos estudos, além de não ter sido aprovado pela autoridade superior à autoridade máxima da área de TIC, não contemplou as tarefas mínimas descritas no art. 11 da IN n. 94/2022, acima negritadas, razão pela qual recomenda-se que seja elaborado novos ETP, seguindo o modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia."*

3.6.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.6.1.1. Constata-se que, a Aprovação da Autoridade Máxima Área TIC encontra-se ETP, em seu Item 2, acostado à folha 28 dos autos do processo, utilizou-se os modelos disponíveis em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao, mas o atualizado 21/08/2023.

3.6.1.2. Quanto a afirmação no que diz respeito à não contemplação das as tarefas mínimas descritas no art. 11, conforme destacado pelo parecista, afirma-se que houve equívoco na análise, vejamos:

a. *"I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas" – encontra-se no ETP, acostado à folha 33 dos autos do processo, em seu Item 14 Necessidades de Negócio;*

b. *"II - análise comparativa de soluções" - encontra-se no ETP, acostado à folha 40 dos autos do processo, em seu Item 20 Análise comparativa de soluções;*

c. *"cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)" - encontra-se no ETP, acostado à folha 41 dos autos do processo, em seu Item 22. Análise comparativa de custos (TCO);*

d. *"IV - estimativa do custo total da contratação" - encontra-se no ETP, acostado à folha 43 dos autos do processo, em seu Item 24. Estimativa de custo total da contratação;*

3.6.1.3. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.7. ITENS 38, 45, 46, 47 e 48 DO PARECER (Da Estimativa de Preços)

> *"38. Um ponto que merece destaque quando do planejamento da contratação é a estimativa de preços, de competência do integrante técnico com o apoio do integrante administrativo, o qual deve basear-se em regular pesquisa de preços, nos moldes do art. 20 da IN SGD/ME nº 94/2022 c/c o disposto na IN nº 65/2021, [...]*
>
> *45. No caso em comento, o órgão realizou pesquisa de preços, cujos resultados estão materializados no mapa de pesquisa de preços à Seq. 20,* ***baseado em apenas um preço*** *extraído do sistemacompras.gov.br, o qual considera o preço unitário do serviço por mega bits/segundo. Consta do autos, ainda, pesquisa junto à um fornecedor, o qual considera o serviço por mês, porém não foi considerado para estimar o valor da contratação.*
>
> *46. Necessário, portanto, que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada. Ou seja, uma vez definido que a contraprestação do serviço será mensal ou por mega bits/segundo, a pesquisa de preços deve considerar referida especificação.*
>
> *47. Ademais, o cálculo para obtenção do valor estimado deve incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN n. 65/2021.*
>
> *48. Diante do exposto, recomenda-se que seja reformulada a pesquisa de preços constante dos autos, seguindo o procedimento disposto na IN n. 65/2021 e na IN n. 94/2022, na forma deste Parecer."*

3.7.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.7.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, acostado à folha 59 dos autos do processo, que, demonstrando o cálculo que incidiu em um conjunto de três preços.

3.7.1.2. O Relatório de pesquisa de preço, acostado à folha 53 dos autos do processo, que, em seu Item 1. consta o preço unitário do serviço por mega bits/segundo, conforme pode ser constatado nos Termos de Referência das duas contratações extraídos do sistemacompras.gov.br, verifica-se que a prestação dos serviços licitados deram-se utilizando a unidade de medida com base no valor mensal, ou seja, todos os preços coletados adotam a mesma unidade de medida.

3.7.1.3. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida

3.8. ITENS 52, 57 e 61 DO PARECER (Do Termo de Referência)

> *"52. Fundamentado no ETP, a* ***equipe de planejamento da contratação*** *deverá elaborar Termo de Referência* ***em formato digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos****, o qual deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º da IN n. 81/2022 e do art. 12 da IN n. 94/2022.*
>
> *56. O Termo de Referência deverá ser assinado pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão,* ***além de aprovado pela autoridade competente*** *(art. 12, §6º da IN n. 94/2022).*
>
> *57. Como medida de eficiência e celeridade administrativa prevista no inciso IV do art. 19 da Lei n.*
>
> *14.133/2021, recomenda-se a utilização do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência específico para a contratação* ***de serviços*** *de TIC aprovados pela AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic,* ***destacando*** *e justificando as alterações que se fizerem necessárias.*
>
> *61. No caso em comento, consta à Seq. 21, minuta de termo de referência não digital apócrifo. Recomenda-se a sua reformulação pela equipe de planejamento da contratação e pela autoridade máxima da área de TIC do órgão,* ***além da sua aprovação pela autoridade competente*** *(art. 12, §6º da IN n. 94/2022), seguindo as orientações deste Parecer."*

3.8.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.8.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se a DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI, acostado à folha 106 dos autos do processo, que, para a devida instrução processual, adotou-se o modelo de minuta padronizada de Termo de Referência específico para a contratação de serviços de TIC aprovados pela AGU, disponível no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, extraído no dia 13/12/23.

3.8.1.2. O documento supracitado informa que as supressões encontram-se tachadas e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto, sem que as justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado, em atendimento das orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

3.8.1.3. Desta forma, a EPC, com anuência da autoridade competente, considerou que o documento final, assinado, aprovado e lançado no sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão e da Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, dar-se-ia após análise jurídica, visto que o sistema disponível ETP Digital, não está

operacionalizado para o atendimento das orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

3.9. ITENS 63 e 64 DO PARECER (Da Adequação Orçamentária)

> *"63. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, o que se recomenda.*
>
> *64. Apenas em se tratando de SRP, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente."*

3.9.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.9.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se o Termo de Justificativas do Ordenador de Despesas, acostado à folha 70 dos autos do processo, que, em seu Item 2.2. QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, aponta o atendimento dos pressupostos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 11.462, de 2023. Além de informar que a contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época da contratação.

3.9.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.10. ITEM 67 DO PARECER (Da análise de riscos)

> *"67. Para a sua elaboração, recomendamos adoção do modelo elaborado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-deverificacao."*

3.10.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.10.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se a Matriz de Gerenciamento de Riscos elaborado no sistema de Gestão de Riscos, acostado à folha 49 dos autos do processo, que, em atendimento dos pressupostos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 38 da IN n. 94/2022.

3.10.1.2. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.11. ITEM 69 DO PARECER (Das minutas de Edital, Termo de Contrato e demais anexos)

> *"69. Assim, recomenda-se a utilização do modelo de minuta padronizada de Edital, termo de contrato e demais anexos para a contratação* ***de serviços*** *de TIC, os quais encontram-se disponíveis em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, ressaltando que eventuais alterações nas referidas minutas deverão ser* ***identificadas*** *e acompanhadas de justificativas."*

3.11.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.11.1.1. Entre os documentos que integram o planejamento da contratação encontra-se a DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI, acostado à folha 106 dos autos do processo, que, para a devida instrução processual, adotou-se o modelo de minuta padronizada de Edital Modelo para Pregão Eletrônico para contratação de solução de TIC - Lei nº 14.133, de 2021 (Atualização: maio/2023), disponível no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-14-133-21-para-bens-e-servicos-de-tic, extraído no dia 13/12/23.

3.11.1.2. O documento supracitado informa que as supressões se encontram tachadas e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto, sem que as justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado, em atendimento das orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU/Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

3.11.1.3. Assim, é possível afirmar que a recomendação encontra-se suficiente e adequadamente atendida.

3.12. ITENS 75 e 76 DO PARECER (Do Sistema de Registro de Preços)

> *"75. No caso em comento, consta do termo de justificativas técnicas relevantes (Seq. 20, fls. 82/104) que o SRP foi adotado com fundamento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, contratação de serviços remunerados por unidade de medida, o que parece não ser o caso das contratações de serviços de internet. Recomenda-se, destarte, que o órgão robusteça a justificativa para a adoção do SRP na hipótese.*
>
> *76. Afinal, quando os serviços não podem ser dissociados ou fragmentados e remunerados por unidades de medida não é autorizada a adoção do SRP. Do mesmo modo, serviços contínuos prestados de forma ininterrupta, com quantitativos certos e determinados (devidamente apurados na fase de planejamento da contratação), não se coaduna com a utilização do sistema de registro de preços."*

3.12.1. PROVIDÊNCIAS/RESSALVAS/ESCLARECIMENTOS

3.12.1.1. Constata-se que, por equívoco, o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, acostado à folha 100 dos autos do processo, que, em seu Item 2.20. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informou que adotou inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, sendo que, considerando o caso concreto, deve-se adotar o inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, conforme pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, acostado à folha 37 dos autos do processo, que, em seu Item 17. ESTIMATIVA DA DEMANDA, explicita os órgãos que serão atendidos pelos serviços objeto da presente contratação, a saber:

a) Comando de Fronteira Solimões/8º BIS (Tabatinga/AM); e

b) Hospital de Guarnição de Tabatinga (Tabatinga/AM)

Manaus-AM

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 16/02/2024 11:46:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R/1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

PUBLICIDADE LEGAL

[Fl 271 – PE 32/2023-160016]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/02/2024 | Edição: 33 | Seção: 3 | Página: 12

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - UASG 160016

Nº Processo: 64192000014820240. Objeto: Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/02/2024 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160016-5-00032-2023. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/03/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/02/2024) 160016-00001-2024NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



EDITAL + ANEXOS

(APÓS O PARECER JURÍDICO)

VERSÃO 1

PREGÃO ELETRÔNICO

32/2023 160016

CONTRATANTE (UASG): **Comando do Comando Militar da Amazônia**

OBJETO: **Registro de preços para serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 587.038,68**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 04/03/2024** às **10:00h (Brasília/DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por item**

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

POSSIBILIDADE DE ADESÕES (CARONAS): **SIM**

IMPUGNAÇÕES / ESCLARECIMENTOS: **até 3 dias úteis antes da abertura da sessão pública**

TELEFONE / E-MAIL: (92) 3659-1074 / slc@4cta.eb.mil.br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....23
11. DOS RECURSOS....24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....28

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 160016

(Processo Administrativo n° 64192.000148/2024-01)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.12.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% da quantidade licitada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo **pelo menos três** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas **até 10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo **pelo menos 3 (três)** propostas nas condições definidas no **item 6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de **3 (três) dias úteis**, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail **slc@4cta.eb.mil.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp ou https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Detalhamento das Especificações Técnicas.

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Detalhamento da Prova de Conceito

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Final de Preços.

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem Serviço ou Fornecimento Bens.

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Termo Recebimento Provisório.

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Termo Recebimento Definitivo.

14.11.9. ANEXO IX – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Manaus-AM

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 16/02/2024 11:46:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 64192.000148/2024-01)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica em Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela A: Descrição Geral dos Itens

Item	Código	Benef ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	PP por Contratação		Qtd Máx		Valor Unit (R$)	Valor Máx Aceitável (R$)	
						Mín	Max	Mensal	Anual		Mensal	Anual
1	026506	-	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- **Link DEDICADO** (TABATINGA- AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de **100 Mbps**, por link VIA CABO, conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	**1**	**3**	3	36	**16.306,63**	**16.306,63**	**587.038,68**
Valor Máximo Aceitável Total (R$)												**587.038,68**

Legenda:
- Benefício ME/EPP Tipo 1 - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (art.6º Dec nº 8.538/2015);
- Benefício ME/EPP Tipo 2 - Subcontratação de ME/EPP (art.7º Dec nº 8.538/2015);
- Benefício ME/EPP Tipo 3 - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º Dec nº 8.538/2015);
- Prfc Contr - Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010; Dec nº 5.906/2006); e
- Mrg Prfc - Margem de Preferência Normal e Adicional (Dec nº 7.546/2011).

Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP)

Item	Ponto de Presença	Tipo	Cidade/ Localidade	Endereço
1	CFSol/8ºBIS	Link DEDICADO	Tabatinga- AM	Av. Central, s/nº, Tabatinga- AM
2	HGuT	Link DEDICADO	Tabatinga- AM	R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) data de início de vigência indicado no instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina a atender demandas permanentes ou que se prolongam indefinidamente no tempo, ou, ainda, que se repetem continuamente em mais de um exercício financeiro (Inciso XV do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021), conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 14. Necessidades de Negócio).

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em prestação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO.

[FI 298 – PE 32/2023-160016]

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital **2020 a 2023** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) **2022 a 2023 do 4º Centro de Telemática de Área**, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OET 01	Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 03	Maximizar a Eficiência Administrativa do Plano Estratégico Institucional 2020-2023
OET 05	Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético do Plano Estratégico Institucional 2020-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
An B.5	Proporcionar autonomia na administração e no gerenciamento da rede de dados	**6**	Backbone Regional

[FI 299 – PE 32/2023-160016]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 14. Necessidades de Negócio).*

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).

Requisitos de Manutenção

4.5. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos definidos no **APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

[FI 300 – PE 32/2023-160016]

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

Requisitos de Implantação

4.15. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

4.17.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Formação da Equipe

4.18. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.20. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

[FI 301 – PE 32/2023-160016]

4.21. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento durante o horário comercial, de maneira eletrônica e por via telefônica..

4.22. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Vistoria

4.25. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.29. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC)*

Da verificação de amostra do objeto/ Prova de Conceito

4.30. *Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos*

[FI 302 – PE 32/2023-160016]

*serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no **Apêndice III** deste Termo de Referência.*

Garantia da Contratação

4.31. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar*.

Informações relevantes para o apresentação da proposta

4.32. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.32.1. *Os serviços serão prestados no município de Tabatinga/AM;*

4.32.2. *Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

[FI 303 – PE 32/2023-160016]

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

[FI 304 – PE 32/2023-160016]

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

[FI 305 – PE 32/2023-160016]

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada;

6.2. Rotinas de Execução

6.2.1. A implantação dos pontos será dividida em duas fases: Instalação e ativação.

6.2.1.1. **Por instalação** entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e colocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nos respectivos endereços indicados.

6.2.1.2. **Por ativação** entende-se a colocação dos equipamentos instalados em pleno funcionamento.

6.2.1.3. **Por pleno funcionamento** entende-se o atendimento de todos os requisitos definidos nas especificações técnicas deste termo de referência.

6.2.2. Os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE mediante contato formal com o preposto da CONTRATADA.

6.2.3. Uma vez solicitada a **instalação**, a CONTRATADA terá o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para sua devida realização.

6.2.3.1. A CONTRATADA deve apresentar para apreciação da CONTRATANTE um cronograma com a previsão de conclusão de cada uma das atividades e entregas previstas para o cumprimento do serviço de ativação do enlace.

6.2.4. Uma vez solicitada a **ativação** a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** corridos para sua devida realização.

6.2.5. A cobrança pelos serviços será iniciada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço pela CONTRATANTE.

6.2.6. A CONTRATADA deverá indicar, por meio de ofício, um funcionário (Preposto) responsável pelo atendimento de quaisquer demandas relativas ao contrato. Qualquer mudança do funcionário indicado deverá ser informada à CONTRATANTE previamente através de ofício.

6.2.7. Os locais para instalação dos pontos, dentro do endereço indicado neste Termo de Referência, serão indicados pela CONTRATANTE.

6.2.8. Caso exista Viabilidade técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço/localização dos pontos contratados. Os prazos para realização das mudanças serão os mesmos daqueles para instalação e ativação dos pontos.

6.2.9. A equipe técnica que se incumbirá da execução dos serviços objeto do presente Termo será apresentada pela CONTRATADA, conforme perfil técnico e especialização necessários.

6.2.10. A CONTRATADA é responsável pela manutenção do suporte técnico, incluindo-se *hardware*, *software* e configurações necessárias.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Conforme Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) em horário comercial.

Especificação da garantia do serviço (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

[FI 306 – PE 32/2023-160016]

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Na ocasião do término do contrato, caso o serviço prestado seja objeto de um novo certame e outra empresa seja vencedora, a CONTRATADA atual deverá colaborar para a transição sem impacto na continuidade dos serviços, para isso fornecendo à nova CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, todas as informações, configurações, topologias e demais requisitos e informações relevantes para tanto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. A quantidade mínima de serviços será conforme APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo de referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e Cartas;

6.8.6..

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de

[FI 307 – PE 32/2023-160016]

armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS a este TR.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da instalação e ativação do serviço objeto da contratação.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos

[FI 308 – PE 32/2023-160016]

acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

[FI 309 – PE 32/2023-160016]

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1. registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e

7.13.2. ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente.

[FI 310 – PE 32/2023-160016]

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[FI 311 – PE 32/2023-160016]

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Como critério de avaliação da execução do objeto, o enlace instalado e ativado deverá apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo ao Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *.....(.....)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento

[FI 312 – PE 32/2023-160016]

de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *.....(.....)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

[FI 313 – PE 32/2023-160016]

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Os procedimentos de teste e inspeção dos serviços deverão ser conforme APÊNDICE "B" AO ANEXO I (TR) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexos deste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Desconformidades ou o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em requisitos não relevantes ou críticos, a critério da CONTRATANTE, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências.

8.20. O fiscal do contrato avaliará cada Atendimento/Ordem de Serviço, a fim de aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA.

8.21. O fiscal do contrato, na avaliação da execução do objeto, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto.

8.22. O uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) poderá resultar no redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

[FI 314 – PE 32/2023-160016]

8.22.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.23. O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação e glosa à CONTRATADA, nos percentuais indicados nas "Faixas de Ajuste no Pagamento" do IMR.

8.23.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.23.2. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.23.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.23.4. A CONTRATADA poderá justificar a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.24. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.24.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.24.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

[FI 315 – PE 32/2023-160016]

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.27.1. o prazo de validade;

8.27.2. a data da emissão;

8.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.27.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.27.5. o valor a pagar; e

8.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

[FI 316 – PE 32/2023-160016]

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.35. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.42. *Não se aplica na presente contratação*.

Cessão de crédito

8.43. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

[FI 317 – PE 32/2023-160016]

8.43.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.44. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.46. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.47. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

[FI 318 – PE 32/2023-160016]

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de autorização:** Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do **Termo de Autorização**, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua **isenção**, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL..

[FI 319 – PE 32/2023-160016]

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação

[FI 320 – PE 32/2023-160016]

(art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de *10%* do *valor total estimado da contratação*.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

[FI 321 – PE 32/2023-160016]

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. *Fornecimento de serviço de enlace DEDICADO por link por link VIA CABO na velocidade mínima de 10 Mbps.*

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços, mediante apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção, conforme previsto no art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

[FI 322 – PE 32/2023-160016]

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, bem como os custos unitários, estão apostos na Tabela A do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

[FI 323 – PE 32/2023-160016]

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELTON ASTUR KELLER
Data: 16/02/2024 11:31:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico

Autoridade Máxima da Área de TIC

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Data: 16/02/2024 11:17:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap
Chefe da Divisão Técnica

Aprovo,

Autoridade Competente

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 16/02/2024 11:47:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

[FI 324 – PE 32/2023-160016]

Estudo Técnico Preliminar 78/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64192.004533/2023-38

2. Aprovação da Autoridade Máxima Área TIC

(Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
(..)
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC. § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

APROVO, em conformidade com o § 2º do art. 11 da IN SGD/ME 94/2022, o presente Estudo Técnico Preliminar, motivado pelo atendimento preciso, suficiente e claro aos requisitos técnicos relativos à necessidade da contratação e à solução escolhida.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap
Autoridade Máxima da Área de TIC do 4º CTA

3. Objeto do ETP

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação da solução de comunicação de dados, para atender necessidades do Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva (CFSol/8ºBIS), órgão apoiado pelo 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA).

4. Introdução

(I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. inciso I do art. 3º IN SEGES/ME 58/2022)

(O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. art. 11 da IN SGD/ME 94/2022)

1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico decorrente.

5. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação:
a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;
b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN SEGES/MPDG 5/2017)

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico (alíena b), Inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021).

( ) Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

6. Natureza dos Serviços/Bens

1. Os **serviços/bens são considerados "comuns"**, pois enquadram-se na classificação dos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133, de 2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. A prestação dos serviços/fornecimento dos bens não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7. Duração Inicial do Contrato

(Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: (...) art. 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021)

1. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Transição Contratual

Art. 35. As atividades de transição contratual, quando aplicáveis, e de encerramento do contrato deverão observar:
I - a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio por parte da Administração;
II - a entrega de versões finais dos produtos e da documentação;
III - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução de TIC;
IV - a devolução de recursos;
V - a revogação de perfis de acesso;
VI - a eliminação de caixas postais; e
VII - outras que se apliquem. *art. 35 da IN SGD/ME 94/2022)*

Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual.

9. Normativos que Disciplinam a Solução

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.

2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

3. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

4. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital , no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta.

5. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

6. Portaria SLTI/MPDG nº 20, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação.

7. Portaria nº 1.545-C Ex, 30 de junho de 2021, que aprova a política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do Exército.

8. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL

10. Processo de Contratação de Soluções TIC

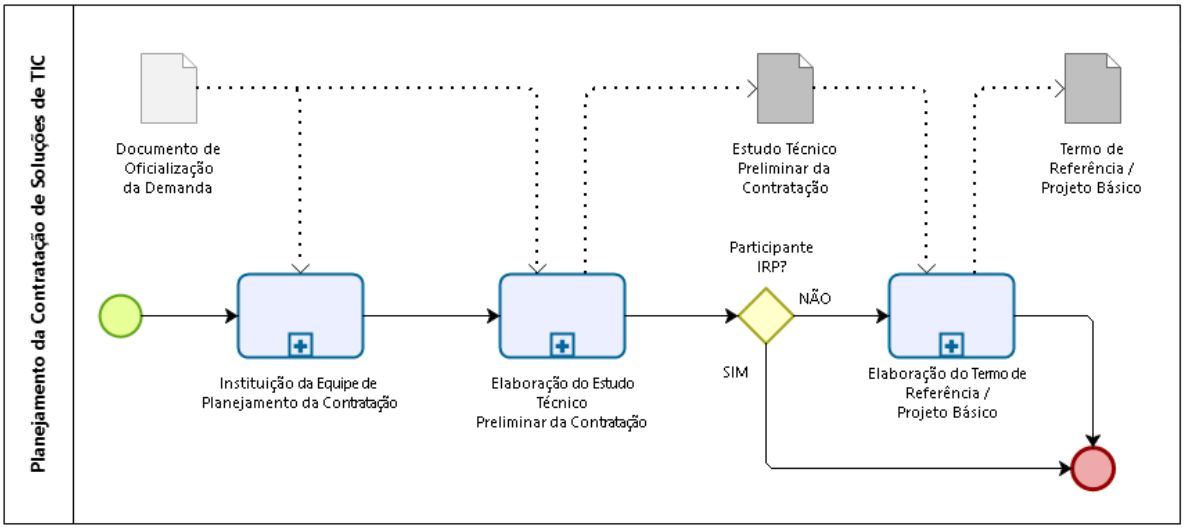


1. O processo de contratação de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública federal é realizado de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022.

2. Este processo é composto por 3 (três) fases sequenciais:
   2.1. **Planejamento da Contratação;**
   2.2. Seleção do Fornecedor; e
   2.3. Gestão do Contrato.

3. Em paralelo a estas fases ocorre o Gerenciamento de Riscos.

4. Este Estudo Técnico Preliminar da Contratação está inserido na **FASE 1 - Planejamento da Contratação** e sua confecção está regulada por intermédio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, de 8 de agosto de 2022.



11. Enquadramento no Conceito de Solução TIC

1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi adotada a definição de SOLUÇÃO DE TIC do inciso VII do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

"VII - solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa"

2. Além disso, considerando que o Anexo II da referida Instrução Normativa, estabelece 13 (treze) categorias de recursos de TIC, compostas por bens e serviços suscetíveis a integrar uma solução de TIC, concluiu-se que o objeto da presente contratação enquadra-se na(s) seguinte(s) categoria(s) de recursos de TIC:

CATEGORIA 6: COMUNICAÇÃO DE DADOS

a) **São considerados recursos de TIC a transmissão digital de dados e informações entre dispositivos**, sistemas e redes de comunicação, incluindo acesso à Internet (como links MPLS, WAN/LAN), soluções de videoconferência, de transmissão e recebimento de mensagens de texto (SMS) e de recebimento ou processamento de dados satelitais;

b) Excluem-se dessa categoria os serviços de telefonia fixa comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), VoIP (telefonia baseada em voz sobre IP), centrais telefônicas, PABX (física ou virtual) ou infraestrutura de telefonia interna ou externa destinada ao tráfego de voz digital ou não digital.

(O critério utilizado para definir os serviços que compõem está categoria fundamentou-se na relação direta entre o tráfego de dados e a composição do ciclo de vida da informação, que suporta os processos de negócio em meio digital da organização.)

12. Descrição da necessidade

Internet para formação do backbone regional terrestre (Tabatinga - AM) (I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. inciso I do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no cumprimento de suas atribuições institucionais, tem a necessidade de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental (AC, AM, RO, RR), fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade e garantindo a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

2. A fim de manter a permanente interligação dos vários órgãos e entidades apoiados, dependentes das soluções de comunicações estratégicas, bem como garantir a manutenção da segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, é indispensável manter a conectividade às **organizações militares apoiadas pelo 4º CTA.**

3. Em virtude da proximidade do **termo final do prazo de vigência contratual sem haver possibilidade de prorrogação, Cmdo Fron Solimões/8ºBIS**, através do DIEx nº 2952-Sec Infor/Fisc Adm/SubCmt, de 25 de setembro de 2023, **torna-se evidente a necessidade de serviços de conectividade.**

4. A conexão torna-se crucial para o pleno funcionamento das OM atendidas para a integração ao sistema de informação de dados corporativos, provendo o acesso aos sistemas e serviços de telecomunicações relevantes a cada uma delas.

5. A necessidade da contratação se evidencia pela proximidade do termo final do prazo de vigência contratual sem possibilidade de prorrogação, portanto, torna-se imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente estudo técnico parte dessas medidas.

13. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica/4º CTA	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap

14. Necessidades de Negócio

(II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. inciso II do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:

I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC; IN SGD/ME 94/2022)

Principais requisitos definidos pela área requisitante para atender às necessidades de negócio (requisitos que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução; não tecnológicas):

1. **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. Os serviços serão prestados de forma permanente e contínua, pois são essenciais ao cumprimento das atribuições institucionais da Contratante e visam a atender necessidades que exigem a prestação dos serviços continuadamente, por mais de um exercício financeiro.
1.2. Por tratar-se de contratação contínua, a duração inicial do contrato será de 01 (um) ano, prorrogável nas hipóteses previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **EXCLUSIVIDADE DA MÃO DE OBRA**

2.1. Os serviços NÃO impõem a necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o seu modelo de execução contratual não exige, nem necessita que:
2.2. os empregados da Contratada fiquem à disposição, nas dependências da Contratante ou de terceiros, para a prestação dos serviços;
2.3. a Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outro contrato; e
2.4. a Contratada permita a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao seu contrato.

15. Necessidades Tecnológicas

1. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA** (requisitos relativos ao hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros)

1.1. **Conexão à internet dedicada para as organizações militares apoiadas pelo 4º CTA (Cmdo Fron Solimões/8ºBIS)**
1.2. **Obrigatoriamente enlace por fibra óptica.**
1.3. **Garantia 100% da Banda.**
1.4. **Velocidade mínima de 100 MBps**

2. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO** (requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros; estabelecem técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros)

2.1. Não se aplica

3. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO** (requisitos que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros).

3.1. Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

4. **REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO** (requisitos que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas; definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
4.2. No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.
4.3. A a comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG).

5. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE PROJETARÁ, IMPLEMENTARÁ E IMPLANTARÁ A SOLUÇÃO** (requisitos que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros)

5.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a contratação.

6. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE** de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC (requisitos que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros)

6.1. Não se aplica. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a contratação

7. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

7.1. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.
7.2. Ser acompanhada de relatório diário/mensal detalhado das atividades desenvolvidas.
7.3. Ser acompanhada de relatórios diários/mensais contendo as informações relativas aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
7.4. A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço, telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo .
7.5. O recebimento do objeto de dará em 2 etapas: provisório e definitivo.
7.6. A aceitação do objeto se dará em 3 fases: Aceite da Solução Piloto, Aceite Provisório da Rede e Aceite Definitivo da Rede.

16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO** (requisitos que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos, perfis dos instrutores, dentre outros)

Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da contratação.

2. **REQUISITOS DE LEGAIS** (requisitos que definem as normas com as quais a solução deve estar em conformidade)

2.1. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de TI pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

2.2. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
2.3. Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL e suas atualizações.
2.4. Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013 e suas atualizações.
2.5. Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 e suas atualizações.
2.6. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 4º CTA.
2.7. Ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:
2.7.1. NR 06:1978 MTE - Equipamentos de Proteção Individual.
2.7.2. NR 10:1978 MTE - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
2.7.3. NR 16:1978 MTE - Atividades e Operações Perigosas (Explosivos; Inflamáveis; Exposição a Roubos ou outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial; Energia Elétrica; em Motocicleta; Radiações Ionizantes ou Substâncias Radiotivas).
2.7.4. NR 26:1978 MTE - Sinalização de Segurança.
2.7.5. NR 18:1978 MTE - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

3. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO** (requisitos que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa)

3.1. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser em regime de 8x5xNBD (8 horas por dia x 5 dias por semana, com prazo para resolução do problema até 1 dia útil a partir da detecção do problema).
3.2. Os serviços de suporte técnico deverão estar disponíveis em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia x 7 dias por semana) durante toda vigência do contrato.
3.3. Contribuir para a redução do custeio no médio e longo prazo.

4. **REQUISITOS TEMPORAIS** (requisitos que definem data de entrega da solução)
4.1. Ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da nota de empenho, carta contrato, autorização ou ordem de serviço / fornecimento, ou instrumento equivalente.
4.2. Ter sua execução iniciada no prazo de 10 (dez) dias da entrega formal da Ordem de Serviço, ou a partir da data nela indicada.
4.3. Ser recebida provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, para verificação de sua conformidade com as especificações.
4.4. Ser recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.
4.5. A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível.
4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE.

5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE** (7.1. O Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de Soluções de TIC deve conter, no que couber ao objeto contratado, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade - SIP, devendo o órgão ou entidade empregar, conforme critérios próprios, aqueles requisitos que forem imprescindíveis, considerando a legislação vigente e os riscos de segurança da informação e privacidade. Item 7.1 do Anexo I da IN SGD/ME 94/2022)
5.1. Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido.
5.2. Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho.
5.3. A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto.
5.4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso.
5.5. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização.

6. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS** (definem requisitos que a solução deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e meio ambiente, dentre outros)
6.1. Não se aplica

7. **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO** (definem requisitos para a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021)
7.1. **NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

7.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.
7.1.2. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.
7.1.3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:

- **a. a plena execução dos serviços;**
- **b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e**
- **c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**

7.1.4. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

8.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
8.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
8.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS** (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

9.1. **Qualificação Técnica:**

- **a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional:**
  - **Não se Aplica;**

- **b) Capacidade técnico-operacional:**
  - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (atestados de capacidade técnica):
    - **Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a fornecimento de serviços de enlaces DEDICADOS por link VIA CABO na velocidade mínima de 10 MBps.**

- **c) Capacidade técnico-profissional**
  - Comprovação da qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:
    - **Não se Aplica;**

- **d) indicação, mediante declaração formal, de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto:**
  - **Não se Aplica;**

- **e) Atestado de vistoria, comprovando que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:**
  - **Não se Aplica;**

- **f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial:**
  - **- Apresentação do Termo de Autorização, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviços de telecomunicações em toda**

área de abrangência do respectivo objeto, ou ainda, a comprovação de sua isenção (§ 3º do art. 53 do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da ANATEL).

9.2. **Qualificação Econômica:**

- **Não se Aplica;**

10. **REQUISITOS PARA AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO** (definem requisitos exigíveis de avaliação de conformidade da solução)

10.1. **JUSTIFICATIVA:**

10.1.1. A exigência de verificação de amostra e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. No entanto, considerando o caso concreto, torna-se necessário, mediante exame de conformidade e/ou prova de conceito, a comprovação do atendimento às especificações técnicas definidas pelo instrumento convocatório.

10.1.2. O órgão público deve descrever detalhadamente o que se pretende contratar, no entanto, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto. nas contratações públicas, constata-se ser recorrente a apresentação de propostas, por parte dos licitantes, com objeto de qualidade inferior ao licitado.

10.1.3. Considerando as peculiaridades da Região Amazônica, e por tratar-se de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não é raro as situações de ocorrências que resultam em rescisão contratual, haja vista ao não atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência /Projeto Básico por parte do contratado durante a execução contratual.

10.1.4. Desta forma, busca-se evitar o desperdício de tempo e recursos públicos que geralmente ocorrem em contratações de objetos de qualidade insuficiente a atender a necessidade da Administração Pública.

10.2. **EXIGÊNCIAS:**

10.2.1. **Ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE;**

10.2.2. **Demonstrar Qualidade de Serviço com base nos parâmetros definidos no subitem 1 (PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS) do item 23 (Descrição da solução de TIC a ser contratada) deste ETP.**

10.2.3. **Julgamento da Prova de Conceito realizado por Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes designados pela CONTRATANTE.**

17. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

(V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. inciso V do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

(...)

II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto. inciso II do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitos levantamentos das necessidades atuais e das perspectivas de demandas no curto e médio prazo.
2. Por tratar-se de link de conectividade, a quantidade é definida pela taxa de transmissão em Mbps (megabits por segundo), usado em referência a velocidades de download e upload na velocidade mínima de 100 MBps.
3. **Órgãos apoiados:**

a) Comando de Fronteira Solimões/8º BIS (Tabatinga/AM); e

b) Hospital de Guarnição de Tabatinga (Tabatinga/AM)

4. Como resultado, a estimativa dos quantitativos de serviço demandado foi consolidada a seguir.

Ord	Descrição	Unidade	Qnt
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO – DEDICADO conexão à internet com link dedicado, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda, por link VIA CABO	Mensalidade	36

5. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, conforme exigido no inciso II do art. 7º do Decreto nº 11.462/2013, foram feitos levantamentos das necessidades, considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.
6. A estimativa da contratação baseia-se na experiência de aquisições anteriores, na estimativa da necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, na previsão de acréscimo de atividades e, principalmente, na previsão de expansão dos sistemas projetados para atender as necessidades e particularidades existentes.
7. A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados. O real quantitativo a ser adquirido será definido com exatidão, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante a conjugação do binômio necessidade x capacidade (dotação orçamentária).

18. Planejamento Institucional

("Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar:

I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/MEnº 778, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações;

II - alinhadas à Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e suas atualizações; e

III - integradas à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos."

(...)

Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º.

(art. 6º e inciso I do art. 15 da IN 94/2022)

1. A contratação contribuirá para o alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Órgão 4º CTA e do seu Escalão Superior (CITEx), em especial os seguintes:

1.1. **OET 02 - Aperfeiçoar a Governança de TI do SisTEx.**
1.2. **OET 03 - Maximizar a Eficiência Administrativa.**
1.3. **OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.**
1.4. **OET 05 - Ampliar a Capacidade de Atuação no Espaço Cibernético.**

2. A contratação está em consonância com o PDTIC e contribuirá para o alcance dos seus objetivos.
3. A contratação não está diretamente alinhada à Estratégia de Governo Digital e não se integrará à Plataforma gov.br, por não ter por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

19. Levantamento de soluções

(III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

inciso III do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. Foram analisadas as contratações anteriores efetuadas pelo CFSol/8ºBIS, em que se verificou a metodologia utilizada.
2. Foram analisadas as contratações efetuadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
3. O objeto da presente contratação, normalmente é adquirido por meio de pregão eletrônico, por se tratar de serviços comuns, sem a existência de obrigações futuras e acessórias por parte dos fornecedores.
4. A quantidade de fornecedores não é restrita; pelo contrário, é suficientemente ampla para que se promova a competição no mercado entre os diversos fornecedores.
5. Para subsidiar o presente estudo técnico foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de ampla pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades levantadas.
6. Resultado do levantamento das alternativas com potencial atendimento das necessidades.

ALTENATIVA A	
Entidade	O próprio Órgão
Descrição	Contratação da solução por LICITAÇÃO PRÓPRIA, por meio de pregão eletrônico, gerenciando a ata de registro de preços do objeto pretendido
Fornecedor	Conforme resultado da seleção do fornecedor (licitação)

ALTENATIVA B	
Entidade	Outros órgãos da administração pública federal
Descrição	Contratação da solução pela ADESÃO (carona) ou pela PARTICIPAÇÃO em atas de registros de preços que contenham o objeto pretendido
Fornecedor	Conforme firmado na ata de registro de preços

20. Análise comparativa de soluções

(II - A análise comparativa de soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação, além do aspecto econômico. Inciso II do art. 11 IN SGD/ME 94/2022)

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.
SOLUÇÃO B - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material).

Ord	Critérios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se Aplica
1	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal	**A e B**	-	-
2	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	-	**A e B**	-
3	A Solução é um software livre ou software público?	**-**	**-**	**A e B**
4	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			**A e B**
5	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)			**A e B**
6	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)			**A e B**
7	A Solução permite sua adaptação, evolução ou melhoria?			**A e B**
8	A solução está disponível no mercado?			**A e B**
9	A solução está livre de suspensão expressa?		**A e B**	
10	A solução está defasada tecnológica e/ou metodologicamente?			**A e B**
11	A solução atende às necessidades do órgão?	**A**	**B**	
12	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	**A**	**B**	

13	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	**A**	**B**	
14	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**A**	**B**	
15	A solução é **manifestamente** viável, em termos técnicos e econômicos?	**A**	**B**	
16	A solução é **manifestamente** inviável, em termos técnicos e econômicos?			**A e B**
17	A solução é **manifestamente** viável, em termos legais?			**A e B**

21. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. Da análise das alternativas disponíveis no mercado resultou a conclusão de que a alternativa B é inviável nas condições e contexto atuais da contratação.

22. Análise comparativa de custos (TCO)

*(III - análise comparativa de custos, que deverá considerar **apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis**, incluindo:*
***a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)** por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e*
***b) memória de cálculo** que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados. Inciso III do art. 11 IN SGD/ME 94/2022*)

1. Considerando-se a natureza dos itens que compõem a solução, torna-se manifestamente dispensável a análise comparativa de custos, representada pelo Custo Total de Propriedade (TCO), obtido por meio da composição dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, o que inclui os custos de aquisição, insumos, garantias e manutenção da solução como um todo.

23. Descrição da solução de TIC a ser contratada

(IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; inciso IV do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

Contratação de Serviço de Internet simétrica, dedicada e de alta disponibilidade na velocidade: serviço com banda dedicada e simétrica (Download e Upload), garantia 100% da Banda

1. **PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

1.1. **Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades assim resumidos:**

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 97,2%
2	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 120 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios google.com (IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)** **Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE**
3	Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms
4	Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%
5	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
6	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

2. **SUPORTE TÉCNICO**

2.1. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, hardware, software, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de Central de Atendimento, dentro das suas próprias instalações, contemplando as seguintes características mínimas:

2.1.1. a Central de Atendimento deverá incluir atendimento remoto (chamado), em língua portuguesa, por telefone, obrigatoriamente, e por sistema de ticket ou por e-mail, que possa dar origem às Ordens de Serviço (OS), fornecendo, nesse momento o número, data e hora de abertura do chamado;

2.1.2. permitir a abertura de chamados originados de telefone celular;
2.1.3. estar disponível em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano) durante toda vigência do contrato, exceto para o nível de Criticidade 4-Baixa, indicado adiante;
2.1.4. permitir acesso criptografado (seguro) da CONTRATANTE ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface Web compatível com, no mínimo, os seguintes browsers: Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;
2.1.5. manter a ferramenta de gerenciamento do serviço atualizada com todas as informações e evoluções relacionadas ao tratamento dos chamados;
2.1.6. permitir acesso para usuários cadastrados da CONTRATANTE à ferramenta de gerenciamento do serviço, para acompanhamento de todos os chamados registrados;
2.1.7. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos pelo enlace afetado, que devem ser designados e informados oportunamente pela CONTRATANTE.
2.1.8. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros.
2.1.9. informar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais paradas na rede;
2.1.10. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, hardware ou software, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

24. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 400.000,00

(VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. inciso VI do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. O valor dos custos estimado da contratação é o acima indicado.
2. Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo foram consolidados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e nas TABELAS DE EXCLUSÂO DE PREÇOS DISCREPANTES.
3. Os documentos que deram suporte à elaboração da estimativa do valor da contratação integram o levantamento de mercado.

25. Justificativa técnica da escolha da solução

(XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades técnicas identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.

26. Justificativa econômica da escolha da solução

("XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina." inciso XIII do art. 9º IN SEGES/ME 58/2022)

("Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa." Lei nº 14.133 /2021)

1. A solução escolhida atende adequadamente às necessidades identificadas, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, apresentando os melhores resultados na relação custo e benefícios, quando comparada às demais alternativas, segundo as argumentações que constam no Item "Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação" deste Estudo Técnico Preliminar.
2. As especificações técnicas expressam as necessidades da Administração e, por isso, se restringem estritamente àquelas necessárias ao alcance dos resultados e objetivos pretendidos nas compras públicas.
3. Critérios diversos, como comparativos de preços e desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção, foram usados na determinação da fase do ciclo de vida em que se encontra os bens pretendidos (lançamento, seleção, menor preço e substituição) tendo sido evitados os que se encontram posicionados na fase de lançamento e de substituição.

27. Benefícios a serem alcançados com a contratação

(X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. inciso X do art. 9º da IN SEGES/ME 58/2022)

(art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
(...)
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação. inciso IV do art. 15 da IN SGD/ME 94/2022)

1. Obter bens/serviços com especificações adequadas aos variados e rígidos requisitos demandados pela área de TI.
2. Adequar o ambiente para novas demandas de TI.
3. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas do Órgão.
4. Proporcionar o suporte adequado às atividades realizadas nas organizações militares apoiadas.
5. Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo 4º CTA.
6. Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos sistemas corporativos via portais intranet e internet.

28. Providências a serem Adotadas

*(XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente** do órgão ou da entidade, **necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações**, **capacitação de servidores** ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; inciso XI do art. 9º IN 58/2022)*

1. **QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE CAPACITAÇÃO**
   1.1. Não se aplica

2. **QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   2.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente do 4º CTA para que a contratação surta seus efeitos.

3. **QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS**
   3.1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.
   3.2. As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na adoção da alternativa escolhida.

31. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELTON ASTUR KELLER
Integrante Técnico EPC

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Integrante Administrativo EPC

APÊNDICE II AO ANEXO I (TR)- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Serviço de internet com Link DEDICADO, simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda

1.1. Os endereços de instalação constam na Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP) do Termo de Referência.

1.1.1. O endereço de instalação poderá ser alterado, a pedido da CONTRATANTE, para melhor adequação do projeto, se houver viabilidade técnica por parte da CONTRATADA.

1.2. O serviço deverá ser prestado em regime de 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano).

1.2.1. Caso haja necessidade de interrupção, esta deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de **3 (três) dias** úteis e devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

1.3. O serviço deverá ser fornecido com Link DEDICADO e simétrico (Download e Upload), garantia 100% da Banda.

1.3.1. Entende-se Serviço de Internet simétrica, dedicada e de alta disponibilidade o valor efetivo de banda entregue à CONTRATANTE, tolerando-se uma margem, para menos, de até **5% (cinco por cento)**, correspondente ao *overhead* da tecnologia.

1.4. Não deverá haver qualquer restrição no acesso à internet, em nenhum protocolo, tais como, protocolo IPSEC, coreio eletrônico, videoconferência, páginas web, servidor DNS, VPN e outros.

1.5. Não deverá haver qualquer restrição de quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitação à quantidade de dados trafegados e na quantidade de conexões (conexões TCP/UDP).

1.6. A largura de banda deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e a conexão deverá garantir a banda CONTRATADA de forma dedicada e exclusiva com velocidade simétrica para ***download*** e ***upload***;

1.6.1. A aferição da velocidade do *link* de internet será feita:

a. pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, entre ***os equipamentos de borda da CONTRATANTE*** e o ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)***;

b. pelo *site* http://www.brasilbandalarga.com.br/ ou outro sistema homologado pela ANATEL, garantindo a exigência de largura de banda; e

c. poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.7. Qualquer intervenção que implique na inoperância do serviço ou na alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá ser notificada da necessidade de intervenção emergencial.

1.8. A CONTRATADA será responsável pela resolução dos incidentes e problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade do serviço contratado.

1.9. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, o aterramento da rede e a climatização das dependências da CONTRATANTE.

1.10. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que ficará responsável pelo suporte técnico destes.

1.11. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association*), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para provimento de serviços de acesso à Internet (ISP), e às Normas Técnicas e regulamentações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.12. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, *modens*, *racks*, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros) para o provimento do serviço.

1.12.1. O monitoramento deverá ser realizado dentro das instalações da CONTRATADA, sem acréscimo de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

1.13. A CONTRATADA não poderá implementar qualquer filtro no tráfego da CONTRATANTE, exceto por solicitação expressa.

1.14. A CONTRATADA deverá auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na identificação e mitigação de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade do serviço, disponibilizando um canal de comunicação de seu CSIRT com a equipe de segurança equivalente da CONTRATANTE.

1.15. Como critério de aceitação, o enlace instalado e ativado deve apresentar resultados satisfatórios em todos os testes dos parâmetros de qualidade do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR),** previsto em anexo ao Termo de Referência.

2. PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados com base nos parâmetros de aferição da qualidades detalhadas no **IMR (Instrumento de Medição de Resultado)** anexo ao TR, assim resumidos:

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 97,2%

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
2	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 60 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios *google.com* (IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e *simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP)*** ***Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE***
3	Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms
4	Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%
5	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
6	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

2.2. O acompanhamento e a medição dos parâmetros de qualidade do serviço e os eventuais ajustes no pagamento, decorrentes de glosas ou descontos do valor mensal contratado, serão individualizados para cada enlace contratado;

2.3. No caso de descumprimento das metas de qualquer dos parâmetros de qualidade do serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos correspondentes, a CONTRATADA deverá:

a. Investigar e relatar à CONTRATANTE as causas do problema;

b. Informar à CONTRATANTE a evolução das providências tomadas para a solução do problema;

c. Corrigir o problema de modo a restabelecer a qualidade do serviço contratado; e

a. Adotar medidas preventivas adequadas para evitar reincidência do problema.

3. SUPORTE TÉCNICO

3.1. A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de atendimento especializada, adequada para comportar o volume total de chamados registrados para suporte aos serviços contratados, contemplando recursos humanos, *hardware*, *software*, telefonia, estação de gerenciamento proativo e demais complementos que garantam o pleno funcionamento da solução de **Central de Atendimento**, dentro das suas próprias instalações, contemplando as seguintes características mínimas:

3.1.1. a **Central de Atendimento** deverá incluir atendimento remoto (chamado), em língua portuguesa, por telefone, obrigatoriamente, e por sistema de *ticket* ou por e-*mail*, que possa dar origem às Ordens de Serviço (OS), fornecendo, nesse momento o número, data e hora de abertura do chamado;

3.1.2. permitir a abertura de chamados originados de telefone celular;

3.1.3. estar disponível em horário integral, na modalidade 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias no ano) durante toda vigência do contrato, exceto para o nível de Criticidade 4-Baixa, indicado adiante;

3.1.4. permitir acesso criptografado (seguro) da CONTRATANTE ao sistema de atendimento através da Internet por meio de interface *Web* compatível com, no mínimo, os seguintes *browsers:* Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer;

3.1.5. manter a ferramenta de gerenciamento do serviço atualizada com todas as informações e evoluções relacionadas ao tratamento dos chamados registrados, incluindo, no mínimo:

a. tempo de início e fim de atendimento;

b. identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço);

c. nome, telefone e *e-mail* de contato da CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço; e

d. descrição detalhada da resolução do chamado.

3.1.6. permitir acesso para usuários cadastrados da CONTRATANTE à ferramenta de gerenciamento do serviço, para acompanhamento de todos os chamados registrados;

3.1.7. realizar o fechamento e encerramento dos chamados registrados apenas com autorização expressa dos responsáveis técnicos pelo enlace afetado, que devem ser designados e informados oportunamente pela CONTRATANTE.

3.1.7.1. caso a CONTRATADA não consiga entrar em contato com a CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará *e-mail* para os contatos designados solicitando o encerramento do chamado e, caso não haja resposta em até 24 horas, o chamado será encerrado.

3.1.8. emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços com informações detalhadas sobre os chamados abertos, em atendimento, fechados e encerrados, devendo servir como referência na solução de incidentes e problemas futuros.

3.1.9. informar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais paradas na rede;

3.1.10. realizar qualquer intervenção necessária para recuperação dos serviços e reparação de falhas, nas soluções implantadas, *hardware* ou *software*, de produção ou de gerência, sempre que possível, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

3.1.10.1. caso não seja possível o contato imediato com o responsável técnico da CONTRATANTE, deve-se proceder com as atividades relacionadas à recuperação imediata dos serviços afetados e informar as ações realizadas à CONTRATANTE com a maior brevidade possível.

3.2. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico de acordo com os Níveis de Criticidade estabelecidos em uma das seguintes modalidades:

a. Atendimento Técnico Presencial: executado no local onde estão instalados os equipamentos. Deve ocorrer sempre que for necessário realizar procedimentos de recolocação de equipamentos em uso, em casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mal funcionamento. Compreende substituição de peças, módulos e equipamentos, ajustes, reparos e reconfiguração; e

b. Atendimento Técnico Remoto: executado por telefone, *e-mail* ou através de acesso remoto. Deve ocorrer em procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, aplicar atualizações e realizar correções de configuração.

3.3. Obedecer, para atendimento de chamados, a classificação da Tabela 1 quanto ao nível de criticidade:

Criticidade	Descrição	Tipo de Atendimento	Tempo de Início do Atendimento	Tempo para Restabelecimento do Serviço	Tempo para Solução Definitiva
1- Crítica	Chamados referentes à situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela **interrupção do serviço**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **4 (quatro) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **8 (oito)** horas após o início do atendimento do chamado
2- Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de **degradação severa de desempenho**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **6 (seis) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **12 (doze)** horas após o início do atendimento do chamado
3- Média	Chamados referentes a **situações de baixo impacto ou** para **problemas** que se **apresentem** de **forma intermitente**, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componente(s) que possua(m) **redundância**	Presencial ou Remoto	Máximo de **2 (duas) horas** após a abertura do chamado	Máximo de **8 (oito) horas** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado
4- Baixa	Chamados com o objetivo de **sanar dúvidas** quanto ao uso ou implementação do produto	Remoto	Máximo de **1 (um) dia útil** após a abertura do chamado	Máximo de **1 (um) dia útil** após o início do atendimento do chamado	Máximo de **2 (dois) dias úteis** após o início do atendimento do chamado

Tabela 1 - Nível de Criticidade dos Chamados via Suporte Técnico

3.4. Considerar como "Início do Atendimento", o prazo máximo fixado para o primeiro contato de diagnóstico com a **CONTRATANTE**, a partir da abertura do chamado, incluindo o percurso do técnico até as instalações da **CONTRATANTE**, nos casos de atendimento presencial.

3.5. Realizar o atendimento de chamados com criticidade 1-Crítica ou 2-Alta de **forma ininterrupta** até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.

3.6. Realizar o escalonamento automático dos chamados que não forem solucionados no prazo previsto, para o nível de criticidade imediatamente superior, sendo que os prazos de atendimento e de solução devem ser automaticamente alterados para o definido no referido nível.

3.6.1. No caso de escalonamento:

a. as penalidades pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos devem ser contabilizadas a partir do período definido para o nível de criticidade do enquadramento original; e

b. os prazos dos chamados devem ser reiniciados.

Manaus-AM,

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

APÊNDICE III AO ANEXO I (TR) - PROVA DE CONCEITO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DETALHAMENTO DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1. DO TESTE DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

1.1. A prova de conceito possui caráter eliminatório para aferição de atendimento aos requisitos mínimos necessários à realização dos serviços a serem contratados, e que deverá respeitar as seguintes condições:

a. Ser realizado no formato presencial no ambiente da CONTRATANTE;

b. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar que atende os parâmetros definidos na prova de conceito;

c. Julgamento da Prova de Conceito realizado por Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes designados pela CONTRATANTE.

2. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

2.1. A Prova de Conceito compreenderá na avaliação de três quesitos assim resumidos:

Ord	Indicador	Parâmetros mínimos/meta a cumprir
1	Latência (L)	Q_{95} (Ln) ≤ 60 ms (95% das medições menores ou iguais a 120 ms) Com o envio de pacotes de dados **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE para os domínios** ***google.com*** **(IP 8.8.8.8 e 8.8.4.4) e** ***simet.nic.br (servidores em Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, São Paulo-SP) Poderá ser utilizado outro critério previamente acordado com a Equipe Técnica de Avaliação***
2	Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95% da banda
3	Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95% da banda

3. DA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

3.1. A Equipe Técnica de Avaliação será composta por integrantes técnicos do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, designados pela CONTRATANTE.

a. Cabe à Equipe Técnica de Avaliação:

b. coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;

c. realizar questionamentos quanto ao resultados apresentados pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO durante Prova de Conceito, podendo realizar diligências durante a Prova de Conceito;

d. declarar a conclusão das atividades de Avaliação de Conformidade;

e. emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da Prova de Conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:

4.1. A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS, no município de Tabatinga/AM.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. A data, horário e local da Prova de Conceito, bem como as informações relativas ao certame serão comunicadas pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico.

5.2. A LICITANTE melhor classificada, convocada para a prova de conceito, conforme disposto no item acima, terá um prazo 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo todas as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.

5.2.1. Os documentos acima deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico.

5.3. A CONTRATANTE disponibilizará um ambiente operacional para a realização das atividades da prova de conceito.

5.4. Durante a execução da prova de conceito será lavrada uma ata contendo todas as ações e manifestações da CONTRATANTE e da LICITANTE EM AVALIAÇÃO, reportando todas as ações e atos ocorridos, devendo assinada por todos os participantes.

5.5. Concluída a Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação declarará encerrada a sessão, emitindo e entregando ao pregoeiro um Relatório de julgamento da Prova de Conceito em até 03 (três) dias úteis após a data do encerramento da avaliação de conformidade.

6. DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se NÃO ATINGIR o parâmetro mínimos em quaisquer dos itens avaliados.

7. APROVAÇÃO

7.1. Aprovada a LICITANTE EM AVALIAÇÃO, com consequente emissão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA DE CONCEITO

7.2.1. O prazo estabelecido para a realização da Prova de Conceito, consiste em até 3 (três) dias úteis.

7.2.2. A Prova de Conceito ocorrerá de durante horário de expediente do Comando de Fronteira Solimões/8º BIS.

ELTON ASTUR KELLER- 1º Ten
Integrante Técnico da EPC

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

EM PAPEL TIMBRADO

PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

(apenas para itens vencedores)

Ao Cmdo CMA

PREGÃO SRP Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:

- CNPJ: - Insc Est: - Insc Mun:

- Endereço Completo:

- Tel: ( ) - Fax: ( )

- e-mail:

- Banco: - Agência: - Conta-corrente:

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe o fornecimento dos materiais definidos no Edital e anexos da Licitação indicada, nas seguintes condições.

Item	Descrição/Especificação	Unid Med	Qtde Total	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
		Mensalidade			

Valor Total (R$)	

2. Preço Total: (por extenso)

3. Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. O/A contrato/ata será assinado(a), no prazo determinado no Edital, por:

- Nome Completo:

- Cargo/Função:

- Idt (nº/UF): - CPF:

6. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

7. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(alínea c) do Item 2.4 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

EM PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ao Cmdo CMA
PREGÃO Nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

- Razão Social:

- CNPJ:

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao Edital da Licitação indicada, DECLARA que tem **PLENO** conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, está em **PLENO** acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por ter avaliado previamente as dificuldades envolvidas e os esforços e investimentos necessários, assumindo total responsabilidade por este fato, e que **não utilizará** deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e data

Representante Legal
Idt / CPF

OBSERVAÇÃO:
- a Licitante deverá apresentar esta declaração junto à Proposta Final de Preços.

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **XXXXXX**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº XXX-Cmdo CMA, de XX/XX/XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº ...../202...,** publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº ...../20.... ~~ou do Aviso da Contratação Direta nº~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Órgãos Participantes*			*Unidade*	*Quantidade*
	xxxxx	*xxxxx*	*xxxxx*		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ~~(item obrigatório)~~

~~**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~*OU*~~

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

~~Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*~~

~~Local e data~~

~~Assinaturas~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

(**JUSTIFICATIVA para alteração**: no ITEM 5.10 deste modelo consta que a assinatura será digital. Os fornecedores já assinam com certificado digital)

Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Fornecedor Registrado

ANEXO À ATA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº ...../....,** QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** E .....

CONTRATANTE: Comando do Comando Militar da Amazônia

CONTRATADA: xxxxxxxxx

OBJETO: xxxxxxxx

PROCESSO DE ORIGEM: Pregão nº xx/20xx-Cmdo CMA/4º CTA

VALOR TOTAL: R$ x,xx

VIGÊNCIA: xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº XXX-Cmdo CMA, de XX/XX/XX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~***2.1.*** *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~***2.1.1.*** *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*~~

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do(a) data de início de vigência indicado no instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

OU

~~***2.3.*** *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~***2.3.1.*** *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*~~

~~***2.3.2.*** *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~***2.3.3.*** *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~***2.3.4.*** *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

~~***2.3.5.*** *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

~~***4.1.*** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*~~

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.*

4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante*

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.7. ~~Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:~~

4.7.1. *~~O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~*

4.7.2. *~~O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~*

4.7.3. *~~O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~*

4.7.4. *~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

~~**5.2.** *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~**5.4.** *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *5 (cinco) dias,*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~***9.24.*** *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*~~

~~***9.24.1.*** *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*~~

~~***9.25.*** *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*~~

~~***9.26.*** *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*~~

~~***9.26.1.*** *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (*art. 92, XII*)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.3.1. BEM 1..... Valor

11.3.2. BEM 2 .....Valor

11.3.3. ...

11.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

11.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. BEM 1..... Valor

11.5.2. BEM 2 .....Valor

11.5.3. ...

11.5.4. TOTAL ..... Valor total

11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual,

~~*permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*~~

~~***11.8.*** *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*~~

~~***11.9.*** *Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*~~

~~***11.10.*** *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*~~

~~***11.11.*** *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*~~

~~***11.11.1.*** *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*~~

~~***11.11.2.*** *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*~~

~~***11.11.3.*** *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*~~

~~***11.12.*** *A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*~~

~~***11.13.*** *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*~~

~~***11.14.*** *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*~~

11.15. ~~*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*~~

~~***11.16.*** *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*~~

~~***11.17.*** *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~**11.18.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~**11.18.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).~~

~~**11.18.2.** Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~**11.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~**11.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~**11.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~**11.22.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.~~

~~**11.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de **1% (um por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias;**

~~**2.** moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.~~

I. O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do **subitem 12.1**, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do **subitem 12.1**, de **10% a 30%** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do **subitem 12.1**, a multa será de **10% a 30%** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do **subitem 12.1**, a multa será de **5% a 15%** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do **subitem 12.1**, a multa será de **10% a 20%** do valor do Contrato~~, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

~~*13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

~~*13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*~~

~~*13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*~~

~~*a) ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~

~~*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*~~

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade/ Gestão	Fonte	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno	Nota Empenho
160016/00001	0100000000	xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx	x.x.x.x.xx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pela **CONTRATADA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Representante Legal da CONTRATADA

Pelo **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Ordenador de Despesa do Comando do Comando Militar da Amazônia

TESTEMUNHAS:

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Fiscal de Contrato

xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx
Chefe da SLC/4º CTA

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla- Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxx

2- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R$)	Qtde/Vol	Valor Total (R$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Valor total estimado da OS/OFB					

3- INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4- DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5- ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5- ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome> Matrícula: xxxxxx	<Nome> Matrícula: xxxxxx

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras/serviços foram entregues/executados, para verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
Solução de TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
Item	Descrição do Bem	Métrica	Quantidade
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
Total			

3- RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/serviços(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4- ASSINATURA	
Fiscal Técnico	Preposto
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>. <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx	<Local>, <dia> de <mês> de <ano>. <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos Referência: Inciso XXII, art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022

1- IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Solução de TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
Total de Itens				

3- ATESTE DE RECEBIMENTO
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exi-

gências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Exigência Contratual	Atendimento	Observação
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....

4- DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5- ASSINATURA

Gestor do Contrato

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6- AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

7- CIÊNCIA
Preposto
<Local>, <dia> de <mês> de <ano>   <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxxx

ANEXO IX - MODELO DE IMR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(art. 19, Inc I, da IN nº 1/2019-SGD/ME)- (Anexo V-B da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG)

Indicador	
Nº 1- PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE (D)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender requisito de disponibilidade definido no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Disponibilidade ≥ 97,2% (D ≥ 97,2%)**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$D = \left(\frac{TO - \sum TI}{TO} x\,100\right)\%$$ Onde: **D =** percentual de **disponibilidade** do serviço. **TO** = intervalo de **tempo de operação** considerado, em horas (h). **∑TI** = soma dos intervalos dos **tempos de indisponibilidade** durante TO, em horas. - Os intervalos de tempos de indisponibilidade serão contados independentemente dos chamados abertos no sistema de atendimento da Contratada. - Não serão considerados os intervalos de tempos de indisponibilidade causados direta ou indiretamente por responsabilidade da CONTRATANTE ou programados com sua anuência prévia. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**Disponibilidade ≥ 97,2% :** ..... 100% do valor mensal **Disponibilidade < 97,2% :** ..... Valor mensal- Desconto **- Regra para o Desconto** = 0,15% do Valor Mensal a cada 0,1% abaixo do percentual

	mínimo de disponibilidade (meta a cumprir) - **Fórmula Prática para Cálculo do Desconto** = (99,0% - Disponibilidade%) x Valor Mensal (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	1. A medição do resultado considerará as ocorrências desde a 00:00 hora do primeiro dia até as 24:00 h do último dia do mês considerado. 2. O Relatório da CONTRATADA com as informações apuradas será enviado ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação. 3. O envio de relatório não desobriga a CONTRATADA a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito e seguro, via Internet e por meio da rede disponibilizada pela CONTRATADA, às informações sobre os níveis de qualidade deste indicador. 4. A CONTRATANTE manterá registro das ocorrências para fim de apuração paralela do indicador e o confrontará com o relatório recebido da CONTRATADA. 5. A CONTRATANTE emitirá mensalmente o Termo de Aceite e o Relatório de Ajuste no Pagamento, discriminando os cálculos dos descontos e do valor do serviço a pagar, para ciência e emissão da Fatura/NF pela CONTRATADA.

Indicador	
Nº 2- LATÊNCIA (L)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**L ≤ 60 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Latência: ..... $L = Q_{95}(L_n)_{(menores)}$ Onde: **L = Latência (*delay*)**. Retardo ou atraso na entrega de dados em uma rede. Medida em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n)** = percentil 95 de **Ln** (menores valores de **Ln** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **Ln** = conjunto de **n** amostras de **L**, ou seja, igual a {L1, L2, ..., Ln}. **n** = quantidade de amostras de **L** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no	**Q_{95} (L_n) ≤ 60 ms:** ..... 100% do valor mensal

Pagamento	**60 ms < Q_{95} (L_n) ≤ 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Q_{95} (L_n) > 120 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 3- JITTER (J)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Jitter ≤ 30 ms**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$J = Q_{95}(L_n) - L_{mín}$$ Onde: **J = Jitter**. Variação do retardo/atraso/latência/*delay* na entrega de dados na rede, ou seja, a medida de variação do **retardo/atraso** entre os pacotes sucessivos de dados entregues em uma rede. Em uma chamada de voz sobre IP, é a oscilação das diferenças do tempo de chegada de pacotes de voz. Medido em milissegundos **(ms)**. **Q_{95} (L_n) =** definido no indicador de Latência. **Ln** = definido no indicador de Latência. **n** = definido no indicador de Latência. **$L_{mín}$** = menor valor do conjunto **Ln**. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**Jitter ≤ 30 ms:** ..... 100% do valor mensal **30 ms < Jitter ≤ 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **Jitter > 100 ms:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2

	- Regra para o Desconto Faixa 1 = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**TPP ≤ 1,0%**
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$$TPP = \left(\frac{NP_{Origem} - NP_{Destino}}{NP_{Origem}}\right) x\,100$$ Onde: **TPP = Taxa de Perda de Pacotes**. Percentual da quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim, tomando como referência a quantidade de pacotes que **alcançaram** o destino (medido em uma das interfaces do nó de destino) em relação à quantidade de pacotes **transmitidos** (medido em uma das interfaces do nó de origem). Medida em percentual (**%**). **NP_{Origem} =** número de pacotes transmitidos. **$NP_{Destino}$** = número de pacotes que alcançaram o destino. - Mensuração calculada com base no tráfego TCP ou UDP. - Pode ser usado o método previsto na RFC 2544. - A CONTRATANTE poderá solicitar a medição por meio de equipamento de teste especializado, podendo ser usadas ferramentas como ***iPerf***. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A aferição será efetuada com o envio, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE** de pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada. **- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.**
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços

Faixas de Ajuste no Pagamento	**TPP ≤ 1,0%:** ..... 100% do valor mensal **1,0% < TPP ≤ 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **TPP > 5,0%:** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 0,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 0,5% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)	
Item	Descrição
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Download: ..... $VDL = Q_{95}(VDL_n)_{(menores)}$ Onde: **VDL = Velocidade de Download**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VDL_n)** = percentil 95 de **VDLn** (menores valores de **VDLn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VDLn** = conjunto de **n** amostras de **VDL**, ou seja, igual a {VDL1, VDLL2, ..., VDLn}. **n** = quantidade de amostras de **VDL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela transmissão de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **entre *os equipamentos de borda da CONTRATANTE***. ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme.

	- Fórmula para Cálculo do Desconto = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

Indicador	
Nº 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Atender os requisitos da solução prevista no Programa de Continuidade dos Serviços de TI do CITEx
Meta a Cumprir	**Download ≥ 95%** da banda
Instrumento de Medição	Software de gerenciamento
Forma de Acompanhamento	Por representante da Contratante designado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Velocidade de Upload: ..... $VUL = Q_{95}(VUL_n)_{(menores)}$ Onde: **VUL = Velocidade de Upload**. Velocidade ou taxa de transferência (pela internet) para um computador, de um pacote de dados que pertence a outro computador. Medida em megabits por segundo **(Mbps)**. **Q_{95} (VUL_n)** = percentil 95 de **VULn** (menores valores de **VULn** incluídos até 95% de seus valores amostrais). **VULn** = conjunto de **n** amostras de **VUL**, ou seja, igual a {VUL1, VULL2, ..., VULn}. **n** = quantidade de amostras de **VUL** obtidas em intervalos de 5 minutos. - A medida considerará intervalos de 5 minutos ou mais, inclusive nos horários de maior tráfego. - A apuração da velocidade será efetuada pela recepção de pacotes de dados sobre os enlaces da rede da Contratada, **a partir dos equipamentos de borda da CONTRATANTE pacotes ICMP de tamanho fixo de 64 bytes de dados, incluindo o cabeçalho, sobre os enlaces da rede da Contratada.** ***- Poderá ser utilizado outro critério de aferição previamente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.***
Início da Vigência	A partir do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	**VDL ≥ 95%:** ..... 100% do valor mensal **75% ≤ VDL < 95% :** ..... Valor mensal- Desconto Faixa 1 **VDL < 75%** : ..... Valor mensal- Desconto Faixa 2 **- Regra para o Desconto Faixa 1** = 1,0% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Regra para o Desconto Faixa 2** = 1,5% do Valor Mensal a cada dia com medição desconforme. **- Fórmula para Cálculo do Desconto** = Desconto Faixa 1 + Desconto Faixa 2 = 1,0% x Valor Mensal x Qnt Dias + 1,5% x Valor Mensal x Qnt Dias. (ver simulação de aplicação)
Sanções	As previstas no Termo de Referência
Observações	Idem observações do indicador nº 1- Disponibilidade (D)

APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO VALOR DO SERVIÇO A PAGAR

OS Nº:	Data de Emissão: / /
Contrato nº:	
Contratada:	

Indicador	Meta a Cumprir	Faixas de Ajuste no Pagamento	Percentual de Redução	Valor de Redução
Nº 1 - Percentual de Disponibilidade (D)	D ≥ 99,0%	D ≥ 97,2%	0%	R$ 0,00
		D < 97,2%	0,15%	R$ x,xx
Nº 2- Latência (L)	L ≤ 60 ms	L ≤ 120 ms	0%	R$ 0,00
		60 ms < L ≤ 120 ms	0,5%	R$ x,xx
		L > 120 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 3- Jitter (J)	Jitter ≤ 30 ms	Jitter ≤ 30 ms	0%	R$ 0,00
		30 ms < Jitter ≤ 100 ms	0,5%	R$ x,xx
		Jitter > 100 ms	1,0%	R$ x,xx
Nº 4- Taxa de Perda de Pacotes (TPP)	TPP ≤ 1,0%	TPP ≤ 1,0%	0%	R$ 0,00
		1,0% < TPP ≤ 5,0%	0,5%	R$ x,xx
		TPP > 5,0%	1,0%	R$ x,xx
Nº 5 - Velocidade de Download (VDL)	VDL ≥ 95%	VDL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VDL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VDL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Nº 6 - Velocidade de Upload (VUL)	VUL ≥ 95%	VUL ≥ 95%	0%	R$ 0,00
		75% ≤ VUL < 95%	1,0%	R$ x,xx
		VUL < 75%	1,5%	R$ x,xx
Total de Redução			-	R$ x,xx
Valor Mensal			-	R$ x,xx
Valor da Nota Fiscal (Valor Mensal- Total de Redução)			-	R$ x,xx

Fiscal do Contrato	Preposto da Contratada
Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*	Manaus-AM, xxx de xxxxxxx de 20xx *<Nome>* *CPF: <CPF>*

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 1- DISPONIBILIDADE (D)

TO (Tempo de Operação): ..... 720,00 horas (30 dias)
Valor Mensal dos Serviços: ..... R$ 10.000,00
Valor Unitário dos Serviços: ..... R$ 13,89/hora
Meta Disponibilidade Mínima: 97,2%
Indisponibilidade Unitária: 0,01%
Desconto por Indisponibilidade Unitárias: 0,01%

TI (dias)	TI (horas)	D (horas)	D (%)	Desconto (%)	Desconto (R$)	Pagamento (R$)
0,00 d	0 h	720 h	100,0%	0,00%	0,00	10.000,00
0,42 d	10 h	710 h	98,6%	0,00%	0,00	10.000,00
0,83 d	20 h	700 h	97,2%	0,00%	0,00	10.000,00
1,00 d	24 h	696 h	96,7%	0,53%	53,00	9.947,00
1,50 d	36 h	684 h	95,0%	2,20%	220,00	9.780,00
2,00 d	48 h	672 h	93,3%	3,87%	387,00	9.613,00
2,50 d	60 h	660 h	91,7%	5,53%	553,00	9.447,00
3,00 d	72 h	648 h	90,0%	7,20%	720,00	9.280,00
3,50 d	84 h	636 h	88,3%	8,87%	887,00	9.113,00
4,00 d	96 h	624 h	86,7%	10,53%	1.053,00	8.947,00
4,50 d	108 h	612 h	85,0%	12,20%	1.220,00	8.780,00
5,00 d	120 h	600 h	83,3%	13,87%	1.387,00	8.613,00
5,50 d	132 h	588 h	81,7%	15,53%	1.553,00	8.447,00
6,00 d	144 h	576 h	80,0%	17,20%	1.720,00	8.280,00
7,00 d	168 h	552 h	76,7%	20,53%	2.053,00	7.947,00
8,00 d	192 h	528 h	73,3%	23,87%	2.387,00	7.613,00
9,00 d	216 h	504 h	70,0%	27,20%	2.720,00	7.280,00
10,00 d	240 h	480 h	66,7%	30,53%	3.053,00	6.947,00
12,00 d	288 h	432 h	60,0%	37,20%	3.720,00	6.280,00
14,00 d	336 h	384 h	53,3%	43,87%	4.387,00	5.613,00
16,00 d	384 h	336 h	46,7%	50,53%	5.053,00	4.947,00
18,00 d	432 h	288 h	40,0%	57,20%	5.720,00	4.280,00
19,00 d	456 h	264 h	36,7%	60,53%	6.053,00	3.947,00
20,00 d	480 h	240 h	33,3%	63,87%	6.387,00	3.613,00
21,00 d	504 h	216 h	30,0%	67,20%	6.720,00	3.280,00
22,00 d	528 h	192 h	26,7%	70,53%	7.053,00	2.947,00
23,00 d	552 h	168 h	23,3%	73,87%	7.387,00	2.613,00
24,00 d	576 h	144 h	20,0%	77,20%	7.720,00	2.280,00
25,00 d	600 h	120 h	16,7%	80,53%	8.053,00	1.947,00
26,00 d	624 h	96 h	13,3%	83,87%	8.387,00	1.613,00
27,00 d	648 h	72 h	10,0%	87,20%	8.720,00	1.280,00
28,00 d	672 h	48 h	6,7%	90,53%	9.053,00	947,00
29,00 d	696 h	24 h	3,3%	93,87%	9.387,00	613,00
30,00 d	720 h	0 h	0,0%	97,20%	9.720,00	280,00
31,00 d	744 h	-24 h	-3,3%	100,53%	10.053,00	-53,00

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 2- LATÊNCIA (L)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Latência (Conexão Via Cabo): ..... L ≤ 120 ms

Ajustes de Pagamento: CONEXÃO VIA CABO
Faixa 1 (120 ms < **L** ≤ 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**L** > 220 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 3- JITTER (J)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Jitter: ..... Jitter ≤ 30 ms

Ajustes de Pagamento:
Faixa 1 (30 ms < **Jitter** ≤ 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**Jitter** > 100 ms): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 4- TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)

Valor Mensal dos Serviços (simulado): ..... R$ 10.000,00
Meta de Taxa de Perda de Pacotes (TPP): ..... TPP ≤ 1,0%

Ajustes de Pagamento:
Faixa 1 (1,0% < **TPP** ≤ 5,0%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 0,50%
Faixa 2 (**TPP** > 5,0%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dia	0,00%	0,00	30 dias	30,00%	3.000,00	3.000,00	7.000,00
1 dia	0,50%	50,00	29 dias	29,00%	2.900,00	2.950,00	7.050,00
2 dias	1,00%	100,00	28 dias	28,00%	2.800,00	2.900,00	7.100,00
3 dias	1,50%	150,00	27 dias	27,00%	2.700,00	2.850,00	7.150,00
4 dias	2,00%	200,00	26 dias	26,00%	2.600,00	2.800,00	7.200,00
5 dias	2,50%	250,00	25 dias	25,00%	2.500,00	2.750,00	7.250,00
6 dias	3,00%	300,00	24 dias	24,00%	2.400,00	2.700,00	7.300,00
7 dias	3,50%	350,00	23 dias	23,00%	2.300,00	2.650,00	7.350,00
8 dias	4,00%	400,00	22 dias	22,00%	2.200,00	2.600,00	7.400,00
9 dias	4,50%	450,00	21 dias	21,00%	2.100,00	2.550,00	7.450,00
10 dias	5,00%	500,00	20 dias	20,00%	2.000,00	2.500,00	7.500,00
11 dias	5,50%	550,00	19 dias	19,00%	1.900,00	2.450,00	7.550,00
12 dias	6,00%	600,00	18 dias	18,00%	1.800,00	2.400,00	7.600,00
13 dias	6,50%	650,00	17 dias	17,00%	1.700,00	2.350,00	7.650,00
14 dias	7,00%	700,00	16 dias	16,00%	1.600,00	2.300,00	7.700,00
15 dias	7,50%	750,00	15 dias	15,00%	1.500,00	2.250,00	7.750,00
16 dias	8,00%	800,00	14 dias	14,00%	1.400,00	2.200,00	7.800,00
17 dias	8,50%	850,00	13 dias	13,00%	1.300,00	2.150,00	7.850,00
18 dias	9,00%	900,00	12 dias	12,00%	1.200,00	2.100,00	7.900,00
19 dias	9,50%	950,00	11 dias	11,00%	1.100,00	2.050,00	7.950,00
20 dias	10,00%	1.000,00	10 dias	10,00%	1.000,00	2.000,00	8.000,00
21 dias	10,50%	1.050,00	9 dias	9,00%	900,00	1.950,00	8.050,00
22 dias	11,00%	1.100,00	8 dias	8,00%	800,00	1.900,00	8.100,00
23 dias	11,50%	1.150,00	7 dias	7,00%	700,00	1.850,00	8.150,00
24 dias	12,00%	1.200,00	6 dias	6,00%	600,00	1.800,00	8.200,00
25 dias	12,50%	1.250,00	5 dias	5,00%	500,00	1.750,00	8.250,00
26 dias	13,00%	1.300,00	4 dias	4,00%	400,00	1.700,00	8.300,00
27 dias	13,50%	1.350,00	3 dias	3,00%	300,00	1.650,00	8.350,00
28 dias	14,00%	1.400,00	2 dias	2,00%	200,00	1.600,00	8.400,00
29 dias	14,50%	1.450,00	1 dia	1,00%	100,00	1.550,00	8.450,00
30 dias	15,00%	1.500,00	0 dia	0,00%	0,00	1.500,00	8.500,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 5- VELOCIDADE DE DOWNLOAD (VDL)

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R$ 10.000,00
Meta de Velocidade de Download (conexão dedicada): ..... VDL ≥ 95%

Ajustes de Pagamento (conexão dedicada):
Faixa 1 (75% ≤ VDL < 95%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
Faixa 2 (VDL < 75%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

SIMULAÇÃO DE APLICAÇÃO DO IMR PARA CÁLCULO DO AJUSTE DE PAGAMENTO
INDICADOR 6- VELOCIDADE DE UPLOAD (VUL)

Valor Mensal dos Serviços (simulado):..... R$ 10.000,00
Meta de Velocidade de Upload (conexão DEDICADA): ..... VUL ≥ 95%

Ajustes de Pagamento (conexão DEDICADA):
Faixa 1 (75% ≤ VUL < 95%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,00%
Faixa 2 (VUL < 75%): ..... Desconto por dia em desconformidade: 1,50%

Faixa 1			Faixa 2			Desconto Total (R$)	Pagamento Total (R$)
Desconformidade	Desconto	Desconto	Desconformidade	Desconto	Desconto		
0 dias	0,00%	0,00	30 dias	45,00%	4.500,00	4.500,00	5.500,00
1 dias	1,00%	100,00	29 dias	43,50%	4.350,00	4.450,00	5.550,00
2 dias	2,00%	200,00	28 dias	42,00%	4.200,00	4.400,00	5.600,00
3 dias	3,00%	300,00	27 dias	40,50%	4.050,00	4.350,00	5.650,00
4 dias	4,00%	400,00	26 dias	39,00%	3.900,00	4.300,00	5.700,00
5 dias	5,00%	500,00	25 dias	37,50%	3.750,00	4.250,00	5.750,00
6 dias	6,00%	600,00	24 dias	36,00%	3.600,00	4.200,00	5.800,00
7 dias	7,00%	700,00	23 dias	34,50%	3.450,00	4.150,00	5.850,00
8 dias	8,00%	800,00	22 dias	33,00%	3.300,00	4.100,00	5.900,00
9 dias	9,00%	900,00	21 dias	31,50%	3.150,00	4.050,00	5.950,00
10 dias	10,00%	1.000,00	20 dias	30,00%	3.000,00	4.000,00	6.000,00
11 dias	11,00%	1.100,00	19 dias	28,50%	2.850,00	3.950,00	6.050,00
12 dias	12,00%	1.200,00	18 dias	27,00%	2.700,00	3.900,00	6.100,00
13 dias	13,00%	1.300,00	17 dias	25,50%	2.550,00	3.850,00	6.150,00
14 dias	14,00%	1.400,00	16 dias	24,00%	2.400,00	3.800,00	6.200,00
15 dias	15,00%	1.500,00	15 dias	22,50%	2.250,00	3.750,00	6.250,00
16 dias	16,00%	1.600,00	14 dias	21,00%	2.100,00	3.700,00	6.300,00
17 dias	17,00%	1.700,00	13 dias	19,50%	1.950,00	3.650,00	6.350,00
18 dias	18,00%	1.800,00	12 dias	18,00%	1.800,00	3.600,00	6.400,00
19 dias	19,00%	1.900,00	11 dias	16,50%	1.650,00	3.550,00	6.450,00
20 dias	20,00%	2.000,00	10 dias	15,00%	1.500,00	3.500,00	6.500,00
21 dias	21,00%	2.100,00	9 dias	13,50%	1.350,00	3.450,00	6.550,00
22 dias	22,00%	2.200,00	8 dias	12,00%	1.200,00	3.400,00	6.600,00
23 dias	23,00%	2.300,00	7 dias	10,50%	1.050,00	3.350,00	6.650,00
24 dias	24,00%	2.400,00	6 dias	9,00%	900,00	3.300,00	6.700,00
25 dias	25,00%	2.500,00	5 dias	7,50%	750,00	3.250,00	6.750,00
26 dias	26,00%	2.600,00	4 dias	6,00%	600,00	3.200,00	6.800,00
27 dias	27,00%	2.700,00	3 dias	4,50%	450,00	3.150,00	6.850,00
28 dias	28,00%	2.800,00	2 dias	3,00%	300,00	3.100,00	6.900,00
29 dias	29,00%	2.900,00	1 dias	1,50%	150,00	3.050,00	6.950,00
30 dias	30,00%	3.000,00	0 dias	0,00%	0,00	3.000,00	7.000,00

Obs: hipótese de desconformidade para todos os dias de um mês de 30 dias, em pelo menos 1 das 2 faixas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Informo que a solução apresentada pela empresa A R L COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA não está de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório, conforme prova de conceito realizado no dia 8 de março de 2024.

Tabatinga, AM, 11 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – STEN
Chefe Sec Infor

Moisés Elias Lima da Silva
Sargento
George Lucas Cavalcante Cardozo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.

Pauta: 1 Prova de Conceito.

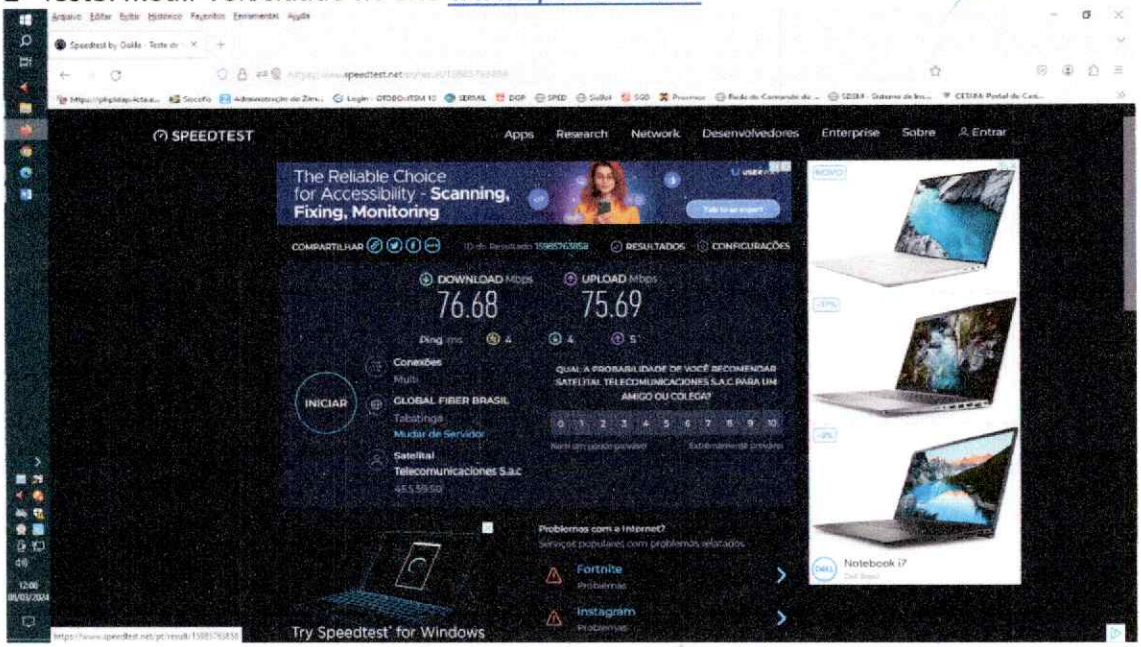
Participantes: Fabio Serafim da Silva, Chefe da Sec Infor/8º BIS, George Lucas Cavalcante Cardozo, Aux Sec Infor, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Fernando Elias Bezerra da Silva e Moises Elias Lima da Silva ambos Represente da empresa A R L Comercio Manutenção Representaçao de Eletro-Eletronicos LTDA.

Às 11h:30min do dia 8 do mês de março do ano de 2024, no Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, na Seção de Informática, reuniram-se os Srs. Fabio Serafim da Silva, George Lucas Cavalcante Cardozo, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Fernando Elias Bezerra da Silva e Moises Elias Lima da Silva a fim de realizar o teste de velocidade da internet referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023.

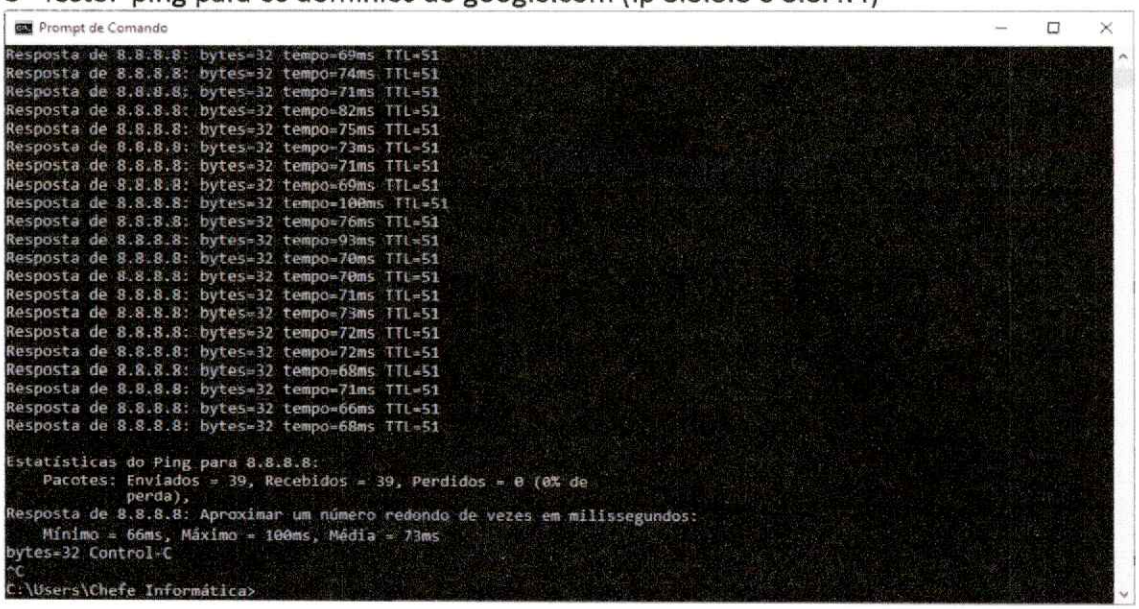
1º Teste: medir velocidade no site



2º Teste: medir velocidade no site www.speedtest.net



3º Teste: ping para os domínios do google.com (ip 8.8.8.8 e 8.8.4.4)



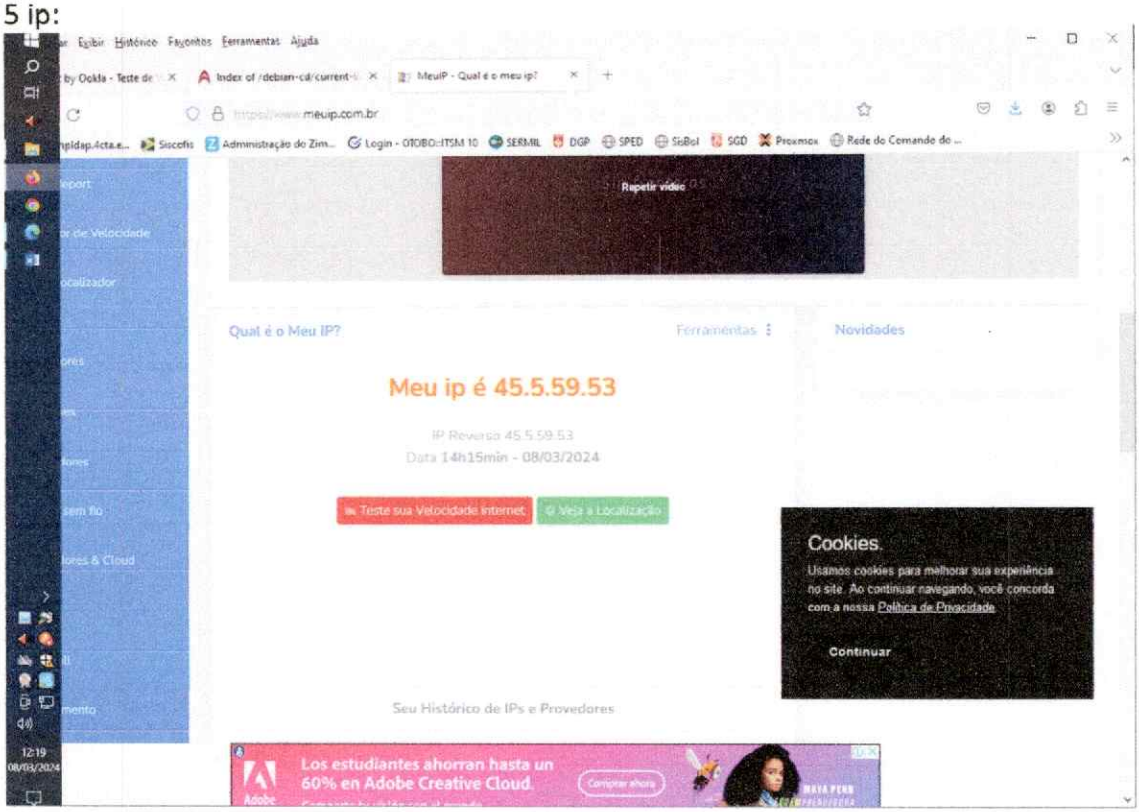
4º Teste: ping para o site simet.nic.br.

Prompt de Comando

```
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=122ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=124ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=140ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=130ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=124ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=122ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=141ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=130ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=127ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=125ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=123ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=126ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=122ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=124ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=129ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=122ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=129ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=120ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=125ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=123ms TTL=48
Resposta de 200.160.4.35: bytes=32 tempo=126ms TTL=48

Estatísticas do Ping para 200.160.4.35:
    Pacotes: Enviados = 52, Recebidos = 52, Perdidos = 0 (0% de
             perda),
Aproximar um número redondo de vezes em milissegundos:
    Mínimo = 120ms, Máximo = 198ms, Média = 134ms
Control-C
^C
C:\Users\Chefe Informática>
```

5 ip:



Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12:15 e, para constar, eu, Fabio Serafim da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Tabatinga, AM, 08 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – ST
CH SEC INFOR

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO – 3º SGT
AUX SEC INFOR

LUCAS DA SILVA LIMA -CB
AUX SEC INFOR

FERNANDO ELIAS BEZERRA DA SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

MOISES ELIAS LIMA DA SILVA
Representante da empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Informo que a solução apresentada pela empresa Fachinele Comunicação LTDA não está de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório, conforme prova de conceito realizado no dia 15 de março de 2024.

Tabatinga, AM, 15 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – STEN
Chefe Sec Infor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

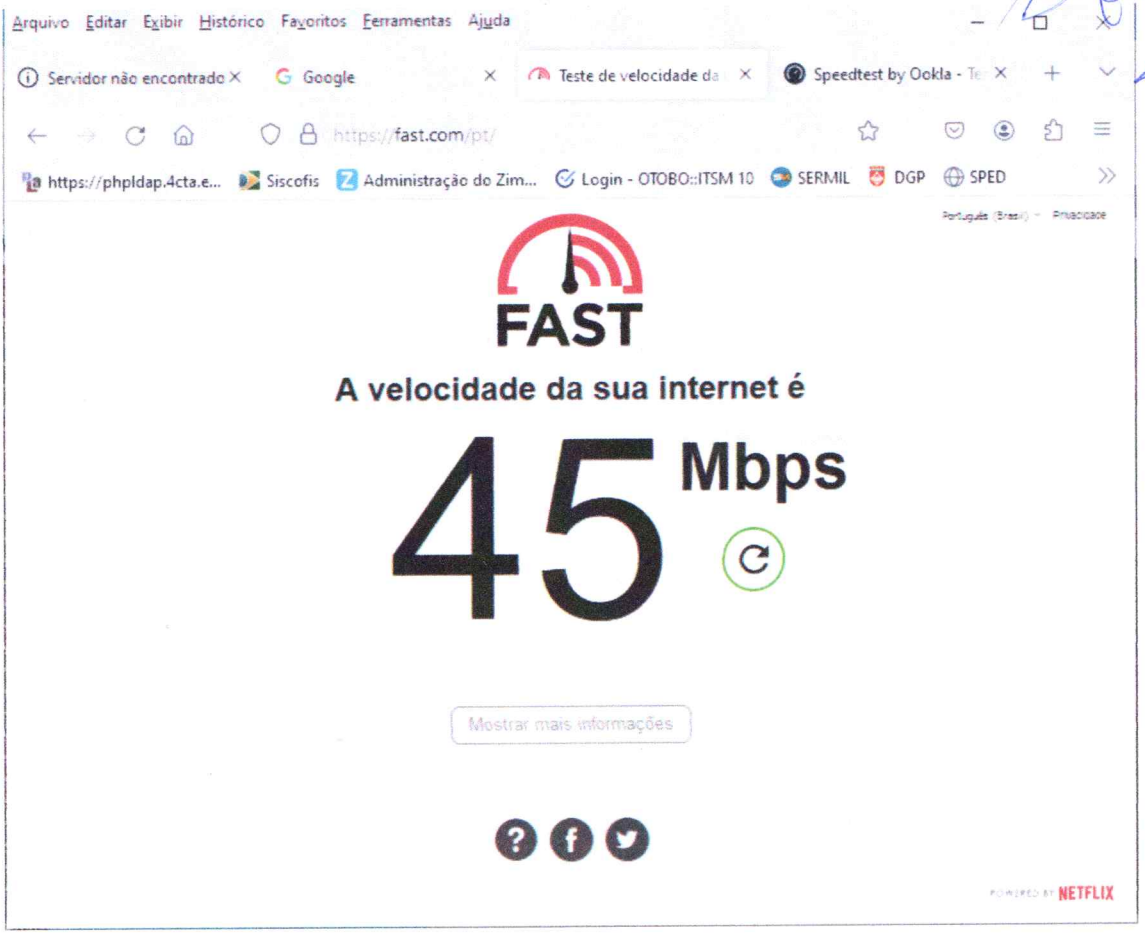
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.

Pauta: 1 Prova de Conceito da empresa Fachinele Comunicação LTDA.

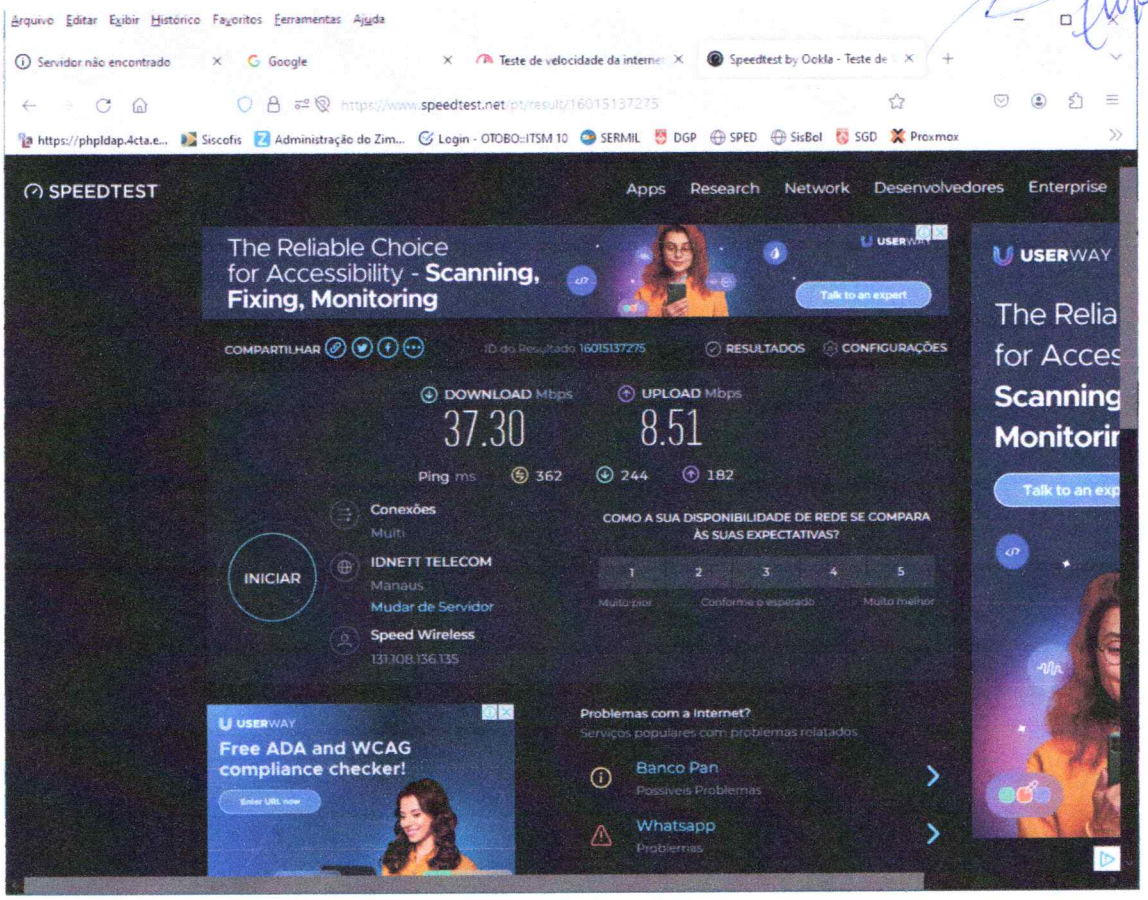
Participantes: Fabio Serafim da Silva, Chefe da Sec Infor/8º BIS, George Lucas Cavalcante Cardozo, Aux Sec Infor, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Enelson Ramos Ramires Represente da empresa Fachinele Comunicação LTDA.

Às 11h:44min do dia 15 do mês de março do ano de 2024, no Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, na Seção de Informática, reuniram-se os Srs. Fabio Serafim da Silva, George Lucas Cavalcante Cardozo, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Enelson Ramos Ramires Represente da empresa Fachinele Comunicação LTDA a fim de realizar o teste de velocidade da internet referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023.

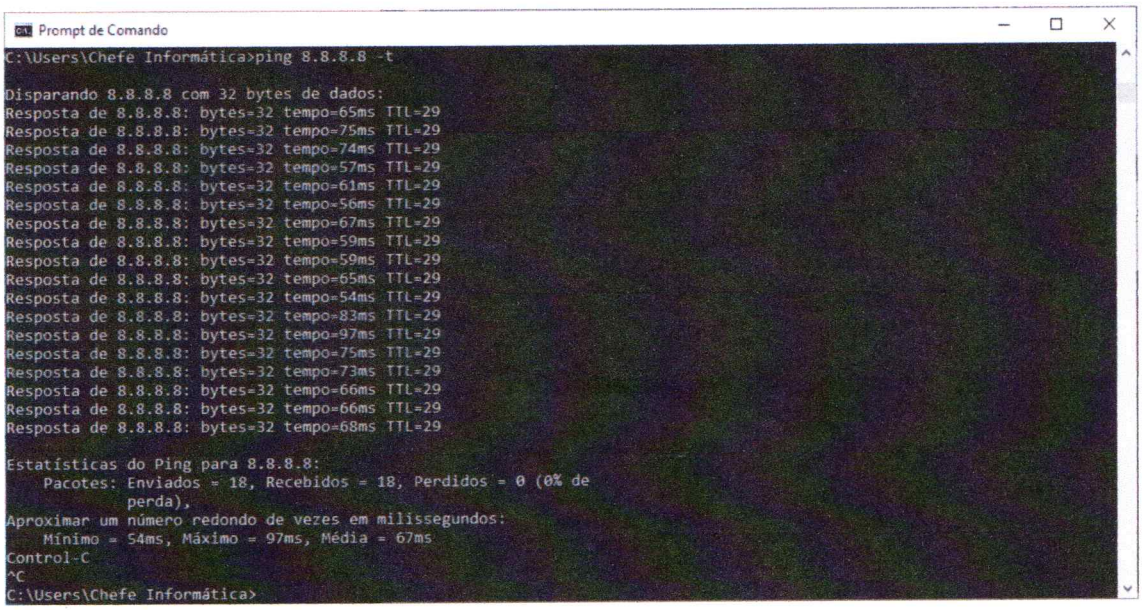
1º Teste: medir velocidade no site fast.com



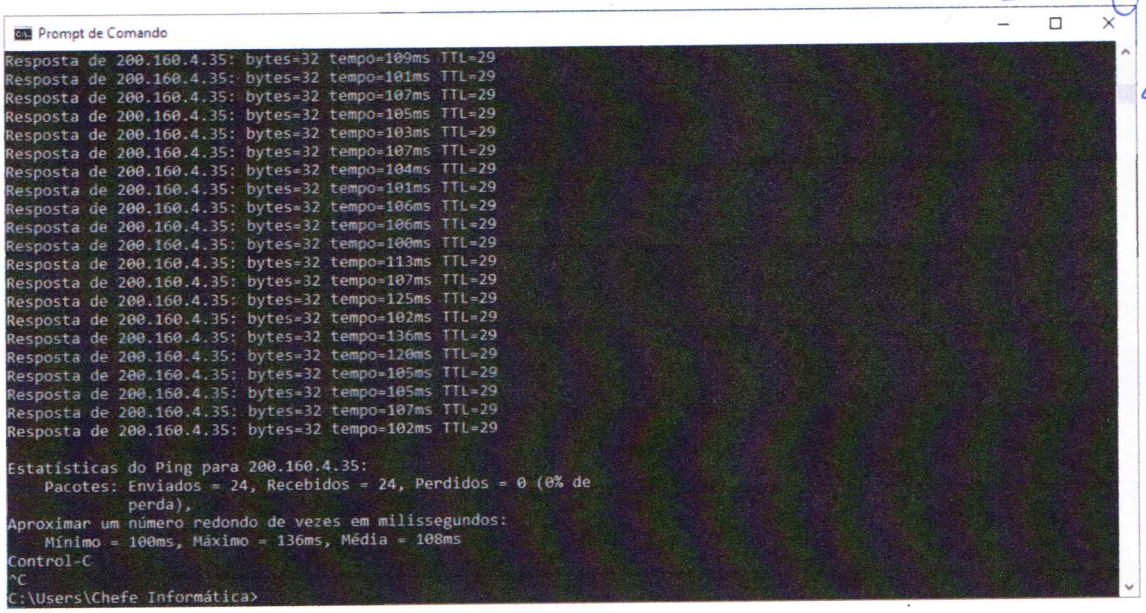
2º Teste: medir velocidade no site www.speedtest.net



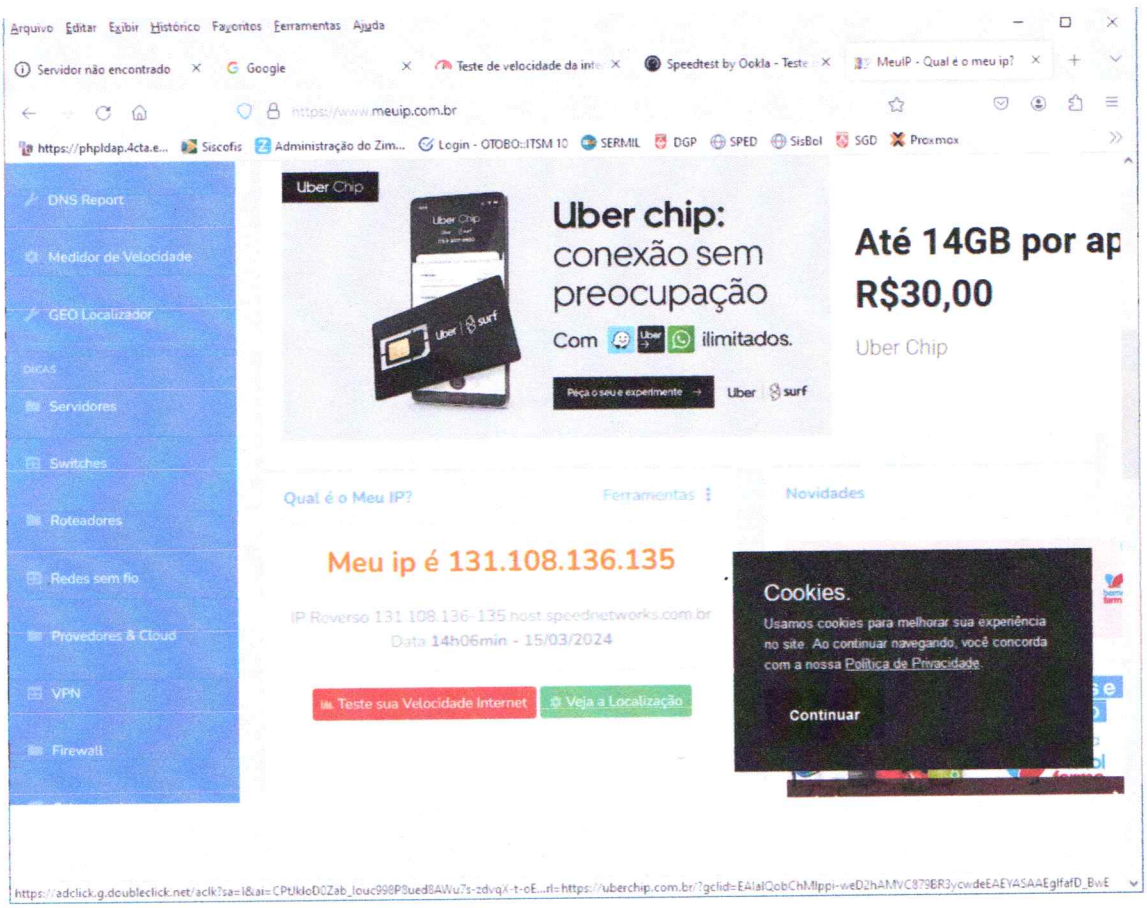
3º Teste: ping para os domínios do google.com (ip 8.8.8.8 e 8.8.4.4)



4º Teste: ping para o site simet.nic.br.



5 ip:



Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12:10 e, para constar, eu, Fabio Serafim da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Tabatinga, AM, 15 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – ST
CH SEC INFOR

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO – 3º SGT
AUX SEC INFOR

LUCAS DA SILVA LIMA -CB
AUX SEC INFOR

ENELSON RAMOS RAMIRES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Informo que a solução apresentada pela empresa UNOUN INTERNET LTDA não está de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório, conforme prova de conceito realizado no dia 19 de março de 2024.

Tabatinga, AM, 19 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – STEN
Chefe Sec Infor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

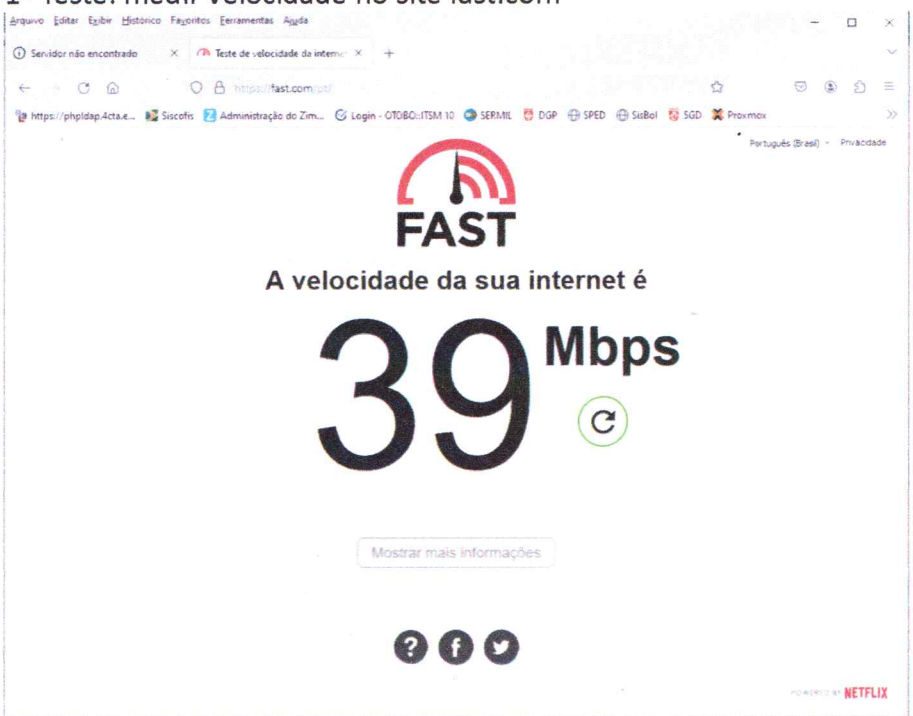
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.

Pauta: 1 Prova de Conceito da empresa UNOUN INTERNET LTDA.

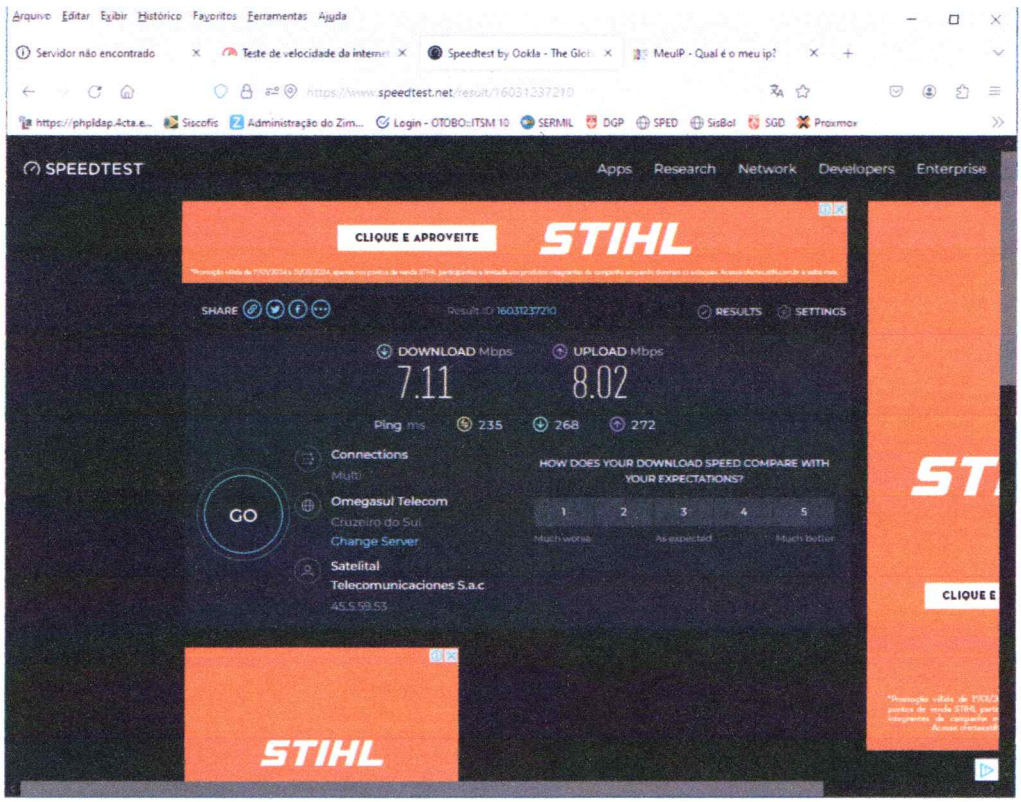
Participantes: Fabio Serafim da Silva, Chefe da Sec Infor/8º BIS, George Lucas Cavalcante Cardozo, Aux Sec Infor, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Enelson Ramos Ramires e Hendrio da Silva Carlos, representes da empresa UNOUN INTERNET LTDA.

Às 14h:26min do dia 19 do mês de março do ano de 2024, no Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, na Seção de Informática, reuniram-se os Srs. Fabio Serafim da Silva, George Lucas Cavalcante Cardozo, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Enelson Ramos Ramires e Hendrio da Silva Carlo Representes da empresa UNOUN INTERNET LTDA a fim de realizar o teste de velocidade da internet referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023.

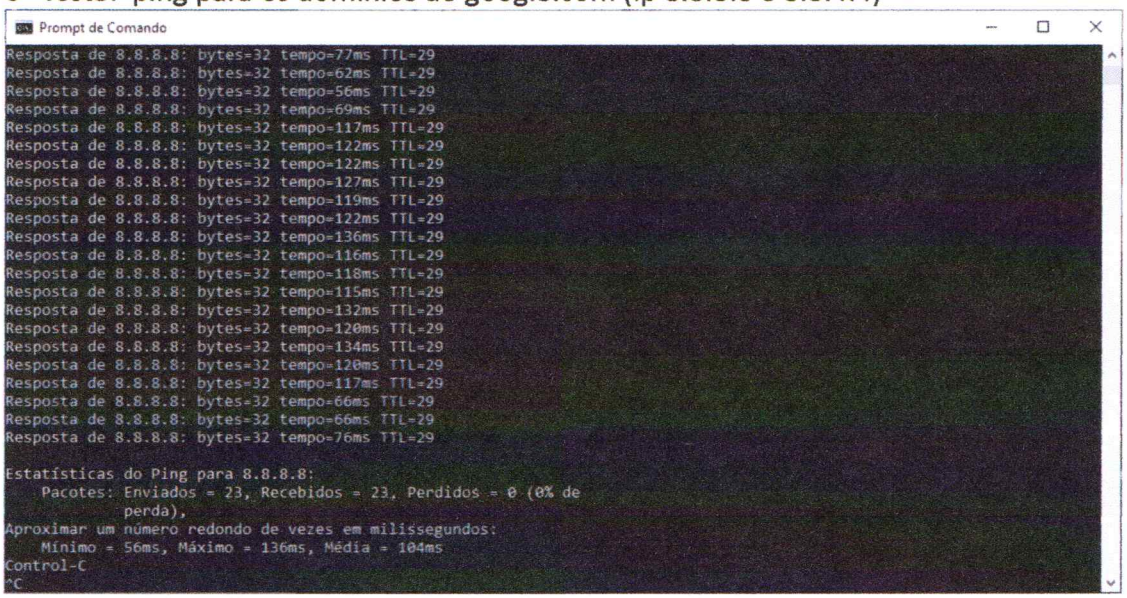
1º Teste: medir velocidade no site fast.com



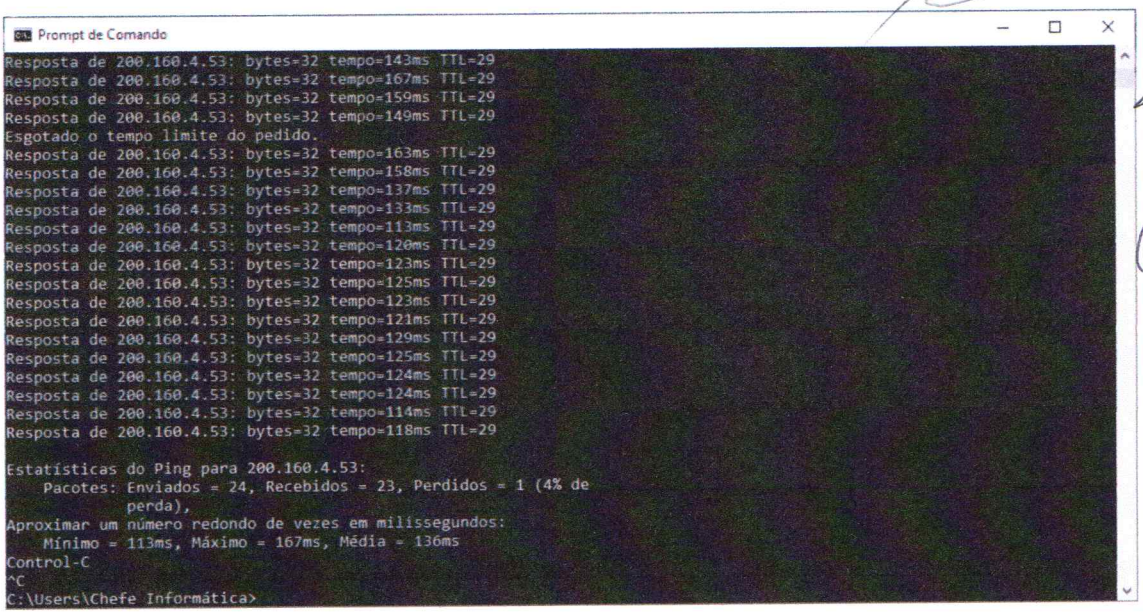
2º Teste: medir velocidade no site www.speedtest.net



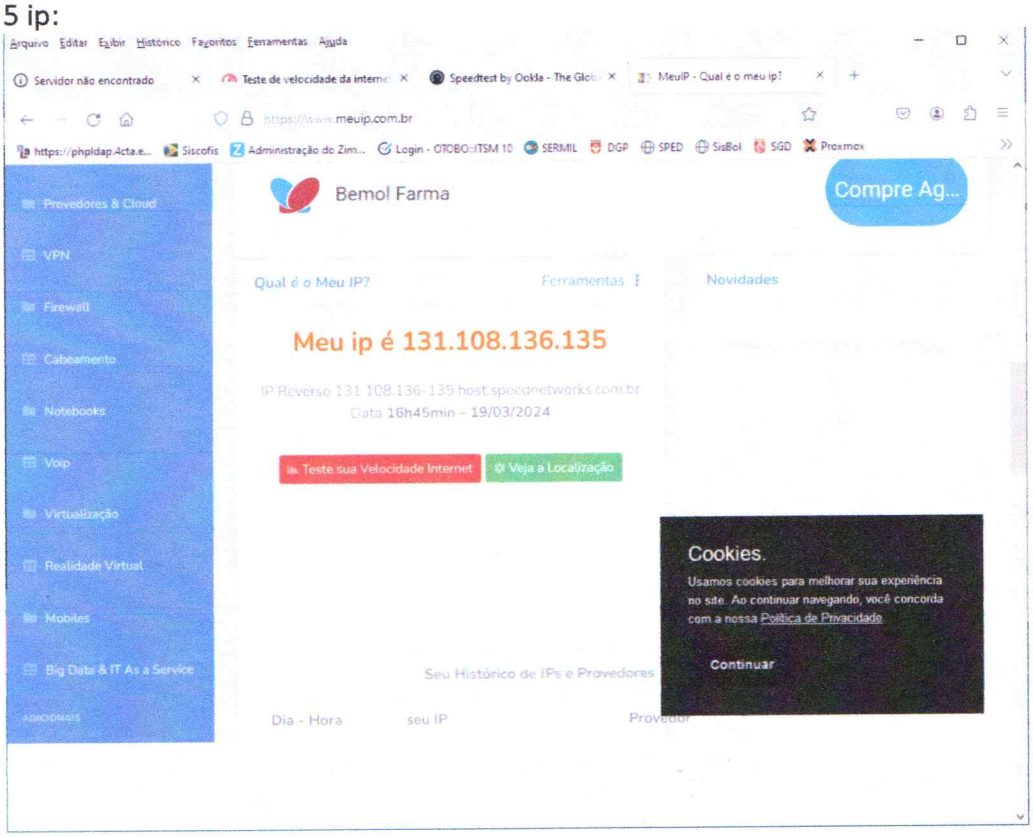
3º Teste: ping para os domínios do google.com (ip 8.8.8.8 e 8.8.4.4)



4º Teste: ping para o site simet.nic.br.



5 ip:



Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 14:5 e, para constar, eu, Fabio Serafim da Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Tabatinga, AM, 19 de março de 2024

FABIO SERAFIM DA SILVA – ST
CH SEC INFOR

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO – 3º SGT
AUX SEC INFOR

LUCAS DA SILVA LIMA -CB
AUX SEC INFOR

ENELSON RAMOS RAMIRES
REPRESENTANTE DA EMPRESA

HENDRIO DA SILVA CARLOS
REPRESENTANTE DA EMPRESA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Informo que o representante da empresa CONNECTION – ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, ELI AIRES DE MELO, ELI AIRES DE MELO não compareceu as **14h:00min do dia 25 do mês de março do ano de 2024**, no Cmdo Fron Solimões / 8º BIS para a prova de conceito funcionalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Tabatinga, AM, 25 de março de 2024

George Lucas Cavalcante Cardozo

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO
Adj Sec Infor

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

Informo que a solução apresentada pela empresa GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, atende os requisitos e funcionalidades estabelecidas pelo instrumento convocatório, conforme prova de conceito realizado no dia 27 de março de 2024.

Tabatinga, AM, 27 de março de 2024

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO – 3º SGT
Adj Sec Infor

Lima Matheus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª Bda Inf Sl
COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES / 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Pelotão Independente de Fronteira - Tabatinga / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO FRANCISCO XAVIER

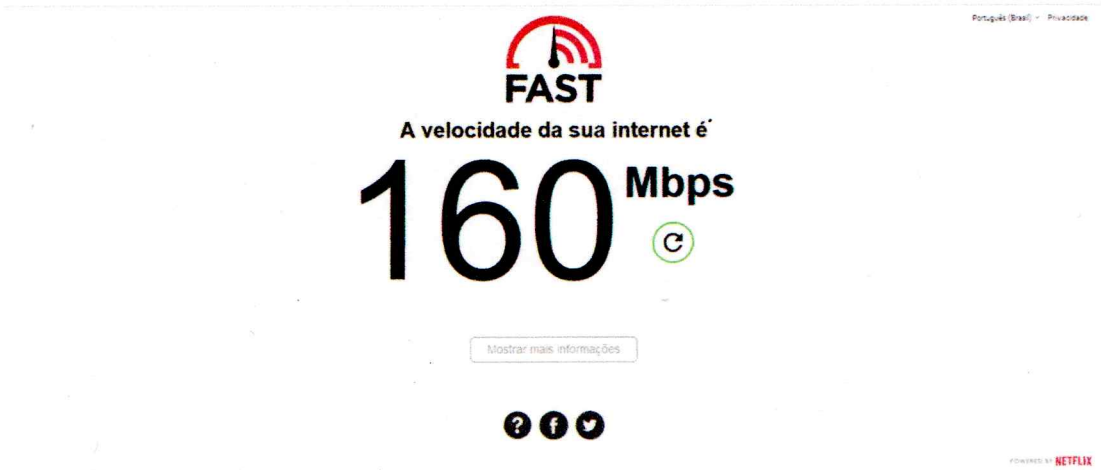
RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO.

Pauta: 1 Prova de Conceito da empresa GLOBAL FIBER BRASIL Ltda.

Participantes: George Lucas Cavalcante Cardozo, Adj Sec Infor, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Matheus Rodrigo Limade Souza e Oscar Raul Condori Ayambo, representes da empresa GLOBAL FIBER BRASIL Ltda.

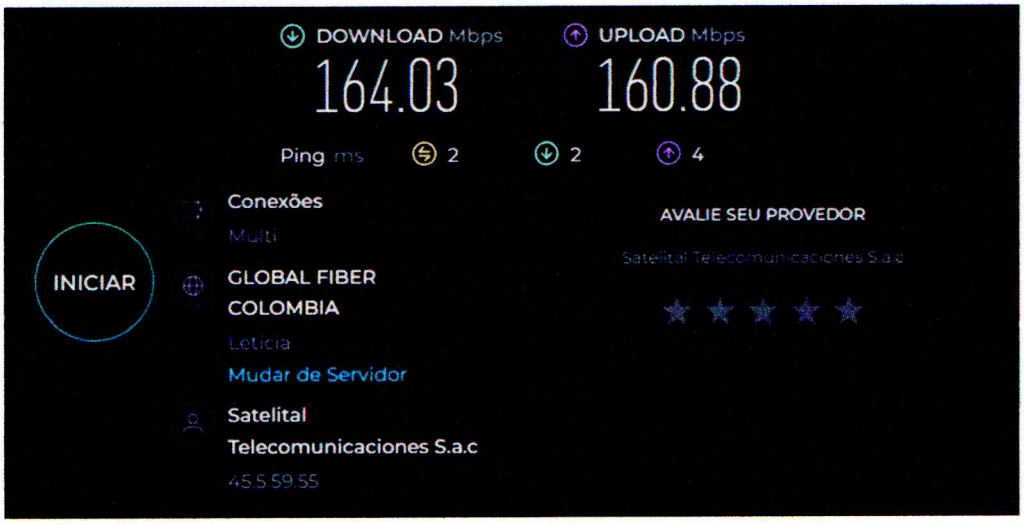
Às 15h:30min do dia 27 do mês de março do ano de 2024, no Cmdo Fron Solimões / 8º BIS, na Seção de Informática, reuniram-se os Srs. George Lucas Cavalcante Cardozo, Lucas da Silva Lima, Aux Sec Infor, Matheus Rodrigo Limade Souza e Oscar Raul Condori Ayambo, representes da empresa GLOBAL FIBER BRASIL Ltda, a fim de realizar o teste de velocidade da internet referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023.

1º Teste: medir velocidade no site fast.com

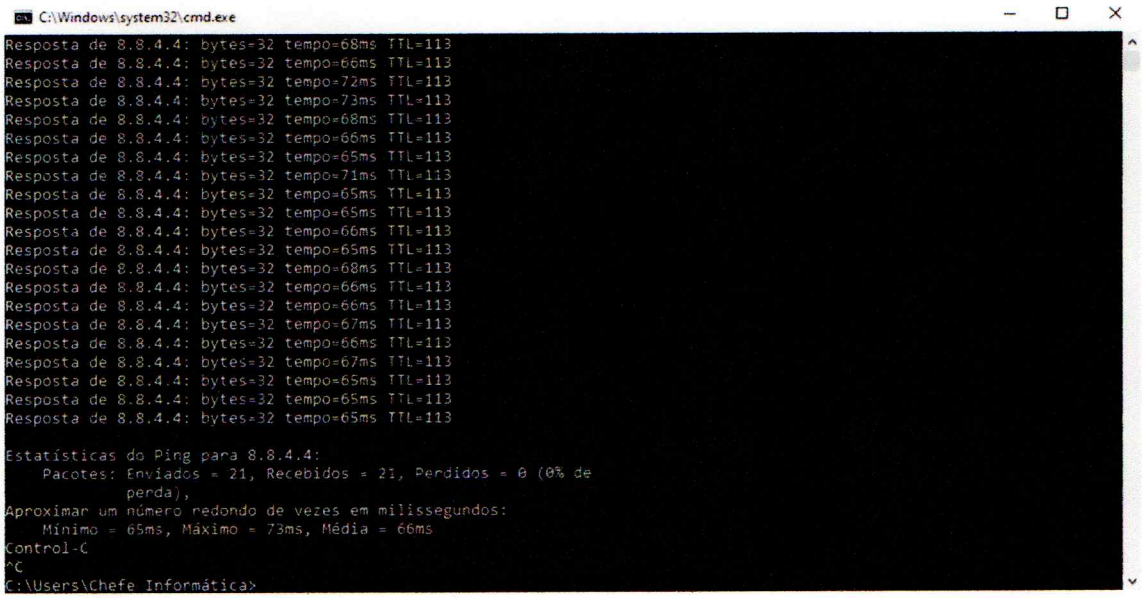


2º Teste: medir velocidade no site www.speedtest.net

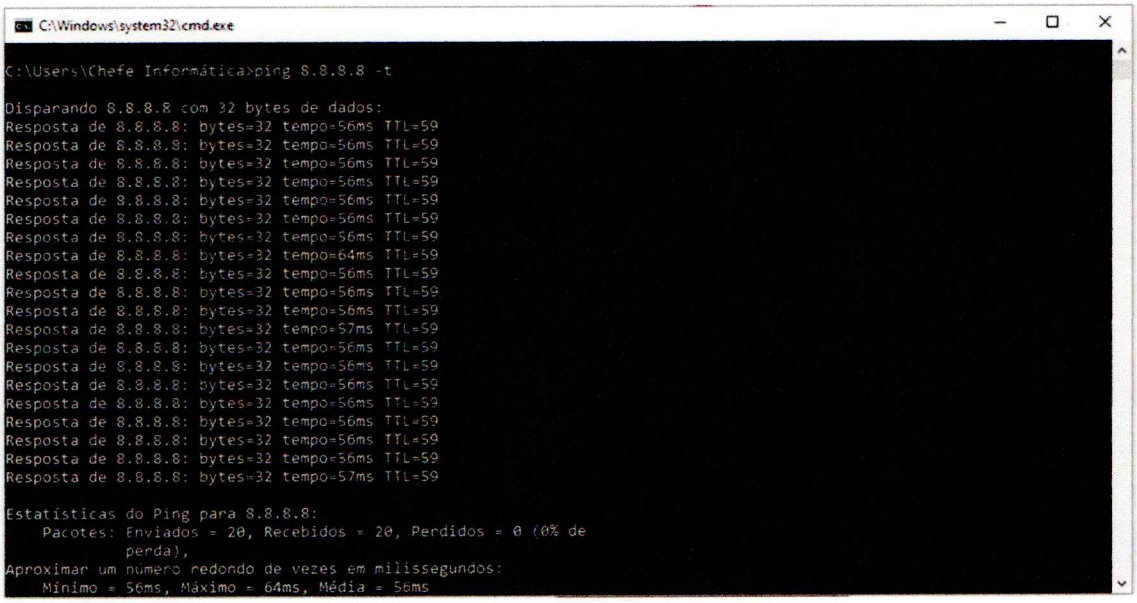
Lima de Souza Matheus



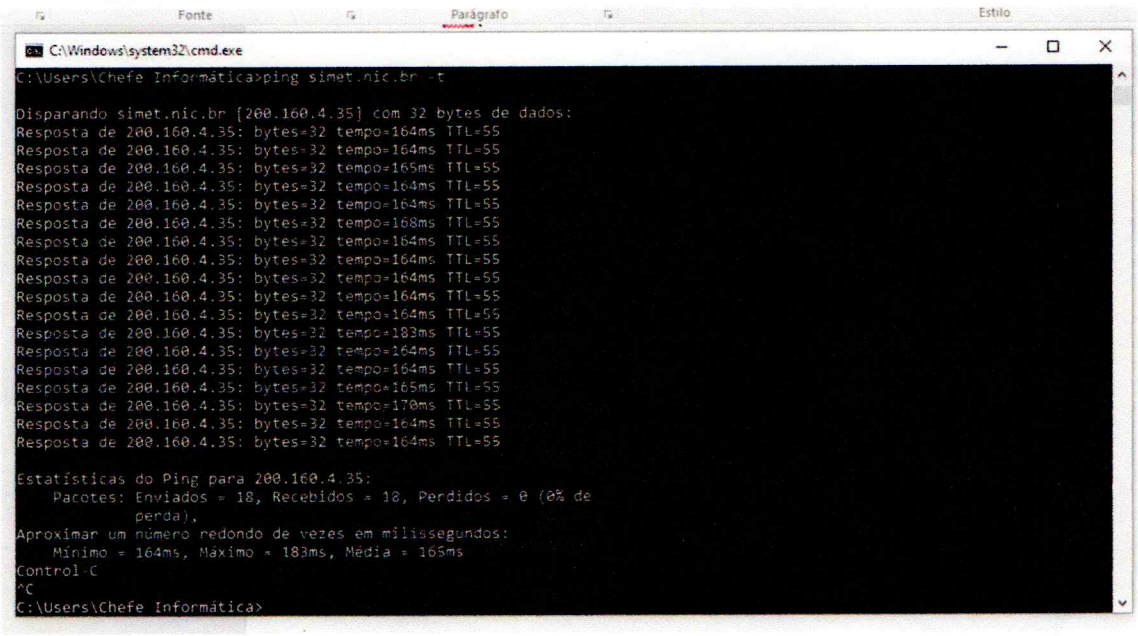
3º Teste: ping para os domínios do google.com (ip 8.8.8.8 e 8.8.4.4)



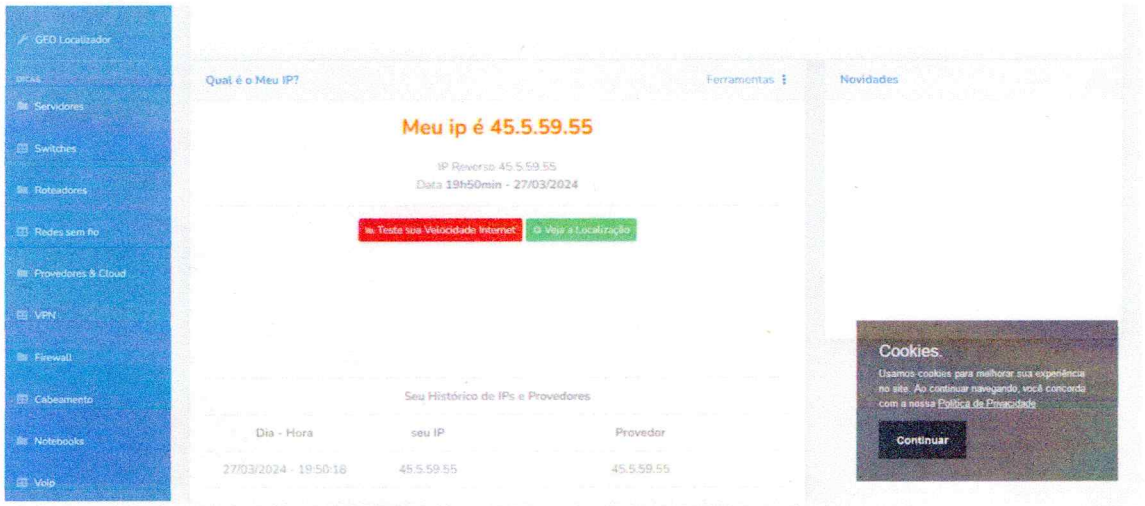
Lima de Souza Matheus



4º Teste: ping para o site simet.nic.br.



5 ip:



Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 17:00, para constar, eu, George Lucas Cavalcante Cardozo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Tabatinga, AM, 27 de março de 2024

GEORGE LUCAS CAVALCANTE CARDOZO – 3º SGT
AUX SEC INFOR

LUCAS DA SILVA LIMA -CB
AUX SEC INFOR

Lima de Souza Matheus
MATHEUS RODRIGO LIMADE SOUZA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

OSCAR RAUL CONDORI AYAMBO
OSCAR RAUL CONDORI AYAMBO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Razão Social: Global Fiber Brasil Ltda			
CNPJ: 49.416.302/0001-34	Insc Est: 05453043-1 NL	**Insc Mun:** 57041401	**Data:** 27/03/2024
Endereço Completo: Avenida Djalma Batista, 1661 **Bairro:** Chapada **Cidade:** Manaus **Estado:** Amazonas			
Tel: (92) 99282-1854 / (92) 99484-9524 / (92) 99134-0516		**Fax:** ( )	
E-mail: comercial@globalfiber.com.br / compras@globalfiberbrasil.com.br			
Banco: Santader	**Agência:** 0010	**Conta-corrente:** 130176522	

Item	Código	Benef. ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Und	PP por Contratação		Qtd Máx		Valor Unid (R$)	Valor Max. Aceitável (R$)	
						Min	Max	Mensal	Anual		Mensal	Anual
1	026506	___	Não	SERVIÇO DE LINK VIA CABO- Link DEDICADO (TABATINGA- AM) - contratação de serviços continuados de conexão à interne com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garanta 100% da Banda, na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO, conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	1	3	3	36	15.000,00	15.000,00	540,000,00
VALOR TOTAL										**R$ 540,000,00**		
QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS												

1. Prazo e condições do fornecimento do objeto: são conforme o Edital e seus anexos.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O contrato/ata será assinado no prazo determinado no Edital, por:

Nome Completo: Eisten Dionísio Del Pino
Cargo/Função: CEO
Identidade nº RNM F431825-3
CPF: 710.600.012-41

4. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
5. Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GLOBAL FIBER BRASIL LTDA:49416302000134

Assinado de forma digital por GLOBAL FIBER BRASIL LTDA:49416302000134
Dados: 2024.03.26 15:57:15 -04'00'

Manaus, 27 de março de 2024.

Eisten Dionísio Del Pino
Representante Legal
(CEO)
CPF: 710.600.012-41

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.416.302/0001-34**
Razão Social:	**GLOBAL FIBER BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:	**GLOBAL FIBER BRASIL**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/04/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/09/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**21/05/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CPF: 513.XXX.XXX-87 Nome: FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/03/2024 14:22:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLOBAL FIBER BRASIL LTDA**
CNPJ: **49.416.302/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM

PREGÃO 32/2023

Às 15:34 horas do dia 01 de April do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 6419200014820240, Pregão nª 32/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia		
Entrega de propostas:	De 19/02/2024 às 10:00 até 04/03/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/03/2024 às 10:00:29	Srs./Sras. Proponentes, bom dia!
Sistema	04/03/2024 às 10:00:46	Está aberta a sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico nª 32/2023.
Sistema	04/03/2024 às 10:01:05	Senhores Proponentes, FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	04/03/2024 às 10:28:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/03/2024 às 10:29:08	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	04/03/2024 às 10:29:27	Antes, consoante as disposições legais, ressalta-se que os Srs./Sras. Proponentes são responsáveis pelos atos que praticarem ou deixarem de praticar no sistema.
Sistema	04/03/2024 às 10:29:40	Caso haja, em qualquer fase do certame, a pratica de alguma das condutas do Art. 155 da Lei nª 14.133/21, como a de deixar de enviar documento exigido e não manter a proposta, o licitante poderá, mediante o devido processo legal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo do órgão sancionador por até 03 anos, conforme se extrai do Art. 156, inciso III, §4ª, da Lei nª 14.133/21.
Sistema	04/03/2024 às 10:30:03	Além disso, a sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nª 14.133/21, mediante o devido processo legal, conforme versa o Art. 156, inciso II, § 3ª, da Lei nª 14.133/21.
Sistema	04/03/2024 às 10:30:26	É necessária tal elucidação, pois tem sido comum os licitantes terem o errôneo entendimento de que suas condutas irregulares só são passíveis de sanção quando se sagrarem vencedores, ou se houver dano direto à Administração, o que não guarda razão.
Sistema	04/03/2024 às 10:30:51	Isto, pois, no entendimento do TCU, o aparato do Estado, voltado para a licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, dispondo tempo e recursos humanos, é suficiente para configurar o dano indireto pela negligência do licitante, seja por deixar de enviar documento exigido, seja por não manter sua proposta e solicitar desclassificação, dentre outras.
Sistema	04/03/2024 às 10:31:23	Nessa linha, o Acórdão 2132/2021-Plenário/TCU, versa que no pregão eletrônico, a desistência da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 às 10:31:23	proposta, após a abertura da sessão pública, gera a necessidade de gestões para a abertura de processo de responsabilização.
Sistema	04/03/2024 às 10:31:41	Ademais, a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro, assim como o envio de documentos, deve obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que apenas os meios de comunicação previstos em Edital serão válidos.
Sistema	04/03/2024 às 10:32:02	Por fim, as orientações aqui prestadas não elidem a responsabilidade do Licitante de conhecer a Lei e o Edital.
Sistema	04/03/2024 às 10:32:16	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados. Vamos prosseguir com a negociação/julgamento das propostas.
Sistema	04/03/2024 às 10:43:59	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	04/03/2024 às 10:44:49	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 15:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	04/03/2024 às 15:02:06	Srs Licitantes, boa tarde!
Sistema	04/03/2024 às 15:02:14	Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	04/03/2024 às 15:03:00	Nos termos do item 7.20 do Edital e 4.30 do Termo de Referência, convoco o licitante classificado em primeiro lugar para a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 07/03/2024, 14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
Sistema	04/03/2024 às 15:03:25	A LICITANTE melhor classificada convocada para a prova de conceito, terá um prazo 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.
Sistema	04/03/2024 às 15:03:45	O DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO encontra-se descrito no APÊNDICE III AO ANEXO I (TR).
Sistema	04/03/2024 às 15:04:01	Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 - Plenário - TCU.
Sistema	04/03/2024 às 15:04:11	Informo que retornaremos dia 11/03/2024, segunda-feira, 10:00h (Brasília)
Sistema	05/03/2024 às 10:28:46	RETIFICAÇÃO
Sistema	05/03/2024 às 10:29:10	INFORMO QUE RETORNAREMOS DIA 06/03/2024, QUINTA-FEIRA, 15:00H (BRASÍLIA), PARA FINS DE TORNAR PÚBLICO A SITUAÇÃO ATUALIZADA DO PRESENTE CERTAME.
Sistema	06/03/2024 às 15:04:10	Srs Licitantes, boa tarde! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	06/03/2024 às 15:04:59	Considerando que empresa R L COMERCIO MANUTENÇÃO atendeu à solicitação efetuada em 04/03/2024, às 15:06:04h, prosseguiremos aguardando a conclusão das atividades necessárias à realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 07/03/2024, 14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
Sistema	06/03/2024 às 15:05:16	Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 - Plenário - TCU.
Sistema	06/03/2024 às 15:05:39	Informo que retornaremos dia 11/03/2024, segunda-feira, 15:00h (Brasília)
Sistema	11/03/2024 às 15:21:07	Srs Licitantes, boa tarde!
Sistema	11/03/2024 às 15:21:17	Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	11/03/2024 às 15:21:44	A Equipe Técnica de Avaliação concluiu as atividades da Prova de Conceito realizado pela empresa R L COMERCIO MANUTENÇÃO e emitiu o Relatório de Julgamento, cuja publicidade resta transcrita no campo “avisos”.
Sistema	11/03/2024 às 15:24:09	A solução apresentada pela empresa R L COMERCIO MANUTENÇÃO NÃO ESTÁ de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas no instrumento convocatório..
Sistema	11/03/2024 às 15:24:15	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 15:31:10	A negociação não obteve êxito em alcançar o valor ofertado pelo então melhor classificado.
Sistema	11/03/2024 às 15:34:57	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	11/03/2024 às 15:35:07	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 17:30h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	11/03/2024 às 17:35:09	Srs Licitantes, boa tarde! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	11/03/2024 às 17:35:23	O licitante MARQUES TECNOLOGIA LTDA não manteve sua proposta, solicitando desclassificação no item/grupo 01, conduta que se amolda ao Art. 155, inciso V, da Lei 14.133/21, a ser confirmada em processo de responsabilização.
Sistema	11/03/2024 às 17:35:35	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	11/03/2024 às 17:36:09	Face o avanço do horário, a sessão será suspensa.
Sistema	11/03/2024 às 17:36:26	Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, informo que retornaremos dia 12/03/2024, TERÇA-feira, às 09:00h (Brasília)
Sistema	12/03/2024 às 09:02:26	Srs Licitantes, Bom dia! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	12/03/2024 às 09:02:35	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	12/03/2024 às 09:08:04	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	12/03/2024 às 09:08:29	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 11:30h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	12/03/2024 às 11:34:30	Srs Licitantes, Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos
Sistema	12/03/2024 às 11:37:32	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	12/03/2024 às 11:41:14	Srs Licitantes, a licitante FACHINELI COMUNICACAO LTDA foi desclassificada indevidamente.
Sistema	12/03/2024 às 11:41:32	Cabe retificação por este pregoeiro
Sistema	12/03/2024 às 15:18:27	Os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos.
Sistema	12/03/2024 às 15:20:01	Informo que retornaremos dia 13/03/2024, QUARTA-feira, 14:00h (Brasília)
Sistema	13/03/2024 às 14:22:19	Srs Licitantes, boa tarde! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	13/03/2024 às 14:27:26	Por hora nenhuma novidade, continuamos aguardando a licitante FACHINELI COMUNICACAO LTDA encaminhar a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema	13/03/2024 às 14:28:03	Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 - Plenário - TCU.
Sistema	13/03/2024 às 14:28:27	Informo que retornaremos dia 14/03/2024, QUINTA-feira, 14:00h (Brasília)
Sistema	14/03/2024 às 14:02:08	Srs Licitantes, boa tarde! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	14/03/2024 às 14:09:23	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	14/03/2024 às 14:09:40	• Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 - Plenário - TCU. • Informo que retornaremos dia 15/03/2024, SEXTA-feira, 10:00h (Brasília)
Sistema	15/03/2024 às 10:15:16	Srs Licitantes, Bom dia! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	15/03/2024 às 10:15:57	Por hora nenhuma novidade, prosseguiremos aguardando a conclusão da PROVA DE CONCEITO pela licitante FACHINELI COMUNICACAO LTDA.
Sistema	15/03/2024 às 10:16:06	Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 - Plenário - TCU.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2024 às 10:16:12	Informo que retornaremos dia 18/03/2024, SEGUNDA-feira, 10:00h (Brasília)
Sistema	18/03/2024 às 10:02:14	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	18/03/2024 às 10:02:45	A Equipe Técnica de Avaliação concluiu as atividades da Prova de Conceito realizado pela empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA e emitiu o Relatório de Julgamento, cuja publicidade resta transcrita no campo “avisos”.
Sistema	18/03/2024 às 10:03:51	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	18/03/2024 às 10:15:44	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	18/03/2024 às 10:15:51	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 14:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	18/03/2024 às 14:05:01	• Srs Licitantes, boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	18/03/2024 às 14:16:02	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que a realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema	18/03/2024 às 14:16:17	• Diante disso, os trabalhos nesta sessão pública serão suspensos. Em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade, e conforme versa o Acórdão 2842/2016 – Plenário – TCU. • Informo que retornaremos dia 19/03/2024, terça-feira, 14:00h (Brasília)
Sistema	19/03/2024 às 14:10:03	• Srs Licitantes, Boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	19/03/2024 às 14:10:26	Por hora aguardaremos a conclusão da PROVA DE CONCEITO a ser realizado hoje às 14h (hora local).
Sistema	19/03/2024 às 14:11:35	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos dia 20/03/2024, QUARTA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	20/03/2024 às 10:09:48	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	20/03/2024 às 10:10:08	A Equipe Técnica de Avaliação concluiu as atividades da Prova de Conceito realizado pela empresa UNOUN INTERNET LTDA e emitiu o Relatório de Julgamento, cuja publicidade resta transcrita no campo “avisos”.
Sistema	20/03/2024 às 10:11:20	Prosseguiremos com a julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	20/03/2024 às 10:56:39	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos que aguardaremos a CONFIRMAÇÃO da realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema	20/03/2024 às 10:56:58	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 14:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	20/03/2024 às 14:09:10	• Srs Licitantes, Boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	20/03/2024 às 14:09:26	Por hora nenhuma novidade, continuamos aguardando a licitante 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA encaminhar a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema	20/03/2024 às 14:09:47	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, AMANHÃ, dia 21/03/2024, QUINTA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	21/03/2024 às 10:06:28	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	21/03/2024 às 10:06:40	A licitante 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA não se prontificou em participar da da PROVA DE CONCEITO, portanto sua proposta foi recusada.
Sistema	21/03/2024 às 10:07:37	• Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	21/03/2024 às 10:10:17	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	21/03/2024 às 10:10:27	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 14:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	21/03/2024 às 14:19:00	• Srs Licitantes, Boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2024 às 14:24:33	Por hora nenhuma novidade, aguardaremos a realização da PROVA DE CONCEITO pela licitante CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA no dia 25/03/2024, SEGUNDA-FEIRA.
Sistema	21/03/2024 às 14:27:56	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	21/03/2024 às 14:28:10	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, AMANHÃ, dia 22/03/2024, SEXTA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	22/03/2024 às 11:17:26	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	22/03/2024 às 11:17:39	Por hora nenhuma novidade, continuamos aguardando a licitante CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA encaminhar a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema	22/03/2024 às 11:17:49	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, dia 25/03/2024, SEGUNDA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	25/03/2024 às 10:02:43	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	25/03/2024 às 10:02:58	Por hora nenhuma novidade, continuamos aguardando a realização da PROVA DE CONCEITO pela licitante CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA hoje,14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga – AM.
Sistema	25/03/2024 às 10:03:11	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, dia 26/03/2024, TERÇA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	26/03/2024 às 10:12:10	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	26/03/2024 às 10:12:33	RECUSA DE PROPOSTA da empresa CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA por deixar de comparecer na PROVA DE CONCEITO agendada para dia 25/03/2024, SEGUNDA-FEIRA, 14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga – AM.
Sistema	26/03/2024 às 10:13:21	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	26/03/2024 às 10:18:06	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	26/03/2024 às 10:18:12	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 14:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	26/03/2024 às 14:05:40	Srs Licitantes, Boa tarde! Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	26/03/2024 às 14:07:16	Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	26/03/2024 às 14:10:14	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	26/03/2024 às 14:11:14	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	26/03/2024 às 14:11:22	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, dia 27/03/2024, QUARTA-feira, 10:00h (Brasília).
Sistema	27/03/2024 às 10:04:27	• Srs Licitantes, Bom dia! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	27/03/2024 às 10:21:23	• Prosseguiremos com a negociação/julgamento das propostas subsequentes.
Sistema	27/03/2024 às 10:35:44	Srs Licitantes, para não detê-los desnecessariamente, informo que apenas aguardaremos o atendimento às convocações.
Sistema	27/03/2024 às 10:35:53	Para os demais, retornaremos, ainda hoje, às 15:00h (Brasília), quando todos devem estar conectados, para fins de atualização da situação do presente certame.
Sistema	27/03/2024 às 15:05:31	• Srs Licitantes, Boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	27/03/2024 às 15:05:56	Por hora nenhuma novidade, continuamos aguardando a realização da PROVA DE CONCEITO pela licitante GLOBAL FIBER BRASIL LTDA hoje,14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga – AM.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2024 às 15:06:07	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos, dia 28/03/2024, TERÇA-feira, 14:00h (Brasília).
Sistema	27/03/2024 às 15:07:11	digo, QUINTA-feira, 14:00h (Brasília).
Sistema	28/03/2024 às 14:07:02	• Srs Licitantes, Boa tarde! • Conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	28/03/2024 às 14:10:03	Informo que estamos aguardando o recebimento do resultado da Prova de Conceito realizado pela empresa GLOBAL FIBER BRASIL LTDA.
Sistema	28/03/2024 às 14:10:45	Portanto, os trabalhos desta sessão pública serão suspensos, retornaremos ainda hoje, 15:00h (Brasília).
Sistema	28/03/2024 às 15:04:22	Srs Licitantes, conforme previsto, RETORNAMOS aos trabalhos.
Sistema	28/03/2024 às 15:04:37	A Equipe Técnica de Avaliação concluiu as atividades da Prova de Conceito realizado pela empresa GLOBAL FIBER BRASIL LTDA e emitiu o Relatório de Julgamento, cuja publicidade resta transcrita no campo “avisos”.
Sistema	28/03/2024 às 15:04:57	Iniciamos formalmente a FASE de HABILITAÇÃO das Licitantes.
Sistema	28/03/2024 às 15:05:14	Em conformidade com o Item 8.1 do Edital, foi feita a verificação das condições de habilitação (Jurídica, Fiscal/trabalhista, Econômico-financeira) da licitante, bem como dos demais documentos encaminhados.
Sistema	28/03/2024 às 15:05:24	Para fins de programação, informo que procederemos as seguintes atividades:
Sistema	28/03/2024 às 15:05:41	a) HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES; e
Sistema	28/03/2024 às 15:05:47	b) abertura de prazo para a manifestação da intenção de RECURSO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
04/03/2024 às 10:28:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço de Link Via Cabo

SERVIÇO DE LINK VIA CABO – DEDICADO (TABATINGA-AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com link dedicado, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (Tabatinga - AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação.

Quantidade:	36	Valor estimado:	R$ 16.306,6300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000		

Adjucado e Homologado por CPF ***.683.***-*8 - SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES para GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34, melhor lance: R$ 16.000,0000, valor negociado: R$ 15.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.957,6500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.306,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
44.577.719/0001-65 - A Z M TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.228,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
13.645.308/0001-36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.306,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.489,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 17.000,0000 Valor negociado: R$ 12.485,0000 Quantidade ofertada: 36		
28.042.482/0001-61 - FULL TELECOM LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16.306,6300	-
Valor proposta: R$ 16.306,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
49.416.302/0001-34 - GLOBAL FIBER BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 16.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 16.306,6300 Valor negociado: R$ 15.000,0000 Quantidade ofertada: 36		
35.368.181/0001-98 - MARQUES TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.101,9900	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.306,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
08.475.552/0001-68 - R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 17.500,0000	-
Valor proposta: R$ 17.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 36		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.035.874/0001-48 - UNOUN INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.499,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.306,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36
22.546.702/0001-08 - W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.250,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 16.306,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 36

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 10:03:17	47.035.874/0001-48	R$ 15.999,9000
04/03/2024 10:04:11	44.577.719/0001-65	R$ 15.998,0000
04/03/2024 10:06:26	49.416.302/0001-34	R$ 16.000,0000
04/03/2024 10:06:39	35.368.181/0001-98	R$ 15.995,0000
04/03/2024 10:07:03	08.475.552/0001-68	R$ 15.996,0000
04/03/2024 10:08:36	17.318.273/0001-81	R$ 15.995,1000
04/03/2024 10:10:00	22.546.702/0001-08	R$ 16.300,0000
04/03/2024 10:10:09	44.577.719/0001-65	R$ 15.994,0000
04/03/2024 10:10:24	35.368.181/0001-98	R$ 15.992,0000
04/03/2024 10:10:33	08.475.552/0001-68	R$ 15.993,0000
04/03/2024 10:10:55	17.318.273/0001-81	R$ 15.992,1000
04/03/2024 10:11:31	08.475.552/0001-68	R$ 15.992,2000
04/03/2024 10:11:37	44.577.719/0001-65	R$ 15.990,0000
04/03/2024 10:11:45	08.475.552/0001-68	R$ 15.991,0000
04/03/2024 10:12:18	35.368.181/0001-98	R$ 15.988,0000
04/03/2024 10:12:43	47.035.874/0001-48	R$ 15.500,0000
04/03/2024 10:12:59	08.475.552/0001-68	R$ 15.501,0000
04/03/2024 10:13:09	44.577.719/0001-65	R$ 15.499,0000
04/03/2024 10:13:22	35.368.181/0001-98	R$ 15.495,0000
04/03/2024 10:13:28	08.804.362/0001-47	R$ 15.600,0000
04/03/2024 10:13:37	08.475.552/0001-68	R$ 15.496,0000
04/03/2024 10:13:50	44.577.719/0001-65	R$ 15.494,0000
04/03/2024 10:14:15	35.368.181/0001-98	R$ 15.492,0000
04/03/2024 10:14:26	08.475.552/0001-68	R$ 15.491,0000
04/03/2024 10:14:40	13.645.308/0001-36	R$ 15.992,0000
04/03/2024 10:14:41	08.804.362/0001-47	R$ 15.492,0000
04/03/2024 10:14:43	35.368.181/0001-98	R$ 15.490,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 10:14:52	44.577.719/0001-65	R$ 15.489,0000
04/03/2024 10:14:54	08.804.362/0001-47	R$ 15.491,0000
04/03/2024 10:14:57	47.035.874/0001-48	R$ 15.450,0000
04/03/2024 10:15:02	08.804.362/0001-47	R$ 15.451,0000
04/03/2024 10:15:10	35.368.181/0001-98	R$ 15.449,0000
04/03/2024 10:15:14	08.804.362/0001-47	R$ 15.450,0000
04/03/2024 10:15:15	44.577.719/0001-65	R$ 15.448,0000
04/03/2024 10:15:19	08.804.362/0001-47	R$ 15.449,0000
04/03/2024 10:15:23	35.368.181/0001-98	R$ 15.445,0000
04/03/2024 10:15:28	08.804.362/0001-47	R$ 15.446,0000
04/03/2024 10:15:32	08.475.552/0001-68	R$ 15.446,0000
04/03/2024 10:15:33	13.645.308/0001-36	R$ 15.450,0000
04/03/2024 10:15:38	44.577.719/0001-65	R$ 15.444,0000
04/03/2024 10:15:43	08.804.362/0001-47	R$ 15.445,0000
04/03/2024 10:15:55	35.368.181/0001-98	R$ 15.442,0000
04/03/2024 10:16:02	08.804.362/0001-47	R$ 15.443,0000
04/03/2024 10:16:07	08.475.552/0001-68	R$ 15.443,0000
04/03/2024 10:16:10	47.035.874/0001-48	R$ 15.441,9000
04/03/2024 10:16:17	08.804.362/0001-47	R$ 15.441,8000
04/03/2024 10:16:21	44.577.719/0001-65	R$ 15.440,0000
04/03/2024 10:16:30	35.368.181/0001-98	R$ 15.439,0000
04/03/2024 10:16:30	08.804.362/0001-47	R$ 14.441,0000
04/03/2024 10:16:44	35.368.181/0001-98	R$ 14.442,0000
04/03/2024 10:17:08	44.577.719/0001-65	R$ 15.000,0000
04/03/2024 10:17:09	08.475.552/0001-68	R$ 14.442,0000
04/03/2024 10:17:10	13.645.308/0001-36	R$ 15.400,0000
04/03/2024 10:17:18	47.035.874/0001-48	R$ 14.440,9000
04/03/2024 10:17:35	44.577.719/0001-65	R$ 14.440,0000
04/03/2024 10:17:43	35.368.181/0001-98	R$ 14.439,0000
04/03/2024 10:17:44	17.318.273/0001-81	R$ 14.441,1000
04/03/2024 10:17:44	08.804.362/0001-47	R$ 14.439,9900
04/03/2024 10:18:03	17.318.273/0001-81	R$ 14.439,1000
04/03/2024 10:18:04	44.577.719/0001-65	R$ 14.438,0000
04/03/2024 10:18:10	08.804.362/0001-47	R$ 14.339,0000
04/03/2024 10:18:25	47.035.874/0001-48	R$ 14.335,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2024 10:18:30	08.804.362/0001-47	R$ 14.336,0000
04/03/2024 10:18:33	44.577.719/0001-65	R$ 14.334,0000
04/03/2024 10:18:36	17.318.273/0001-81	R$ 14.435,1000
04/03/2024 10:18:36	35.368.181/0001-98	R$ 14.335,0000
04/03/2024 10:18:37	08.804.362/0001-47	R$ 14.335,0000
04/03/2024 10:18:47	08.475.552/0001-68	R$ 14.336,0000
04/03/2024 10:18:56	17.318.273/0001-81	R$ 14.434,1000
04/03/2024 10:19:04	08.804.362/0001-47	R$ 14.334,5000
04/03/2024 10:19:29	13.645.308/0001-36	R$ 14.400,0000
04/03/2024 10:19:43	17.318.273/0001-81	R$ 14.334,1000
04/03/2024 10:19:58	08.804.362/0001-47	R$ 14.334,0500
04/03/2024 10:21:03	22.546.702/0001-08	R$ 14.300,0000
04/03/2024 10:21:05	08.475.552/0001-68	R$ 14.334,0200
04/03/2024 10:21:12	08.804.362/0001-47	R$ 14.301,0000
04/03/2024 10:21:15	44.577.719/0001-65	R$ 14.229,0000
04/03/2024 10:21:22	35.368.181/0001-98	R$ 14.230,0000
04/03/2024 10:21:26	17.318.273/0001-81	R$ 14.229,1000
04/03/2024 10:21:31	47.035.874/0001-48	R$ 14.228,9000
04/03/2024 10:21:50	22.546.702/0001-08	R$ 14.250,0000
04/03/2024 10:22:02	35.368.181/0001-98	R$ 12.101,9900
04/03/2024 10:22:31	44.577.719/0001-65	R$ 14.228,0000
04/03/2024 10:22:52	17.318.273/0001-81	R$ 13.957,6500
04/03/2024 10:23:51	13.645.308/0001-36	R$ 14.000,0000
04/03/2024 10:25:01	08.804.362/0001-47	R$ 12.489,0000
04/03/2024 10:26:18	08.475.552/0001-68	R$ 10.500,0000
04/03/2024 10:26:31	47.035.874/0001-48	R$ 12.499,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2024 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/03/2024 10:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/03/2024 10:21:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 14.228,9000 e R$ 14.400,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:26:38 do dia 04/03/2024.
Sistema	04/03/2024 10:26:39	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.957,6500, R$ 10.500,0000, R$ 12.499,0000, R$ 14.250,0000, R$ 14.228,0000, R$ 12.489,0000, R$ 14.000,0000 e R$ 12.101,9900.
Sistema	04/03/2024 10:26:39	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:33:35	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo xx. Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor?
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:34:00	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01. Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor?
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:34:10	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
pelo participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:34:55	Prezado, pregoeiro, bom dia
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:35:32	Bom dia
pelo participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:35:49	Infelizmente não conseguimos conceder desconto no valor ofertado, já estamos no nosso limite
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:39:13	Sr./Sra. Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:39:41	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 10:40:28	Sr. Fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 04/03/2024. Justificativa: Sr./Sra. Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 11:04:13	Sr licitante consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) constatou-se a seguinte pendência:
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 11:04:20	“Prova de regularidade com a Receita Municipal” DESATUALIZADA
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 11:04:34	Sob pena de inabilitação, solicito que seja providenciado comprovação da regularidade junto à Fazenda Municipal.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 11:05:27	Esta comprovação deverá ser enviado juntamente com o proposta atualizada.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 12:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:38:00 de 04/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	04/03/2024 15:06:04	Sr. Fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:03:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias à realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema para o participante 08.475.552/0001-68	06/03/2024 14:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:00 de 06/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68.
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:25:04	Sr. Fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: • Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado. • Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido? .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:25:51	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:25:57	Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido?
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:26:04	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
pelo participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:27:56	boa tarde, sr pregoeiro. Não temos condições de atender o valor sugerido, já estamos em nossa menor proposta
pelo participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:30:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98, mantendo R$ 12.101,9900.
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:31:50	• Sr./Sra. Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01. • Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
pelo participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:32:21	ok
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:32:39	Sr. Fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Solicito envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 15:32:58	SE POSSÍVEL, para maior celeridade processual, solicito enviar também os documentos de habilitação juntamente com a proposta atualizada.
pelo participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 17:08:36	Sr pregoeiro, boa tarde. Após contato com equipe técnica fomos informados que não conseguiremos atender a latência exigida no edital e prova de conceito, tendo nosso técnico avaliado de maneira errônea o edital. Dessa forma, solicito desclassificação do presente certame e desde já peço desculpas pelo inconveniente.
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 17:27:20	Conforme já orientado nesta sessão pública, a não manutenção da proposta (Art. 155, inciso V, da Lei 14.133/21), solicitando desclassificação, enseja a promoção de gestões com vistas à abertura de processo de responsabilização para apurar tal conduta, passível de sanção de impedimento de licitar de até 03 anos, além de multa de 0,5 a 30% (Art. 156, inciso III, §§ 3ª e 4ª), cuja decisão caberá a autoridade competente.
Sistema para o participante 35.368.181/0001-98	11/03/2024 17:28:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 17:28:28 de 11/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:02:54	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:04:02	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: ofertar no valor do licitante então melhor classificado desclassificado.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:04:14	Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido?
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:04:23	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
pelo participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:04:37	Bom dia Sr. Pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:05:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, tendo informado R$ 12.485,0000.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:06:49	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:07:02	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:07:36	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 09:07:51	SE POSSÍVEL, para maior celeridade processual, solicito enviar também os documentos de habilitação juntamente com a proposta atualizada.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 12/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:36:23	Sr./Sra. Proponente, conforme já orientado nesta sessão pública, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME (Art. 155, inciso IV, da Lei 14.133/21), enseja a promoção de gestões com vistas à abertura de processo de responsabilização para apurar tal conduta, passível de sanção de impedimento de licitar de até 03 anos, além de multa de 0,5 a 30% (Art. 156, inciso III, §§ 3ª e 4ª), cuja decisão caberá a autoridade competente.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 11:38:00	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 11:38:44	Sr. Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: oferta no valor do licitante desclassificado..
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 11:39:11	Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido?
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 11:39:24	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:46:21	Nos termos do item 7.20 do Edital e 4.30 do Termo de Referência, convoco para a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 15/03/2024, 09h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:46:35	O Sr tem um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:46:42	O DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO encontra-se descrito no APÊNDICE III AO ANEXO I (TR).
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 11:48:58	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE..
pelo participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 11:59:59	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48, mantendo R$ 12.499,0000.
pelo participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 12:02:22	Sr. Pregoeiro tivemos que manter o ultimo valor, pela complexidade do atendimento. Desde de já agradecemos e aguardamos o resultado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 12:20:18	Sr. Pregoeiro, Referente ao teste, como temos 24 horas, o posicionamento da fibra óptica é dentro prédio, poderia explicar melhor, distância e etc... Pode ser divulgado o resultado do teste feito da empresa A R L COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 15:15:10	Sr licitante, conforme consta no chat, a empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA foi desclassificada indevidamente
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 15:15:25	foi equívoco deste pregoeiro
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	12/03/2024 15:15:55	portanto, os atos praticados serão retificados, lamento o mal entendido
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 15:16:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:16:27 de 12/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	12/03/2024 15:16:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/03/2024 15:46:27.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	12/03/2024 15:17:39	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE..
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 11:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:06:57	Sr licitante, na documentação não consta a lista de participantes da prova de conceito
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:15:21	a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 15/03/2024, 09h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:16:08	mas a equipe Técnica que realizará os testes necessita da relação de quem representará vossa empresa na prova de conceito
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:16:50	solicito sua manifestação
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:20:53	PRezado sr Pregoeiro, bom dia. Sistema Comprasnet encontra-se instável e apresentadando erros. Solicitamos gentileza reabrir o campo "anexar" para que possamos apresentar as informações
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:21:12	Ou, caso seja melhor entendimento, podemos apresentar via chat
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:25:04	Sr./Sra. Proponente, de modo a resguardar o interesse público, insculpido no Art, 5ª da Lei nª 14.133/21, e diante da competência outorgada pelo Art. 14, inciso I, do Decreto nª 11.246/22, tendo a solicitação de dilação de prazo ocorrido no transcurso do prazo em vigor, concedo a prorrogação de prazo.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:26:31	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: solicitação de dilação de prazo ocorrido no transcurso do prazo em vigor.
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:26:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:52 de 14/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:26:58	Enviado favor confirmar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 12:29:22	acuso o recebimento
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:02:38	Sr Licitante, da análise da documentação encaminhada, constatamos que o profissional indicado por essa empresa para a realização da PROVA DE CONCEITO é o mesmo indicado pelo primeiro colocado que foi desclassificado.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:02:52	SOLICITO ESCLARECIMENTO A RESPEITO DESTA CONSTATAÇÃO.
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:05:50	Prezado Sr. Pregoeiro, identificamos o conflito e diante dessa situação, solicitamos que seja aberto novamente o campo "anexar" para que possamos alterar o técnico responsável pela visita.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:06:39	Sr licitante, sob pena de recusa de proposta, o Sr tem o prazo de até o término do expediente de hoje deste órgão, 17:30h (Brasília), para encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) do(s) profissionais que participarão da PROVA DE CONCEITO por parte desta empresa.
Sistema para o participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:08:23	Sr. Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) dos profissionais que participarão da PROVA DE CONCEITO por parte desta empresa..
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 14:09:16	Tudo bem prezado pregoeiro iremos anexar.
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 16:10:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:28 de 14/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47.
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 16:11:11	Prezado sr pregoeiro, boa tarde. Anexamos os dados
pelo participante 08.804.362/0001-47	14/03/2024 16:11:36	Permanecemos à disposição
Sistema	18/03/2024 10:03:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 18/03/2024 10:33:06.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 10:04:28	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 10:05:34	PARA DARMOS MAIOR CELERIDADE PERGUNTO:
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 10:05:44	QUAL A POSSIBILIDADE DE REALIZARMOS A PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 19/03/2024, TERÇA-feira, 14:00h (Hora Local)?
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 10:08:00	• Sr./Sra. Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01. • Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 10:08:30	Sr. Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 18/03/2024. Justificativa: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
pelo participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 11:08:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:59 de 18/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 14:06:12	Sr Licitante, solicito seu pronunciamento quanto a possibilidade de realizar a PROVA DE CONCEITO no dia 19/03/2024, TERÇA-feira, 14:00h (Hora Local)
Sistema para o	18/03/2024 14:06:28	É possível?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 14:06:28	É possível?
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 14:09:20	Solicito encaminhar a lista de participantes que participarão da PROVA DE CONCEITO.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 14:10:01	Sr. Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 19/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes que participarão da PROVA DE CONCEITO..
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 14:12:49	Sr./Sra. Proponente, caso não seja possível a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 19/03/2024, 09h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM, INFORMAR AQUI NO CHAT.
pelo participante 47.035.874/0001-48	18/03/2024 15:48:37	Sr. Pregoeiro, estamos aguardando a confirmação por parte da equipe local. Motivo da nossa demora na resposta.
pelo participante 47.035.874/0001-48	19/03/2024 08:07:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:07:08 de 19/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48.
pelo participante 47.035.874/0001-48	19/03/2024 08:10:18	Sr Pregoeiro, informações enviadas. Pedimos desculpas pela demora na resposta.
pelo participante 47.035.874/0001-48	19/03/2024 08:16:22	Sr. Pregoeiro, complementando a resposta: Conseguimos executar a prova de conceito hoje, 19/03/2024 - 14h.
Sistema para o participante 47.035.874/0001-48	19/03/2024 08:48:26	Repassarei essa informação à Equipe de Avaliação.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 10:12:09	Sr./Sra. Proponente, convoco-o para a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 21/03/2024, 14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 10:12:21	Solicito encaminhar a lista de integrantes que participarão da PROVA DE CONCEITO.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 10:12:30	Sr./Sra. Proponente, caso não seja possível a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 21/03/2024, 14h, no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM, INFORMAR AQUI NO CHAT.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 10:16:22	Sr. Fornecedor 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 17.318.273/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de integrantes que participarão da PROVA DE CONCEITO..
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 14:10:39	Sr./Sra. Proponente, caso não seja possível a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 21/03/2024, 14h, no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM, INFORMAR AQUI NO CHAT.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	20/03/2024 14:14:21	Sr./Sra. Proponente, sob pena de recusa de proposta, o Sr tem o prazo de até o término do expediente de hoje deste órgão, 17:30h (Brasília), para pronunciar-se a respeito da realização da PROVA DE CONCEITO.
Sistema para o participante 17.318.273/0001-81	21/03/2024 10:07:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:07:06 de 21/03/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 17.318.273/0001-81 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:08:24	Sr. Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido? .
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:08:41	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:09:01	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:09:10	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:09:48	Sr. Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 21/03/2024. Justificativa: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:10:01	PARA DARMOS MAIOR CELERIDADE, QUAL A POSSIBILIDADE DE REALIZARMOS A PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 22/03/2024, SEXTA-feira, 10:00h (Hora Local)?
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:11:42	Bom dia Senhor pregoeiro
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:12:16	Estou consultando meus superiores
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:15:04	estamos verificando a melhor oferta para que possamos fornecer com qualidade e eficiencia
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:34:08	E quanto a possibilidade de realizar a PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 22/03/2024, SEXTA-feira, 10:00h (Hora Local)?
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:34:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36, mantendo R$ 14.000,0000.
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:36:15	Sr. pregoeiro informo que a empresa verificou e devido a localização e o investimento na infraestrutura para o melhor atendimento, informo que estamos no nosso melhor valor.
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:37:10	Referente a prova de conceito devido a localização podemos apenas na segunda, pois iremos deslocar um time Técnico para prova de conceito, se precisar alguma instalação ou apenas explicativo.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:37:10	E quanto a possibilidade de realizar a PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 22/03/2024, SEXTA-feira, 10:00h (Hora Local)?
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:39:51	Dessa forma, convoco-o para a realização da PROVA DE CONCEITO a ser realizado no dia 25/03/2024, SEGUNDA-FEIRA, 14h (Horário Local), no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga – AM.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 10:41:49	Solicito que providencie a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO.
pelo participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 11:52:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:52:52 de 21/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36.
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 14:25:10	Sr. Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 22/03/2024. Justificativa: encaminhar a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO..
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	21/03/2024 14:31:06	Eventuais impedimentos devem ser tempestivamente comunicados (antes do término do prazo).
Sistema para o participante 13.645.308/0001-36	22/03/2024 11:21:20	Sr./Sra. Proponente, saliento que o NÃO ENVIO de documentação solicitada implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 13.645.308/0001-36	22/03/2024 11:22:44	Bom dia Senhor Pregoeiro ja estamos solicitando a documentação do tecnico
pelo participante 13.645.308/0001-36	22/03/2024 13:08:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:12 de 22/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:13:46	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:14:37	Sr. Fornecedor A Z M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.577.719/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido? .
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:14:56	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:15:05	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:15:16	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:15:46	Sr. Fornecedor A Z M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.577.719/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 10:17:54	PARA DARMOS MAIOR CELERIDADE, QUAL A POSSIBILIDADE DE REALIZARMOS A PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 27/03/2024, QUARTA-feira, 10:00h (Hora Local)?
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 13:13:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 26/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor A Z M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.577.719/0001-65.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 14:06:43	Sr./Sra. Proponente, conforme já orientado nesta sessão pública, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME (Art. 155, inciso IV, da Lei 14.133/21), enseja a promoção de gestões com vistas à abertura de processo de responsabilização para apurar tal conduta, passível de sanção de impedimento de licitar de até 03 anos, além de multa de 0,5 a 30% (Art. 156, inciso III, §§ 3ª e 4ª), cuja decisão caberá a autoridade competente.
Sistema para o participante 44.577.719/0001-65	26/03/2024 14:06:55	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor A Z M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.577.719/0001-65. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:07:43	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:08:25	Sr. Fornecedor W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.546.702/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido? .
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:08:44	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:09:00	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:09:08	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o	26/03/2024 14:09:33	Sr. Fornecedor W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.546.702/0001-08, você foi

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:09:33	convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 26/03/2024. Justificativa: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 14:09:54	PARA DARMOS MAIOR CELERIDADE, QUAL A POSSIBILIDADE DE REALIZARMOS A PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 27/03/2024, QUARTA-feira, 14:00h (Hora Local)?
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	26/03/2024 16:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:07:00 de 26/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.546.702/0001-08.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	27/03/2024 10:05:16	Sr./Sra. Proponente, conforme já orientado nesta sessão pública, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME (Art. 155, inciso IV, da Lei 14.133/21), enseja a promoção de gestões com vistas à abertura de processo de responsabilização para apurar tal conduta, passível de sanção de impedimento de licitar de até 03 anos, além de multa de 0,5 a 30% (Art. 156, inciso III, §§ 3ª e 4ª), cuja decisão caberá a autoridade competente.
Sistema para o participante 22.546.702/0001-08	27/03/2024 10:05:30	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.546.702/0001-08. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	27/03/2024 10:08:01	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R$ 16.000,0000, R$ 16.306,6300 e R$ 17.500,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 10:12:59 do dia 27/03/2024.
Sistema	27/03/2024 10:13:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	27/03/2024 10:13:00	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2024 10:13:00	Sr. Fornecedor FULL TELECOM LTDA, CPF/CNPJ 28.042.482/0001-61, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:18:00 do dia 27/03/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	27/03/2024 10:18:15	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:18:00 de 27/03/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FULL TELECOM LTDA, CPF/CNPJ 28.042.482/0001-61.
Sistema	27/03/2024 10:18:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:21:38	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada no item/grupo 01, diante da desclassificação / inabilitação do licitante então melhor classificado.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:22:14	Sr. Fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Acórdão 2326/2022-Plenário/TCU, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar o valor sugerido? .
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:22:16	Ok
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:22:28	Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar.
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:22:51	Sim, temos interesse em negociar
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:23:54	qual o valor possível ?
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:26:20	Senhor pregoeiro, após analise de nossa equipe financeira e comercial, a fim de não comprometer os serviçoes prestados ao longo do contrato, podemos oferta um decrecimo de menos R$1.000,00 (Um mil reais)
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:26:45	Compreendo.
Sistema para o participante	27/03/2024 10:27:17	Nesse caso deve ser registro no sistema o valor negociado em R$ 15. 000,00

Responsável	Data/Hora	Mensagem
49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:27:17	Nesse caso deve ser registro no sistema o valor negociado em R$ 15. 000,00
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:28:22	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34, tendo informado R$ 15.000,0000.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:28:58	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:29:07	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.22.4 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.22.5 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:29:18	PARA DARMOS MAIOR CELERIDADE, QUAL A POSSIBILIDADE DE REALIZARMOS A PROVA DE CONCEITO AMANHÃ dia 28/03/2024, QUARTA-feira, 14:00h (Hora Local)?
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:29:51	no CFSol/8ªBIS, localizado na Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:31:01	Caso o senhor prefira, já podemos realizar ainda hoje a partir das 14hs Tabatinga
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:31:11	Solicito pronunciar-se a respeito da PROVA DE CONCEITO
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:31:49	nesse caso, solicito que envie a relação dos participantes que participarão da prova de conceito.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:32:11	juntamente com a proposta atualizada.
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:32:21	Ok. estaremos providenciando tudo
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:32:38	Sr. Fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 27/03/2024. Justificativa: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:50:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:46 de 27/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34.
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 10:58:48	Encaminharei a relação dos participantes para a Equipe de Avaliação Técnica.
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 11:00:23	Ok..
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 11:01:01	Informo que A PROVA DE CONCEITO pode ser hoje, 14:00h (Hora Local)
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 11:01:57	no seguinte endereço: CFSol/8ªBIS, Av. Central, s/nª, Tabatinga - AM.
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 11:02:21	Ok senhor pregoeiro, confirmamos que estamos ciente do horário agendado as 14hs
pelo participante 49.416.302/0001-34	27/03/2024 11:12:19	Nossa equipe técnica esta de prontidão em Tabatinga para realizar o teste da Prova de Conceito ainda hoje as 14hs.
pelo participante 49.416.302/0001-34	28/03/2024 14:14:55	Boa tarde senhor Pregoeiro

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 49.416.302/0001-34	28/03/2024 14:16:14	Uma duvida: Somos nos que lhe enviamos o resultado da prova de conceito, ou é a OM ?
Sistema para o participante 49.416.302/0001-34	28/03/2024 14:41:16	Respondendo sua pergunta, é a Equipe de Avaliação Técnica que encaminha o resultado da prova de conceito, conforme previsto no APÊNDICE III AO ANEXO I (TR) do Edital
Sistema	28/03/2024 14:43:15	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 28/03/2024 15:13:15.
Sistema	28/03/2024 15:20:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 28/03/2024 15:50:27.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/03/2024 10:40:28	Fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/03/2024 12:38:00. Motivo: Sr./Sra. Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
04/03/2024 15:06:04	Fornecedor R L COMERCIO MANUTENCAO REPRESENTACAO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ 08.475.552/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 14:03:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias à realização da PROVA DE CONCEITO.
11/03/2024 15:32:39	Fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 17:30:00. Motivo: Solicito envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
11/03/2024 17:28:28	Convocação do fornecedor MARQUES TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.368.181/0001-98 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/03/2024 09:07:36	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 11:05:00. Motivo: convocado para envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
12/03/2024 11:48:58	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 11:00:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE..
12/03/2024 15:16:27	Convocação do fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/03/2024 15:17:39	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 11:00:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) necessárias definidas pela CONTRATANTE..
14/03/2024 12:26:31	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 13:24:00. Motivo: solicitação de dilação de prazo ocorrido no transcurso do prazo em vigor.
14/03/2024 12:26:52	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 finalizou o envio de anexo.
14/03/2024 14:08:23	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 17:30:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes e a documentação contendo as informações (nome, telefone p/ contato, comprovante de vínculo profissional, dentre outros) dos profissionais que participarão da PROVA DE CONCEITO por parte desta empresa..
14/03/2024 16:10:27	Fornecedor FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ 08.804.362/0001-47 finalizou o envio de anexo.
18/03/2024 10:08:30	Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/03/2024 12:06:00. Motivo: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
18/03/2024 11:08:57	Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48 finalizou o envio de anexo.
18/03/2024 14:10:01	Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/03/2024 13:07:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes que participarão da PROVA DE CONCEITO..

Data/Hora	Descrição
19/03/2024 08:07:08	Fornecedor UNOUN INTERNET LTDA, CNPJ 47.035.874/0001-48 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 10:16:22	Fornecedor 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 17.318.273/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 11:00:00. Motivo: encaminhar a lista de integrantes que participarão da PROVA DE CONCEITO..
21/03/2024 10:07:06	Convocação do fornecedor 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 17.318.273/0001-81 para envio de anexos cancelada automaticamente.
21/03/2024 10:09:48	Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2024 12:07:00. Motivo: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
21/03/2024 11:52:52	Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36 finalizou o envio de anexo.
21/03/2024 14:25:10	Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/03/2024 13:23:00. Motivo: encaminhar a lista de participantes para a realização da PROVA DE CONCEITO..
22/03/2024 13:08:12	Fornecedor CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA, CNPJ 13.645.308/0001-36 finalizou o envio de anexo.
26/03/2024 10:15:46	Fornecedor A Z M TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 44.577.719/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 13:13:00. Motivo: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
26/03/2024 14:09:33	Fornecedor W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.546.702/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2024 16:07:00. Motivo: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
27/03/2024 10:32:38	Fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2024 12:30:00. Motivo: envio da proposta atualizada para os itens/grupos 01..
27/03/2024 10:50:46	Fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34 finalizou o envio de anexo.
01/04/2024 15:34:17	Fornecedor GLOBAL FIBER BRASIL LTDA, CNPJ 49.416.302/0001-34 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16.000,0000, valor negociado: R$ 15.000,0000.
01/04/2024 15:34:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	28/03/2024 15:13:15
Intenção de recurso na habilitação:	28/03/2024 15:50:27

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 -160016 - Cmdo CMA

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA,** com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R1 **SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 32/2023,** publicada no DOU nº 033, de 19/02/2024, processo administrativo nº **64192.000148/2024-01**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica, especificado no **item 1** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação do PE nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GLOBAL FIBER BRASIL LTDA (**CNPJ** 49.416.302/0001-34)

Endereço: Av. Djalma Batista 1661 – Sala 307, Torre B Edf. Millenium Center-Manaus

Representante: Eisten Dionísio Del Pino

Fone: (92) 99282-1854 / (92) 99484-9524 / (92) 99134-0516

e-mail: comercial@globalfiber.com.br / compras@globalfiberbrasil.com.br

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	SERVIÇO DE LINK VIA CABO - **Link DEDICADO** (TABATINGA - AM) Contratação de serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de **100 Mbps**, por link VIA CABO, conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	Mensalidade	36	**15.000,00**	**540,000,00**

Tabela B: Localização dos Pontos de Presença (PP)

Ord	Ponto de Presença	Tipo	Cidade/Localidade	UF	Endereço
1	CFSol/8ºBIS	Link DEDICADO	Tabatinga - AM	AM	Av. Central, s/nº, Tabatinga - AM
2	HGuT	Link DEDICADO	Tabatinga - AM	AM	R. Duarte Coelho, 448-764, Tabatinga - AM

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (UASG 160016)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 01/04/2024 17:09:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

EISTEN DIONISIO DEL PINO:71060001241
Firmado digitalmente por EISTEN DIONISIO DEL PINO:71060001241
Fecha: 2024.04.01 14:54:09 -05'00'

EISTEN DIONÍSIO DEL PINO
Fornecedor Registrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024, procedo o encerramento deste processo do Pregão Eletrônico nº 07/2023, número único de processo (NUP) nº 64192.000148/2024-01, que se encerra com a folha nº 458.



FREDSON DE OLIVEIRA CECCON – ST
Pregoeiro